



## **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 29 de outubro de 2014**

**Ata Nº 21**

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Resumo Diário da Tesouraria**

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 206, de 28 de outubro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 458.384,46 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), dos quais € 260.164,52 (duzentos e sessenta mil, cento e sessenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

#### **Candidatura de Reguengos de Monsaraz a “Cidade Europeia do Vinho 2015”**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que a decisão quanto à designação da candidatura eleita para “Cidade Europeia do Vinho 2015” será tomada no próximo dia 24 de novembro, em Jerez de la Frontera (Espanha).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Prémios Município do Ano Portugal 2014**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que este município foi um dos finalistas, das 98 candidaturas apresentadas, para a atribuição do Prémio Município do Ano Portugal 2014, com a intervenção no Palácio Rojão – Biblioteca Municipal. Esta iniciativa foi promovida pela Universidade do Minho, sendo que a cerimónia de atribuição de prémios decorrerá no Palácio de Vila Flôr, em Guimarães, no próximo dia 7 de novembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Dia da Unidade da Guarda Nacional Republicana

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que este município será homenageado no âmbito da cerimónia comemorativa do Dia da Unidade da Guarda Nacional Republicana, que ocorrerá no próximo dia 31 de outubro, em Évora, tendo em conta a colaboração e parceria estabelecida por via da atribuição do Reconhecimento ao Mérito “GNR – Desfibrilhador Automático Externo”, existente no Posto da GNR de Telheiro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Touro de Morte em Monsaraz – Resposta do Secretário de Estado da Cultura

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da resposta do senhor Secretário de Estado da Cultura à pergunta apresentada por iniciativa de Deputados do Partido Ecologista “Os Verdes” sobre a Tourada de Morte em Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:-----

*“Em resposta à Pergunta apresentada por iniciativa dos Deputados do Partido Ecologista “Os Verdes”, José Luis Ferreira e Heloísa Apolónia, remetida a este Gabinete pelo Ofício n.º 4695, do Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, datado de 23 de setembro de 2014, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura de informar o seguinte:*

*As questões submetidas pelos Senhores Deputados do PEV estão associados à autorização excecional de espetáculo com touro de morte, em Reguengos de Monsaraz.*

*A “autorização excecional” está prevista e qualificada na Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, onde se estabelece que “A realização de qualquer espetáculo com touros de morte é excecionalmente autorizada no caso em que sejam de atender tradições locais que se tenham mantido de forma ininterrupta, pelo menos, nos 50 anos anteriores à entrada em vigor do presente diploma, como expressão de cultura popular, nos dias em que o evento histórico se realize.”*

*No caso vertente, o regime de execução em apreço aplicou-se por força de duas sentenças do Tribunal onde ambas concluem no sentido de que “lendo os documentos dos autos, mormente os relativos aos seguintes aos registos de despesas efetuadas com a aquisição do touro e receitas arrecadadas com a venda da carne e da pele do touro em praça, nos anos de 1877, 1883 a 1885, 1890 a 1895, 1900 e 1901, 1904, 1905, 1921 a 1927, 1929 a 1939, 1944 a 1950 e de 1952 a 2006, na Vila de Monsaraz, por ocasião das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, dada a relevância de tais documentos para a criação da convicção da Entidade Demandada que, por uma prova documental da época relata, de ano para ano, factos de uma forma mais objetiva, rigorosa, isenta e menos apaixonada do que as outras provas apreciadas... o espetáculo taurino realizado no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo se Monsaraz, na Vila de Monsaraz, culmina, ano a ano, desde 1952, com a morte do último touro de lide (...) Pelo que, o espetáculo com touro de morte a levar a cabo no primeiro fim de semana de setembro, nas Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, em Monsaraz constitui uma tradição local (...) realizada ininterruptamente, ano após ano, pelo menos, desde 1952 (...) como expressão da cultura popular, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos”.*

*Reconhecem, assim, aquelas sentenças, que os pedidos de autorização do espetáculo taurino com touro de morte, submetidos pela Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz, à Inspeção-Geral de Atividades Culturais, em 2006 e 2007, satisfiziam o estabelecido no artigo 3.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, na medida*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*em que “como resulta dos autos, a tradicional vacada a culminar com a morte do último touro em lide, no âmbito das Festas do Senhor Jesus dos Passos, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz, repete-se, ano a ano, desde 1952, isto é, pelo menos, nos 50 anos anteriores à entrada em vigor do presente diploma (Lei n.º 19/2002, de 31 de julho), como expressão da cultura popular, nos dias em que o evento histórico se realiza”.*

*Neste sentido e conhecida a prevalência de ambas as decisões judiciais, impunha-se à Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC) dar cumprimento às sentenças judiciais onde ajuizou que “no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, na Praça de armas do Castelo de Monsaraz, na Vila de Monsaraz, repete-se, ano a ano, desde 1952, isto é, pelo menos, nos 50 anos anteriores à entrada em vigor do presente diploma (Lei n.º 19/2002, de 31 de julho), como expressão da cultura popular, espetáculo taurino que culmina com a morte do último touro em lide”.*

*Termos em que o reconhecimento judicial da questão de fundo determinou estarem reunidos os requisitos para a IGAC, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, promover a autorização excecional de realização do espetáculo com touro de morte no dia 13 de setembro de 2014, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, no âmbito das Festas em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, em Monsaraz.*

*Enquadrada a questão, e respondendo à pergunta:*

*1) Confirma-se que a autorização excecional foi concedida pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC) em cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.*

*2) As sentenças judiciais proferidas sobre a matéria de fundo, determinaram estarem reunidos os requisitos para a IGAC, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, promover a autorização excecional de realização do espetáculo com touro de morte no dia 13 de setembro de 2014, na Praça de Armas do Castelo de Monsaraz, no âmbito das Festa em Honra do Nosso Senhor Jesus dos Passos, em Monsaraz, dando cumprimento às decisões judiciais.*

*3) A IGAC limitou-se a dar cumprimento a decisões judiciais.*

*4) O espetáculo em questão constitui a única situação cuja apreciação para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, estava pendente de decisão judicial, estando vedada a possibilidade de vir a existir autorização excecional para além das duas únicas situações cujo enquadramento legal aplicável ao abrigo do citado normativo, foi reconhecido, casos de Barrancos e de Reguengos de Monsaraz.”*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Congresso Internacional de Turismo Rural**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que, conforme anunciado, decorrerá nos próximos dias 30 e 31 de outubro, no Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições, nesta cidade, o Congresso Internacional de Turismo Rural, numa organização da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, com a colaboração deste Município de Reguengos de Monsaraz, e no qual estarão presentes cerca de 500 congressistas de 9 países. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### ORDEM DO DIA

#### Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 15 de outubro de 2014, foi aprovada por unanimidade.-----

#### Hasta Pública para Ocupação das Lojas n.ºs 1, 22 e 25 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta a todos os presentes quais as condições a que estava sujeita a presente hasta pública, conforme melhor consta no Edital referente à ocupação das lojas n.ºs 1, 22 e 25 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, ainda assim para a loja n.º 22 não se tenha inscrito qualquer concorrente. -----

Tendo em conta o disposto no sobredito Edital, e após serem efetuados os lanços de arrematação pelos concorrentes relativamente às lojas n.ºs 1 e 25, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 1 a José Manuel Cardoso Pires, pela importância de € 525,00 (quinhentos e vinte e cinco euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----
- b) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 25 a Maria Isabel Fernandes Rodrigues, pela importância de € 519,50 (quinhentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor; -----
- c) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### Arquivamento de Processos de Inquérito

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 32/JUA/2014, datada de 10 de outubro, p.p., emanada do Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município, atinente ao arquivamento dos processos de inquérito n.º 257/13.7GBRMZ e 258/13.5GBRMZ com despacho proferido pelos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita:-----

*“Informação N.º 32/JUA/2014*

|                |  |
|----------------|--|
| <b>Para</b>    | <b>Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal</b>             |
| <b>De</b>      | <b>Gabinete Jurídico e de Auditoria – Marisa Bento</b>         |
| <b>Assunto</b> | <b>Arquivamento do processo de inquérito n.º 257/13.7GBRMZ</b> |
| <b>Data</b>    | <b>Reguengos de Monsaraz, 10 de outubro de 2014.</b>           |

*Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Tendo sido rececionado por este Gabinete uma notificação dos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz dirigida ao Município de Reguengos de Monsaraz, de 07/10/2014, cumpre-me informar o seguinte:

O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de autor, do arquivamento do **Processo de Inquérito n.º 257/13.7 GBRMZ**. Consultados os presentes autos, verifica-se que o referido inquérito foi instaurado na sequência de auto de notícia lavrado pelo Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, dando conta que, no dia 25 de novembro de 2013, domingo, se tinha incendiado o contentor do lixo localizado na Rua da Ilha, em São Pedro do Corval.

Em abstrato, os factos descritos são suscetíveis de integrar a prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º, do Código Penal.

Em sede de inquérito, as testemunhas apresentadas pelo Município de Reguengos de Monsaraz, não tiveram conhecimento direto dos factos, nem conseguiram identificar ou indicar suspeitos do crime. Inquirido o senhor João Pimenta, o mesmo declarou ter tido conhecimento dos através da Dra. Sónia Almeida, nada tendo presenciado e não tendo quaisquer suspeitos. Por sua vez, inquirida a Dra. Sónia Almeida, a mesma declarou ter tido conhecimento dos factos através de um funcionário que procede à recolha do lixo, não tendo presenciado e não tendo quaisquer suspeitos. Ademais, foi junto aos autos o relatório da ocorrência.

De todas as diligências realizadas, não foi possível identificar o autor ou autores dos factos denunciados, pelo que, face à insuficiência de indícios quanto à identificação dos agentes, foi determinado o arquivamento dos autos.

**Assim, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar e face à ausência de testemunhas dos factos narrados, o Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito suprarreferido.**

**Termos em que, proponho o arquivamento da referida notificação, com prévia informação à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do arquivamento do inquérito acima referido.”**

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Arquivamento de Processo de Inquérito

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 34/JUA/2014, datada de 23 de outubro, p.p., emanada do Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município, atinente ao arquivamento do processo de inquérito n.º 263/13.1GBRMZ com despacho proferido pelos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita: -----

#### “Informação N.º 34/JUA/2014

|                |  |
|----------------|--|
| <b>Para</b>    | <b>Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal</b>             |
| <b>De</b>      | <b>Gabinete Jurídico e de Auditoria – Marisa Bento</b>         |
| <b>Assunto</b> | <b>Arquivamento do processo de inquérito n.º 263/13.1GBRMZ</b> |
| <b>Data</b>    | <b>Reguengos de Monsaraz, 23 de outubro de 2014.</b>           |

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido rececionado por este Gabinete uma notificação dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Évora – Procuradoria da Instância Local de Reguengos de Monsaraz dirigida ao Município de Reguengos de Monsaraz, de 13/10/2014, cumpre-me informar o seguinte:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de autor, do arquivamento do **Processo de Inquérito n.º 263/13.1GBRMZ**. Consultados os presentes autos, verifica-se que o referido inquérito foi instaurado na sequência de auto de notícia lavrado pelo Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, dando conta que, no dia 03 de dezembro de 2013, se tinha incendiado o contentor do lixo localizado na Rua Maria José Carvalho, em Reguengos de Monsaraz.

Em abstrato, os factos descritos são suscetíveis de integrar a prática de um crime de incêndio, previsto e punido pela alínea a), do n.º 1, do artigo 272.º, em concurso aparente a prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º, do Código Penal, ambos do Código Penal.

Sendo o crime de incêndio urbano um crime de perigo concreto, pois a criação de perigo efetivo e real para um dos bens jurídicos determinados (vida, integridade física de outrem, ou bens patrimoniais alheios de valor elevado) constitui um resultado típico, cuja verificação tem de ser demonstrada e provada. Sucede que, o incêndio em causa, aquando da chegada dos Bombeiros ao local, encontrava-se confinado a um contentor, num depósito do lixo. Os danos provocados em tal contentor computaram-se em 178,35 € (cento e setenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos). Ademais, o incêndio foi extinto cerca de quinze minutos após a respetiva deflagração. Deste modo, o incêndio não lavrou com intensidade, nem se verificou o resultado: criação de perigo concreto para a vida, para a integridade física ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado. Face ao exposto, não se verificou o preenchimento do elemento típico criação de perigo concreto para bens jurídicos determinados. Nestes termos, foi determinado o arquivamento do inquérito, nesta parte, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 277.º, do Código do Processo Penal.

Porém, subsistia ainda o resultado danoso, nos termos concursais acima indicados. Pelo que, foi inquirido o senhor João Pimenta, o qual declarou não ter presenciado e não tendo quaisquer suspeitos. Por sua vez, inquirida a Dra. Sónia Almeida, a mesma declarou nada ter presenciado, não tendo qualquer suspeito da prática dos factos.

Posto isto, de todas as diligências realizadas, não foi possível identificar o autor ou autores dos factos denunciados, pelo que, face à insuficiência de indícios quanto à identificação dos agentes, foi também determinado o arquivamento dos autos, nesta parte.

**Assim, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar e face à ausência de testemunhas dos factos narrados, o Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito suprarreferido.**

**Termos em que, proponho o arquivamento da referida notificação, com prévia informação à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do arquivamento do inquérito acima referido.”**

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Proposta Tarifa Plana de Comunicações (Flat-Rate)

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 09/GP/2014, por si firmada em 24 de outubro, p.p., atinente à proposta de aquisição de serviços “Tarifa Plana de Comunicações (Flat-Rate)”, preparada pela CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central; informação ora transcrita:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INFORMAÇÃO N.º 9/GP/2014**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **PROPOSTA TARIFA PLANA DE COMUNICAÇÕES (FLAT – RATE)**

Na sequência da preocupação constante de melhoria tecnológica associada à otimização de custos e à aproximação da administração aos cidadãos, dá-se a conhecer ao órgão executivo a proposta de aquisição de serviços “Tarifa Plana de Comunicações (Flat – Rate)” preparada pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC). Com a proposta agora trabalhada espera-se obter os seguintes resultados:

- a) *Agilidade nas comunicações;*
- b) *Redução de custos fixos e variáveis;*
- c) *Redução de custos de chamadas entre municípios para o exterior;*
- d) *Redução de custos de assinatura;*
- e) *Ligação via VOIP à Universidade de Évora, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDRA) e outros serviços da Administração Pública;*

Na referida proposta encontram-se incluídos os seguintes serviços:

- a) *Assinatura de 180 canais voz (igual ao atual);*
- b) *Chamadas ilimitadas para fixo-fixo, nacionais e internacionais (União Europeia, Canadá e EUA);*
- c) *Assinatura de Número verde;*
- d) *Acesso internet partilhado a 400/40Mbps para utilizadores municipais (upgrade ao atual serviço de 200/20Mbps);*
- e) *Acesso internet partilhado no Data Centre 1000/1000Mbps (upgrade aos atuais 100/100Mbps);*

Destacando-se, as seguintes vantagens do Flat-Rate:

- a) *Chamadas ilimitadas fixo-fixo nacional;*
- b) *Chamadas ilimitadas fixo-fixo internacional;*
- c) *Elimina surpresas de custo variável de utilizadores;*
- d) *Permite incluir mais utilizadores e edifícios sem aumentar custo variável (exemplos: escolas de Reguengos, Bombeiros, etc.);*
- e) *Facilita a capacidade de comunicação a nível nacional e internacional;*
- f) *Inclui assinatura de número verde para chamadas dos municípios e conseqüente melhoria dos canais de contacto com a autarquia;*
- g) *Melhora o acesso aos serviços municipais online pelos cidadãos;*
- h) *Redução dos encargos para os municípios.*

Os custos mensais a cargo do Município de Reguengos de Monsaraz passarão a ser de 206, 43€ (contra os atuais 235, 43€).”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz: Troféus da VII Gala do Desporto**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 41/VP/2014,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

por si firmado em 27 de outubro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz e atinente à entrega dos troféus da VII Gala do Desporto, a ocorrer no próximo dia 22 de novembro, e para o qual peticionam apoio para aquisição dos respetivos troféus. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio necessário e possível, à Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

#### **Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz: Cedência do Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 42/VP/2014, por si firmado em 27 de outubro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições, formulado pela Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, para a realização de um Mass Training de Suporte Básico de Vida, denominado “Gestos que Salvam Vidas”, organizado em conjunto com o Instituto Nacional de Emergência Médica, a ocorrer no próximo dia 15 de novembro. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições, à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

#### **Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 18 às Grandes Opções do Plano e n.º 18 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2014**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 18/GP/CPA/2014, por si firmado em 16 de outubro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 18 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 18 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“DESPACHO Nº 18/GP/CPA/2014**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,*

#### **APROVA**

*a Alteração n.º 18 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2014.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.*”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa nas rubricas, entre outras, de “Ação Social Escolar – Transportes escolares”, de “Ação Social Escolar – Refeitórios escolares”, de “Modernização e requalificação de edifícios municipais – instalação de serviços”, de “Custos com o pessoal – pessoal dos quadros”, de “Aquisição de bens – matérias-primas e subsidiárias”, de “Outras despesas correntes – impostos e taxas” e de “Amortizações de empréstimos de médio e longo prazo”. Por outro lado, disse, verificou-se reforço na despesa nas rubricas, entre outras, de “Eventos e iniciativas culturais – aquisição de serviços”, de “Custos com o pessoal – pessoal em qualquer outra situação”, de Custos com o pessoal – horas extraordinárias”, de “Cooperação com a sociedade civil”, de “Subsídio ocupacional”, de “Aquisição de serviços – assistência técnica”, de Outras despesas correntes – outras restituições” e de “Operações financeiras – outros juros”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

#### **Alteração do Horário de Atendimento do Serviço de Urbanismo**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 90/GP/2014, por si firmada em 21 de outubro, p.p., referente à aprovação da alteração do horário de atendimento do serviço de Urbanismo desta Câmara Municipal; proposta ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 90/GP/2014**

#### **ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE URBANISMO**

*Em conformidade com o preconizado no número 5, do artigo 110.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redação da Lei n.º 26/2010 de 30 de março, referente ao Direito à Informação (...) A câmara municipal fixa, no mínimo, um dia por semana para que os serviços municipais competentes estejam especificadamente à disposição dos cidadãos para a apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou de informação ou reclamações. (...).*

*Considerando que:*

- a) o Serviço de Urbanismo tem utilizado os períodos das 10 horas às 12 horas e 30 minutos de todas as quintas-feiras e sextas-feiras para realizar os atendimentos aos munícipes, sem agendamento;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

b) *este método tem-se revelado incompatível com a necessidade de zelar pelo normal e célere desenvolvimento dos atos administrativos inerentes ao Serviço supracitado, uma vez que, por se tratarem de dois dias consecutivos, se cria um interregno temporal demasiado extenso, não evitando, assim, solicitações de atendimentos fora deste horário.*

*Face ao exposto e no sentido de otimizar o funcionamento dos serviços, permitindo deste modo a redução do interregno temporal acima referido, somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) *a fixação e publicitação dos seguintes horários de atendimento:*

*- Terças-Feiras, no horário 10 horas – 12 horas e 30 minutos;*

*- Quintas-Feiras, no horário 10 horas – 12 horas e 30 minutos;*

*- caso haja coincidência com feriados, antecipam-se as datas para os dias imediatamente anteriores;*

*- apenas serão aceites atendimentos, fora dos horários fixados, mediante prévio e atempado agendamento e correspondente verificação de disponibilidade dos serviços.*

b) *determinar à Subunidade de Expediente Urbanístico e ao Serviço de Urbanismo a adoção dos legais procedimentos, atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 90/GP/2014;-----

b) Em consonância, aprovar a alteração do horário de atendimento do serviço de Urbanismo desta Câmara Municipal, nos seguintes termos:-----

i) Terças-feiras entre as 10 horas e as 12,30 horas;-----

ii) Quintas-feiras entre as 10 horas e as 12,30 horas.-----

c) Determinar à subunidade orgânica de Expediente Urbanístico e ao serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

**Concurso Público para “Aquisição de Gasóleo Rodoviário em Postos de Abastecimento Público, através de Cartão Eletrónico de Abastecimento, para a Frota de Viaturas do Município de Reguengos de Monsaraz, na Quantidade prevista de 110.740 litros, até ao Valor Máximo de € 149.500,00:**

#### **Relatório Final - Adjudicação**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 91/GP/2014, por si firmada em 24 de outubro, p.p., referente à adjudicação do Concurso Público de “Aquisição de Gasóleo Rodoviário, em Postos de Abastecimento Público, através de Cartão Eletrónico de Abastecimento, para a Frota do Município de Reguengos de Monsaraz”; proposta ora transcrita:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**PROPOSTA Nº 91/GP/2014**

**CONCURSO PÚBLICO PARA “AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO, PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, NA QUANTIDADE PREVISTA DE 110 740 LITROS, ATÉ AO VALOR MÁXIMO DE €149.500,00”: RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO**

Considerando:

- Que em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 17 de setembro de 2014 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para a “Aquisição de gasóleo rodoviário em postos de abastecimento público, através de cartão eletrónico de abastecimento, para a frota de viaturas do Município de Reguengos de Monsaraz, na quantidade prevista de 110 740 litros, até ao valor máximo de €149.500,00”;
- Que o anúncio do procedimento por Concurso Público em apreço foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 30 de setembro de 2014;
- Que nesta mesma data foi publicitado na plataforma eletrónica Saphety Bizgov o anúncio deste Concurso Público;
- Que a abertura do procedimento concursal foi aprazada para o dia 16 de outubro de 2014, o que ocorreu;
- Que o Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 16 de outubro de 2014, e nessa data disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia, em conformidade com o disposto no artigo 147.º e nos termos conjugados no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Que à sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;
- Que o prazo da audiência prévia terminou em 23 de outubro de 2014, não tendo nenhum dos concorrentes efetuado qualquer pronúncia;
- Que nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi elaborado o fundamentado Relatório Final, datado de 24 de outubro de 2014, e que ora se transcreve:

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA “AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO, PARA FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, NA QUANTIDADE PREVISTA DE 110 740 LITROS, ATÉ UM VALOR MÁXIMO DE €149.500,00”**

**(ARTIGO 148º DO CCP)**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e catorze pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso, pela deliberação desta Câmara Municipal datada de dezassete de setembro de dois mil e catorze, constituído por José Alberto Viegas Oliveira, Fernando da Ascensão Fernandes Mendes e Carlos Manuel Aleixo Medinas.

### **1.Introdução**

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 16 de outubro de 2014, através da plataforma “Bizgov” ao concorrente



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*“Petróleos de Portugal – Petrogal, SA”, no qual foi informado que, conforme estipulado no n.º 1 do Artigo 123.º do citado diploma legal, dispõe de 5 dias para efeitos de pronúncia por escrito.*

*O único concorrente não se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, e assim sendo o Júri do concurso entende que está de acordo com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.*

*Assim, o Júri delibera manter o teor e conclusões do Relatório Preliminar.*

#### **2. Conclusão**

*Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri delibera por unanimidade:*

*1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:*

| <b>Nº de Ordem</b> | <b>Concorrentes</b>                  | <b>Preço (85%)</b> | <b>Cobertura Geográfica (15%)</b> | <b>Total</b> | <b>Classificação</b> |
|--------------------|--------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|--------------|----------------------|
| 01/01-14           | Petróleos de Portugal – Petrogal, SA | 81,5988            | 00,00                             | 81,5988      | 1º                   |

*2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.*

*3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do concurso “Aquisição de gasóleo rodoviário, em postos de abastecimento público, através de cartão eletrónico de abastecimento, para frota de viaturas do Município de Reguengos de Monsaraz, na quantidade prevista de 110 740 litros, até ao valor máximo de €149.500,00”, ao concorrente “Petróleos de Portugal – Petrogal, SA”, pelo valor de €118.757,58 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete euros, cinquenta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da proposta.*

*Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;*
- b) Adjudicar à empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. o fornecimento de 110.740 litros de gasóleo rodoviário, em postos de abastecimento público, para a frota de viaturas do Município de Reguengos de Monsaraz, pela importância total de €118.757,58 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete euros, cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;*
- c) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 91/GP/2014 que integra o Relatório Final do Concurso Público de “Aquisição



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de Combustíveis Rodoviários, em Postos de Abastecimento Público, através de Cartão Eletrónico de Abastecimento, para a Frota do Município de Reguengos de Monsaraz”;-----

b) Adjudicar à empresa Petróleos de Portugal, Petrogal, S.A., o fornecimento de 110.740 litros de gasóleo rodoviário referente ao Concurso Público em apreço, pela importância total de € 118.757,58 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;-----

c) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e de Contabilidade e Património e ao serviço de Trânsito e Mobilidade a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o Ano de 2015**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 92/GP/2014, por si firmada em 24 de outubro, p.p., atinente à aprovação do Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o Ano de 2015, cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 92/GP/2014**

#### **MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2015**

*Considerando:*

- *Que a organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz atualmente em vigor foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2012, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 26 de dezembro de 2012 e pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 18, datado de 28 de dezembro de 2012;*
- *Que os diferentes momentos de conformação da organização de serviços do Município encontram-se publicados no Diário da República, 2ª Série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2013, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013 e n.º 8, de 11 de janeiro de 2013;*
- *Que os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desempenho das respetivas atividades, caracterizados nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);*
- *Que uma estrutura orgânica tem de ter suporte num mapa de pessoal que permita alcançar os objetivos traçados para a gestão municipal pelos diferentes órgãos autárquicos;*
- *Que os mapas de pessoal, por oposição aos anteriores quadros de pessoal, surgem agora como instrumentos de gestão municipal mais flexíveis e menos estáveis;*
- *Que os mapas de pessoal, de carácter anual, possibilitam a sua adequação às necessidades sentidas pelos municípios para o ano em que são aprovados, adaptando-se aos desafios e constrangimentos conjunturais;*
- *Que o mapa de pessoal está em direta articulação com os restantes instrumentos de gestão, exigindo a sua execução rigor,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

por forma a atingirem-se os projetos plasmados nas Grandes Opções do Plano (PPI e AMR'S);

- O quadro de restrições na gestão de recursos humanos que se perspectiva vir a ser imposto pelo Orçamento de Estado para o ano 2015, na senda, aliás, do cenário vivido nos últimos anos, e que vigorará durante o novo exercício económico,

Propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2015 que se anexa, e a submeta, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a aprovação final pela Assembleia Municipal.”

Outrossim, o sobredito Mapa de Pessoal, que se transcreve: -----

#### **Apresentação**

A gestão dos recursos humanos na administração pública, e em especial na administração local, encontra-se fortemente condicionada pelas restrições, que ano após ano, os sucessivos Orçamentos do Estado, secundados pela publicação de outras medidas avulsas, têm imposto aos decisores públicos. O exercício de 2015 não fugirá a esta linha de rumo e de orientação.

Da proposta de Orçamento do Estado para o ano de 2015, já conhecida, e ressalvando-se as possíveis alterações que o documento poderá sofrer em sede de discussão parlamentar, assinale-se a continuidade de grande parte das medidas vigentes em anos anteriores e que condicionam a gestão, nomeadamente:

- a) Imposição de regras aos municípios para não aumento da despesa com pessoal ou de obrigatoriedade de redução do número de trabalhadores;
- b) Regra da proibição de renovação de contratos a termo resolutivo;
- c) Manutenção da regra de proibição de abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;
- d) Suspensão das negociações do posicionamento remuneratório no ingresso na função pública;
- e) Reforço das regras de restrição de designação de cargos dirigentes.

Do lado dos trabalhadores públicos continuarão a recair um conjunto de medidas, na sua grande maioria, restritivas e que se repercutirão diretamente nas suas economias familiares, das quais se destacam:

- a) Reduções remuneratórias para os trabalhadores com remunerações superiores a 1.500€ (entre 3, 5% e 10%);
- b) Manutenção da sobretaxa extraordinária de IRS;
- c) Desvalorização do pagamento do trabalho suplementar;
- d) Pagamento do subsídio de férias em duodécimos;
- e) Proibição de valorizações remuneratórias e congelamento das progressões;
- f) Fixação da remuneração mínima mensal garantida em 505€ (em vigor desde 1/10/2014).

É neste cenário pouco motivador para os trabalhadores da administração pública, que os maiores desafios se colocam à gestão de recursos humanos. Importa, assim, no decurso do próximo ano continuar com as boas práticas de gestão de pessoal que contrabalançam com as medidas de restrição supra descritas e que surjam como motivadoras dos recursos humanos municipais.

Assim sendo, a formação profissional continuará a assumir um importante motor no desenvolvimento das competências dos colaboradores, embora os critérios de seleção sejam mais exigentes.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Em matéria de Higiene e Segurança no Trabalho, pretendemos continuar a dar cumprimento às normas de higiene e segurança no trabalho, implementando de forma contínua as sugestões da empresa prestadora do serviço e dotando os trabalhadores dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das suas funções em segurança.

Continuaremos a forte aposta na melhoria das condições de trabalho dos colaboradores municipais promovendo melhorias nas instalações municipais.

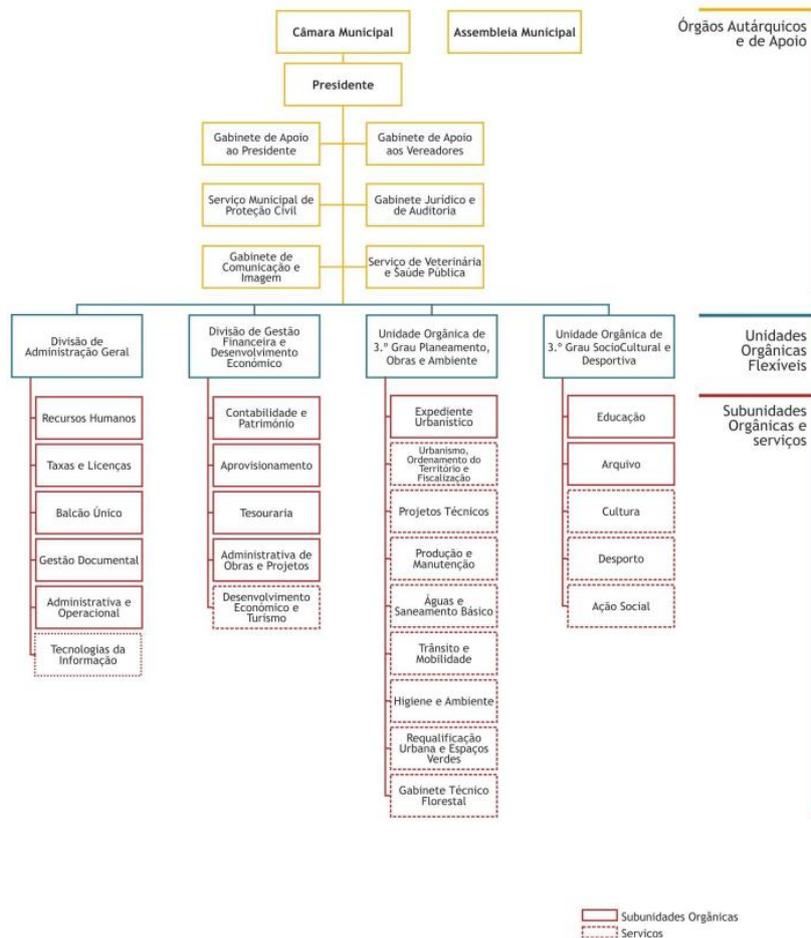
No que respeita ao período normal de trabalho continuaremos a bater-nos pela publicação dos acordos coletivos de trabalho já assinados com as associações sindicais.

O Mapa de Pessoal para o ano de 2015, que ora apresentamos aos órgãos autárquicos para aprovação, apresenta alterações mínimas face ao que atualmente se encontra em vigor, o que se explica pelo diagnóstico já efetuado em exercícios anteriores das reais necessidades da autarquia em matéria de recursos humanos. Infelizmente, e em face das restrições que continuamente vêm sendo impostas às autarquias locais em matéria de gestão de pessoal, não tem sido possível reforçar os quadros do município com os recursos humanos considerados necessários em determinadas áreas de atividade.

Apesar de todas as contrariedades estamos convictos que os recursos humanos municipais saberão dar uma resposta empenhada aos desafios que se colocarão à autarquia no decorrer do próximo exercício.

### Organograma

Estrutura Orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Quadros Resumo

#### Mapa de Pessoal 2014

| CARREIRA/CATEGORIA  | RCTFPPTI   |           |            | RCTFPPTD |           |           | TOTAL<br>RCTFPPTI<br>+<br>RCTFPPTD |
|---|------------|-----------|------------|----------|-----------|-----------|------------------------------------|
|   | ocupados   | vagos     | total      | ocupados | vagos     | total     |                                    |
| Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau (Chefe de Divisão) | 2          | 0         | 2          | 0        | 0         | 0         | 2                                  |
| Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau                    | 0          | 2         | 2          | 0        | 0         | 0         | 2                                  |
| Cargo Equiparado a Dirigente                              | 1          | 0         | 1          | 0        | 0         | 0         | 1                                  |
| Técnico Superior  | 32         | 9         | 41         | 2        | 0         | 2         | 43                                 |
| Informática   | 2          | 0         | 2          | 0        | 0         | 0         | 2                                  |
| Fiscal Municipal  | 3          | 1         | 4          | 0        | 0         | 0         | 4                                  |
| Assistente Técnico/Coordenador Técnico                    | 5          | 7         | 12         | 0        | 0         | 0         | 12                                 |
| Assistente Técnico  | 48         | 10        | 58         | 0        | 0         | 0         | 58                                 |
| Assistente Operacional (Encarregado Geral Operacional)    | 0          | 1         | 1          | 0        | 0         | 0         | 1                                  |
| Assistente Operacional (Encarregado Operacional)          | 3          | 2         | 5          | 0        | 0         | 0         | 5                                  |
| Assistente Operacional                                    | 146        | 62        | 208        | 3        | 0         | 3         | 211                                |
| Pessoal Docente   | 0          | 0         | 0          | 0        | 24        | 24        | 24                                 |
| Outras Situações (cargos de designação política)          | 1*         | 2         | 3          | -        | -         | -         | 3                                  |
| <b>TOTAIS</b>   | <b>243</b> | <b>96</b> | <b>339</b> | <b>5</b> | <b>24</b> | <b>29</b> | <b>368</b>                         |

\* Outras Situações: Pessoal de designação política. Um posto de trabalho exercido por trabalhador vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Município de Reguengos de Monsaraz.

#### Mapa de Pessoal 2015

| CARREIRA/CATEGORIA  | RCTFPPTI   |            |            | RCTFPPTD |          |           | TOTAL<br>RCTFPPTI<br>+<br>RCTFPPTD |
|---|------------|------------|------------|----------|----------|-----------|------------------------------------|
|   | ocupados   | vagos      | total      | ocupados | vagos    | total     |                                    |
| Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau (Chefe de Divisão) | 2          | 0          | 2          | 0        | 0        | 0         | 2                                  |
| Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau                    | 0          | 2          | 2          | 0        | 0        | 0         | 2                                  |
| Cargo Equiparado a Dirigente                              | 1          | 0          | 1          | 0        | 0        | 0         | 1                                  |
| Técnico Superior  | 31         | 10         | 41         | 1        | 0        | 1         | 42                                 |
| Informática   | 2          | 0          | 2          | 0        | 0        | 0         | 2                                  |
| Fiscal Municipal  | 3          | 1          | 4          | 0        | 0        | 0         | 4                                  |
| Assistente Técnico/Coordenador Técnico                    | 5          | 7          | 12         | 0        | 0        | 0         | 12                                 |
| Assistente Técnico  | 47         | 11         | 58         | 0        | 0        | 0         | 58                                 |
| Assistente Operacional (Encarregado Geral Operacional)    | 0          | 1          | 1          | 0        | 0        | 0         | 1                                  |
| Assistente Operacional (Encarregado Operacional)          | 8          | 1          | 9          | 0        | 0        | 0         | 9                                  |
| Assistente Operacional                                    | 134        | 73         | 207        | 0        | 0        | 0         | 207                                |
| Pessoal Docente   | 0          | 0          | 0          | 0        | 9        | 9         | 9                                  |
| Outras Situações (cargos de designação política)          | 3*         | 0          | 3          | -        | -        | -         | 3                                  |
| <b>TOTAIS</b>   | <b>236</b> | <b>106</b> | <b>342</b> | <b>1</b> | <b>9</b> | <b>10</b> | <b>352</b>                         |

\* Outras Situações: Pessoal de designação política. Dois postos de trabalho exercidos por trabalhadores vinculados por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Município de Reguengos de Monsaraz.

#### Mapa de pessoal para o ano de 2015

#### Órgãos autárquicos e de apoio

##### Eleitos Locais

| atribuições/competências/atividades | carreira | categoria | área de formação académica e/ou profissional | Ocupados | Vagos | Observ. |
|-------------------------------------|----------|-----------|--|----------|-------|---------|
| Presidente da Câmara                |          |           |  | 1        |       |         |
| Vereadores                          |          |           |  | 4        |       |         |

##### Gabinete de Apoio ao Presidente

| atribuições/competências/atividades | carreira | categoria | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | RCTFPPTD |       | TOTAL<br>RCTFPPTI+RCTFPPTD | Observ.                       |
|-------------------------------------|----------|-----------|--|----------|-------|----------|-------|----------------------------|-------------------------------|
|                                     |          |           |  | Ocupados | Vagos | Ocupados | Vagos |                            |                               |
| Chefe de Gabinete                   |          |           |  | 1        | 0     | 0        | 0     | 1                          | Cargo de designação política. |
| Adjunto/Secretário                  |          |           |  | 1        | 0     | 0        | 0     | 1                          | Cargo de designação política. |

##### Gabinete de Apoio aos Vereadores

| atribuições/competências/atividades | carreira | categoria | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | RCTFPPTD |       | TOTAL<br>RCTFPPTI+RCTFPPTD | Observ.                       |
|-------------------------------------|----------|-----------|--|----------|-------|----------|-------|----------------------------|-------------------------------|
|                                     |          |           |  | Ocupados | Vagos | Ocupados | Vagos |                            |                               |
| Secretário                          |          |           |  | 1        | 0     | 0        | 0     | 1                          | Cargo de designação política. |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Gabinete de Comunicação e Imagem

| atribuições/competências/atividades   | carreira               | categoria              | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ. |
|---|------------------------|------------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---------|
|   |                        |                        |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |         |
| Desenvolver funções de estudo e conceção de métodos e processos no âmbito da comunicação social; elaborar o boletim municipal; coordenar a elaboração da agenda cultural; difundir e divulgar a atividade municipal; estabelecer contatos regulares com os meios de comunicação social; selecionar, tratar e organizar as notícias de relevo para o município e submetê-las a conhecimento dos eleitos; assegurar a cobertura noticiosa dos eventos municipais.                                 | Técnico Superior       | Técnico Superior       | Licenciatura em Comunicação Social           | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |
| Promover e divulgar as atividades municipais; conceber imagens gráficas e logotipos a serem utilizados pelo município; gerir a página eletrónica do município, zelando pela sua atualização permanente; conceber as estratégias de marketing do município; colaborar na elaboração do boletim municipal e da agenda cultural.   | Técnico Superior       | Técnico Superior       | Licenciatura em Publicidade e Marketing      | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |
| Elaborar folhetos, cartazes e outros suportes gráficos; colaborar na edição do boletim municipal e da agenda cultural; colaborar na pesquisa e arquivo de notícias de interesse para a autarquia; fazer o registo fotográfico e de vídeo dos eventos municipais e assegurar o seu arquivo; colaborar na conceção gráfica de eventos e campanhas realizadas pelo município; produzir imagens gráficas a serem usadas pelo município; colaborar na atualização da página eletrónica do município. | Assistente Técnico     | Assistente Técnico     | 12º ano de escolaridade                      | 2        | 0     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     |         |
| Elaborar e minutar ofícios; organizar arquivos de documentação, de cartazes e de outros suportes informativos; executar funções complementares à reprodução (agrafar, picotar, cortar); efetuar encadernações; elaborar relatórios do trabalho desenvolvido; colaborar na montagem de exposições; elaborar relatórios sobre os serviços efetuados.  | Assistente Técnico     | Assistente Técnico     | 12º ano de escolaridade                      | 0        | 1     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |
| Executar funções complementares à reprodução (agrafar, picotar, cortar); efetuar encadernações; elaborar relatórios do trabalho desenvolvido; fazer pequenas reparações a máquinas na sua dependência; substituir consumíveis das impressoras; construir pequenos painéis informativos para o exterior; colaborar na montagem de exposições.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória                     | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |

#### Gabinete Jurídico e de Auditoria

| atribuições/competências/atividades   | carreira           | categoria          | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ.   |
|---|--------------------|--------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---|
|   |                    |                    |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |   |
| Elaborar pareceres jurídicos; prestar assessoria jurídica ao executivo e aos serviços municipais que dela careçam; elaborar regulamentos municipais; representar o município em Juízo junto dos Tribunais Administrativos; articular com os advogados externos a defesa dos interesses do município; prestar apoio; elaborar documentos que regulam a relação do município com terceiros; instruir processos de contraordenação, disciplinares e de expropriação; dinamizar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essenciais à gestão municipal; prestar apoio jurídico na tomada de decisões. | Técnico Superior   | Técnico Superior   | Licenciatura em Direito                      | 0        | 2     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     | Um posto de trabalho vago, em RCTFPTI, cativo para trabalhador em exercício de funções em cargo de designação política. |
| Apoiar o trabalho dos técnicos superiores, nomeadamente através da elaboração de ofícios e notificações; minutar documentos; arquivar e registar documentos; encaminhar processos; assegurar a gestão e organização da biblioteca do serviço; assegurar o secretariado do serviço.  | Assistente Técnico | Assistente Técnico | 12º ano de escolaridade                      | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |   |

#### Serviço de Veterinária e Saúde Pública

| atribuições/competências/atividades  | carreira         | categoria        | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ. |
|--|------------------|------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---------|
|  |                  |                  |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |         |
| Colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitária e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abata, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir pareceres; elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais; notificar as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizootico; emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária nacional do município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre a abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal. | Técnico Superior | Técnico Superior | Licenciatura em Medicina Veterinária         | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Serviço Municipal de Proteção Civil

| atribuições/competências/atividades  | carreira                         | categoria                        | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI+RCTFPPTD | Observ.   |
|--|----------------------------------|----------------------------------|--|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|---|
|  |                                  |                                  |  | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |   |
| Exercício de competências nos termos do art.14º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. | Comandante Operacional Municipal | Comandante Operacional Municipal | Licenciatura                                 | 1        | 0     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       | Cargo de designação política. Pode ser ocupado por pessoal vinculado ou não à função pública. |

#### Divisão de Administração Geral

| atribuições/competências/atividades  | carreira  | categoria   | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI+RCTFPPTD | Observ.  |
|--|---|---|--|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|--|
|  |   |   |  | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |  |
| Exercício das competências constantes do art. 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; coordenar e dirigir toda a atividade da unidade orgânica.   | Cargo de Direção Intermédia do 2º Grau - Chefe de Divisão Municipal | Cargo de Direção Intermédia do 2º Grau - Chefe de Divisão Municipal | Licenciatura                                 | 1        | 0     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       | Cargo exercido em comissão de serviço.   |
| Assessorar juridicamente o executivo e os serviços municipais; emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias respeitantes aos serviços municipais; participar na elaboração de regulamentos municipais; coordenar a implementação e aplicação do SIADAP na autarquia; colaborar na implementação do Balcão Único; implementar procedimentos de licenciamentos a promover pelos serviços que integram a unidade orgânica; instruir processos disciplinares e de Inquérito; colaborar com os Recursos Humanos na estruturação do serviço e na implementação da legislação e de procedimentos; elaborar documentos que regulam a relação do município com terceiros. | Técnico Superior  | Técnico Superior  | Licenciatura em Direito                      | 0        | 1     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       | Um posto de trabalho vago, em RCTFPPTI, cativo para trabalhador em exercício de cargo dirigente. |

#### Subunidade orgânica: Recursos Humanos

| atribuições/competências/atividades  | carreira           | categoria           | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI+RCTFPPTD | Observ. |
|--|--------------------|---------------------|--|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|---------|
|  |                    |                     |  | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |         |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos e emitir pareceres; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; colaborar na implementação de medidas de modernização administrativa.   | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | 12º ano Escolaridade                         | 0        | 1     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |
| Coordenar a formação profissional no município, elaborando o plano e o relatório de formação; coordenar a implementação do SIADAP na autarquia; colaborar no apoio aos procedimentos concursais; elaborar o mapa de pessoal e manter a sua atualização; prestar informação a entidades externas; coordenar os estágios profissionais; emitir pareceres; elaborar o balanço social; enviar informação via SIAL. | Técnico Superior   | Técnico Superior    | Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos   | 1        | 0     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |
| Executar todo o trabalho administrativo de gestão de recursos humanos, designadamente: processamento de vencimentos, SIADAP, concursos, gestão de carreiras, assiduidade, aposentação, proteção social, programas ocupacionais, saúde, higiene e segurança no trabalho, formação profissional, atualização dos processos individuais dos trabalhadores.  | Assistente Técnico | Assistente Técnico  | 12º ano Escolaridade                         | 3        | 0     | 3              | 0        | 0     | 0              | 3                       |         |
| Coordenar efetuar as candidaturas e o acompanhamento dos projetos às medidas do IEPF de promoção do emprego (CEI, CEI+, Estágios Profissionais, etc.); coordenar e assegurar todos os procedimentos inerentes ao Programa Municipal Ocupação Temporária de Jovens; assegurar os procedimentos inerentes a atribuição das prestações familiares (abono família, bolsas de estudo, etc.).                        | Técnico Superior   | Técnico Superior    | Licenciatura em Investigação Social Aplicada | 0        | 1     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |

#### Subunidade orgânica: Taxas e Licenças

| atribuições/competências/atividades  | carreira           | categoria           | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI+RCTFPPTD | Observ. |
|--|--------------------|---------------------|--|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|---------|
|  |                    |                     |  | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |         |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos e emitir pareceres; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; coordenar a instrução dos processos de execução fiscal; colaborar na implementação de medidas de modernização administrativa. | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | 12º ano de escolaridade                      | 1        | 0     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|   |                        |                        |                          |   |   |   |   |   |   |   |
|---|------------------------|------------------------|--------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Assegurar atividades administrativas da competência da subunidade orgânica; proceder à emissão de licenças diversas; emitir guias para cobrança de consumos de água, saneamento e resíduos sólidos; emitir guias para cobrança de rendas de habitações municipais; instruir processos de execução fiscal; expedir notificações e avisos para pagamento de taxas e licenças; elaborar contratos de fornecimento de água; efetuar atendimento ao público. | Assistente Técnico     | Assistente Técnico     | 12º ano de escolaridade  | 2 | 2 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| Efetuar o controlo metroológico; lançar as cobranças e leituras efetuadas pelos leitores cobradores na aplicação informática; emitir guias para cobrança de consumos de água, saneamento e resíduos sólidos; efetuar a leitura de contadores nas casas dos consumidores relativos aos consumos de água.   | Assistente Técnico     | Assistente Técnico     | 12º ano de escolaridade  | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| Efetuar a leitura de contadores nas casas dos consumidores relativos aos consumos de água; emitir guias para cobrança de consumos de água, saneamento e resíduos sólidos; lançar as leituras de consumos na aplicação informática; transporte e guarda dos valores cobrados de faturação de água nos postos de cobrança descentralizados.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | 2 | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |

#### Subunidade orgânica: Balcão Único

| atribuições/competências/atividades  | carreira           | categoria           | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI-RCTFPPTD | Observ.  |
|--|--------------------|---------------------|--|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|--|
|  |                    |                     |  | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |  |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos e emitir pareceres; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; coordenar a implementação de medidas de modernização administrativa na subunidade orgânica.                                   | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | 12º ano de escolaridade                      | 0        | 1     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |  |
| Realizar atendimento ao público; encaminhar os municípios para os serviços competentes; receber requerimentos administrativos e documentos instrutórios providenciando pelos licenciamentos ou encaminhamentos respetivos; promover o encaminhamento de documentação que lhe seja entregue para os serviços competentes; proceder ao registo de cidadãos comunitários e/ou estrangeiros. | Assistente Técnico | Assistente Técnico  | 12º ano de escolaridade                      | 3        | 0     | 3              | 0        | 0     | 0              | 3                       | Um posto de trabalho, em RCTFPPTI, ocupado por trabalhador em mobilidade interna na categoria. |

#### Subunidade orgânica: Gestão Documental

| atribuições/competências/atividades  | carreira           | categoria           | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI-RCTFPPTD | Observ. |
|--|--------------------|---------------------|--|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|---------|
|  |                    |                     |  | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |         |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; coordenar as atividades inerentes ao processo eleitoral; colaborar na implementação de medidas de modernização administrativa.   | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | 12º ano Escolaridade                         | 1        | 0     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |
| Registar a correspondência entrada e remeter os documentos para as unidades orgânicas de acordo com as áreas de competência; fazer os registos no sistema informático de gestão documental (SGD); fotocopiar e distribuir, por protocolo, a correspondência e as informações internas e outros documentos internos; registar a correspondência expedida pelo município; fazer pesquisas e facultar informações aos serviços relativamente a documentos; arquivar a correspondência (entrada e expedida); assegurar a tramitação administrativa dos licenciamentos cometidos à subunidade orgânica; prestar apoio a atividades inerentes ao processo eleitoral. | Assistente Técnico | Assistente Técnico  | 12º ano Escolaridade                         | 1        | 1     | 2              | 0        | 0     | 0              | 2                       |         |

#### Subunidade orgânica: Administrativa e Operacional

| atribuições/competências/atividades  | carreira           | categoria           | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI-RCTFPPTD | Observ. |
|--|--------------------|---------------------|--|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|---------|
|  |                    |                     |  | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |         |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; coordenar as atividades inerentes ao acompanhamento da atividade dos órgãos autárquicos; colaborar na implementação de medidas de modernização administrativa. | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | 12º ano de escolaridade                      | 0        | 1     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |
| Secretariar o Sr. Presidente da Câmara; agendar e secretariar reuniões; estabelecer contatos com entidades e organismos externos; organizar o arquivo do gabinete; coordenar a assegurar o atendimento aos municípios; coordenar e garantir o cumprimento do protocolo autárquico.   | Técnico Superior   | Técnico Superior    | Licenciatura em Tradução e Secretariado      | 1        | 0     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|  |                        |                        |                          |   |   |   |   |   |   |   |  |
|--|------------------------|------------------------|--------------------------|---|---|---|---|---|---|---|--|
| Prestar apoio administrativo ao Gabinete de Apoio ao Presidente e ao Chefe de Divisão; acompanhar e marcar reuniões; assegurar expediente e correspondência; efetuar o acompanhamento em questões protocolares; apoiar o funcionamento dos órgãos municipais, fazendo convocatórias, minutando atas, enviando correspondência e fazendo arquivo; prestar apoio às iniciativas realizadas nas instalações municipais.                                     | Assistente Técnico     | Assistente Técnico     | 12º ano de escolaridade  | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |  |
| Proceder à abertura e fecho das instalações municipais verificando as condições de segurança; assegurar o contato entre serviços; efetuar a receção e entrega de expediente e encomendas; fazer o correio da autarquia; acompanhar os municípios aos locais pretendidos; transportar máquinas, artigos de escritório e documentos diversos entre serviços; projetar filmes no auditório municipal.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | Um posto de trabalho vago, em RCTFPTI, cativo para trabalhador em mobilidade interna na categoria no Serviço de Produção e Manutenção. |
| Estabelecer ligações telefónicas para o exterior; receber e encaminhar para os serviços competentes as chamadas efetuadas para o município; enviar e receber faxes efetuando o respetivo encaminhamento; prestar informações aos municípios dentro do seu âmbito de atuação; assegurar o registo das chamadas efetuadas e recebidas; transmitir as mensagens que tenha recebido aos seus destinatários; zelar pela conservação do material à sua guarda. | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |  |
| Proceder à limpeza das instalações municipais utilizando os instrumentos e produtos adequados para o efeito (gabinetes, pátios, etc.); executar outras tarefas de natureza operacional que lhe sejam determinadas.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória | 3 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |  |

#### Serviço: Tecnologias da Informação

| atribuições/competências/atividades   | carreira               | categoria                                 | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ.               |
|---|------------------------|---|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                        |   |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |                       |
| Assegurar a gestão do licenciamento do software; assegurar a manutenção e monitorização da rede informática do município; gerir as impressoras do município; instalar, manter e monitorizar aplicações informáticas; realizar cópias de segurança periódicas dos sistemas; assegurar a gestão de todos os utilizadores informáticos; colaborar na implementação da digitalização e da desmaterialização documental; gerir os equipamentos informáticos dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do ensino básico; gerir e manter todos os espaços internet do concelho; gerir tecnicamente as comunicações fixas do município (VOIP). | Técnico de Informática | Técnico de Informática do Grau 2, nível 1 | 12º ano Escolaridade e formação adequada     | 2        | 0     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     | Carreira não revista. |
| Coordenar o funcionamento dos espaços internet, prestando todo o acompanhamento à atividade dos monitores; prestar apoio nos procedimentos de desmaterialização documental.   | Assistente Técnico     | Assistente Técnico                        | 12º ano Escolaridade                         | 0        | 1     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |                       |
| Prestar apoio informático aos serviços municipais; proceder à montagem de hardware e à instalação de software; efetuar pequenas reparações do material informático; prestar apoio aos equipamentos informáticos localizados nos estabelecimentos de ensino.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional                    | Escolaridade obrigatória                     | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |                       |

#### Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico

| atribuições/competências/atividades   | carreira  | categoria   | área de formação académica e/ou profissional   | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ.                                |
|---|---|---|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|--|
|   |   |   |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |  |
| Exercício das competências constantes do art. 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; coordenar e dirigir toda a atividade da unidade orgânica.  | Cargo de Direção Intermédia do 2º Grau - Chefe de Divisão Municipal | Cargo de Direção Intermédia do 2º Grau - Chefe de Divisão Municipal | Licenciatura                                   | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     | Cargo exercido em comissão de serviço. |
| Elaborar os documentos previsionais, e respetivas revisões e alterações e acompanhar a sua execução; elaborar os documentos de prestação de contas; coordenar processos de contração de empréstimos bancários, suas amortizações e liquidação dos respetivos juros; responder a inquéritos e enviar informação obrigatória para as entidades competentes; fornecer aos eleitos informação atualizada sobre a taxa de execução do orçamento e das GOP'S; acompanhar e informar sobre os limites de endividamento municipal; implementar a contabilidade de custos. | Técnico Superior  | Técnico Superior  | Licenciatura em Gestão de Empresas ou Economia | 1        | 1     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     |  |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Subunidade orgânica: Contabilidade e Património

| atribuições/competências/atividades   | carreira           | categoria           | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ. |
|---|--------------------|---------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---------|
|   |                    |                     |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |         |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos e emitir pareceres; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; coordenar a implementação de medidas de modernização administrativa na subunidade orgânica.  | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | 12º ano de escolaridade                      | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |
| Colaborar na elaboração dos documentos previsionais, e respetivas revisões e alterações e nos documentos de prestação de contas; proceder à classificação de documentos e assegurar os registos e procedimentos contabilísticos; elaborar certidões relativas a processos de despesa e receita a remeter às diversas entidades; acompanhar os processos de contração de empréstimos bancários, suas amortizações e liquidação dos respetivos juros; recolher elementos conducentes ao preenchimento de modelos fiscais, segurança social e outros e subscrever os respetivos documentos; elaborar reconciliações com os fornecedores; preencher inquéritos, mapas e outros documentos obrigatórios; arquivar documentos de receita e despesa; elaborar o relatório mensal com análise do endividamento de curto prazo, de médio e longo prazo, e líquido do Município, face aos limites impostos por lei.   | Técnico Superior   | Técnico Superior    | Licenciatura em Economia                     | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |
| Implementar a contabilidade de custos; proceder à classificação de documentos e assegurar todos os registos e procedimentos contabilísticos; efetuar reconciliações de existências, nomeadamente compras, entradas e saídas de armazém; efetuar reconciliações de operações de tesouraria; contabilizar e emitir documentos de operação de tesouraria e respetivos pagamentos; organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis; promover a inscrição nas matrizes prediais e os registos junto da Conservatória do Registo Predial; executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da lei; coordenar a verificação física e etiquetagem dos bens móveis; efetuar as reconciliações mensais entre os registos do património e os registos contabilísticos; colaborar na elaboração dos documentos previsionais, e respetivas revisões e alterações e nos documentos de prestação de contas; coordenar a utilização das comunicações móveis de serviço zelando pelo cumprimento do regulamento aplicável. | Técnico Superior   | Técnico Superior    | Licenciatura em Gestão de Empresas           | 2        | 0     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     |         |
| Colaborar na elaboração dos documentos previsionais; efetuar o acompanhamento e a fiscalização da Tesouraria e das contas bancárias do município; colaborar na elaboração dos documentos de prestação de contas; elaborar reconciliações bancárias; elaborar reconciliações dos empréstimos bancários do município; preencher inquéritos a remeter a diversas entidades; nomeadamente Instituto Nacional de Estatística e Instituto da Água; enviar informação através da aplicação SIAL; articular com outros serviços a implementação de circuitos documentais necessários ao processamento da contabilidade de custos.   | Técnico Superior   | Técnico Superior    | Licenciatura em Contabilidade e Auditoria    | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |
| Fazer atendimento ao público; proceder a classificações orçamentais, patrimoniais e de custos; proceder a classificações patrimoniais de faturas com requisição; elaborar e enviar ofícios; assegurar a gestão dos cartões de abastecimento de combustíveis; preencher e enviar declarações mensais de IVA; proceder ao preenchimento e envio da declaração anual Anexo L - IVA; colaborar na gestão do património municipal; efetuar lançamentos dos movimentos de receita virtual; recolher dados a enviar à DGO; assegurar o arquivo da subunidade orgânica.   | Assistente Técnico | Assistente Técnico  | 12º ano de escolaridade                      | 2        | 0     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     |         |

#### Subunidade orgânica: Aprovisionamento

| atribuições/competências/atividades  | carreira               | categoria              | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ.  |
|--|------------------------|------------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|--|
|  |                        |                        |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |  |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos e emitir pareceres; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; coordenar a implementação de medidas de modernização administrativa na subunidade orgânica.   | Assistente Técnico     | Coordenador Técnico    | 12º ano de escolaridade                      | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |  |
| Elaborar processos de aquisição de bens e serviços e assegurar a sua tramitação; rececionar propostas de requisição e verificar os requisitos legais para a realização da despesa; efetuar cabimentos, compromissos e requisições; informar em tempo útil sobre a possibilidade de renovação de contratos de prestação de serviços e de fornecimento; assegurar o expediente diário; proceder à aquisição de bens necessários ao regular funcionamento da autarquia; armazenar, conservar e fornecer aos serviços os bens necessários ao seu regular funcionamento; proceder ao registo das entradas e saídas em armazém; executar e colaborar na realização de inventários. | Assistente Técnico     | Assistente Técnico     | 12º ano de escolaridade                      | 2        | 1     | 3             | 0        | 0     | 0             | 3                     |  |
| Receber, armazenar e fornecer, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos; escriturar as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias; determinar os saldos e registá-los e enviar periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes; zelar pelas boas condições de armazenagem dos materiais e arrumá-los e retirá-los para fornecimento.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória                     | 1        | 1     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     | Um posto de trabalho vago, em RCTFPTI, cativo para trabalhador em mobilidade interna na categoria no Serviço de Produção e Manutenção. |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Subunidade orgânica: Tesouraria

| atribuições/competências/atividades   | carreira           | categoria           | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI+RCTFPPTD | Observ. |
|---|--------------------|---------------------|--|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|---------|
|   |                    |                     |  | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |         |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos e emitir pareceres; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; coordenar a implementação de medidas de modernização administrativa na subunidade orgânica.  | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | 12º ano de escolaridade                      | 0        | 1     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |
| Coordenar os trabalhos da Tesouraria; manter devidamente escriturados os documentos de tesouraria; cumprir as disposições legais sobre contabilidade autárquica; efetuar todo o movimento de liquidação de despesas e de cobrança de receitas, para o que procede a levantamentos e depósitos, conferências, registos e pagamentos ou recebimentos em cheque ou numerário.  | Assistente Técnico | Assistente Técnico  | 12º ano de escolaridade                      | 1        | 0     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |
| Coadjuvar o tesoureiro; desenvolver funções que enquadram diretivas dos dirigentes e chefias, em especial do tesoureiro; efetuar movimentos de liquidação de despesa e cobrança de receitas; registar informaticamente a receita e a despesa; fazer o registo informático de depósitos e cheques; proceder a levantamentos e depósitos, conferências, registos e pagamentos ou recebimentos, em cheque ou numerário, em caso de ausência do tesoureiro; responder perante o tesoureiro relativamente aos valores que lhe estejam confiados; assegurar o atendimento ao público. | Assistente Técnico | Assistente Técnico  | 12º ano de escolaridade                      | 1        | 0     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |

#### Subunidade orgânica: Administrativa de Obras e Projetos

| atribuições/competências/atividades   | carreira           | categoria           | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI+RCTFPPTD | Observ.   |
|---|--------------------|---------------------|--|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|---|
|   |                    |                     |  | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |   |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos e emitir pareceres; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; coordenar a implementação de medidas de modernização administrativa na subunidade orgânica.  | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | 12º ano de escolaridade                      | 0        | 1     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       | Um posto de trabalho vago, em RCTFPPTI, cativo para trabalhador a exercer cargo de designação política. |
| Assegurar o conhecimento atualizado e profundo dos mecanismos e recursos regionais, centrais e da União Europeia de apoio ao desenvolvimento local; elaborar, em colaboração com os serviços municipais intervenientes, processos de candidatura municipal a recursos financeiros para investimento no município; elaborar processos de prestação de contas e correspondentes relatórios relativos aos financiamentos para projetos estruturais obtidos pelo município junto das instâncias supramunicipais; coordenar a organização de todos os processos de concurso, nomeadamente os de contratação pública inerentes à integração em obras municipais e outros projetos candidatados aos diversos fundos estruturais, quer nacionais quer comunitários, a desenvolver no âmbito das atribuições da Unidade Orgânica e efetuar o seu acompanhamento. | Técnico Superior   | Técnico Superior    | Licenciatura em Economia                     | 2        | 0     | 2              | 0        | 0     | 0              | 2                       |   |
| Elaborar, em colaboração com os serviços municipais intervenientes, processos de candidatura municipal a recursos financeiros para investimento no município; garantir todo o expediente administrativo da subunidade orgânica; assegurar o arquivo dos processos de candidatura e dos procedimentos concursais de empreitadas de obras públicas; assegurar a tramitação de procedimentos de empreitadas de obras públicas; assegurar a tramitação dos procedimentos de aquisição de bens e serviços a integrar nas obras públicas municipais com financiamento comunitário; garantir a conservação e arquivo dos processos de concurso de empreitadas de obras públicas pelos prazos legalmente exigíveis.   | Assistente Técnico | Assistente Técnico  | 12º ano de escolaridade                      | 3        | 0     | 3              | 0        | 0     | 0              | 3                       |   |

#### Serviço: Desenvolvimento Económico e Turismo

| atribuições/competências/atividades  | carreira         | categoria        | área de formação académica e/ou profissional             | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI+RCTFPPTD | Observ. |
|--|------------------|------------------|--|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|---------|
|  |                  |                  |  | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |         |
| Recolher e tratar informação necessária ao desenvolvimento de estudos de suporte às decisões municipais quanto à promoção do desenvolvimento; desenvolver e apresentar estudos que definam e fundamentem estratégias de atuação no território, com o objetivo de dotar o município de instrumentos coerentes de intervenção nos diferentes níveis e setores; elaborar estudos que permitam o diagnóstico da atividade empresarial do Município, assegurando a ligação com as associações socioprofissionais representativas; elaborar e promover planos e projetos de desenvolvimento na área socioeconómica, tomando em consideração as iniciativas centrais, regionais e intermunicipais; prestar apoio à câmara municipal na apreciação técnica de projetos públicos e privados de importância estruturante para o Município; promover iniciativas em parceria com entidades públicas e privadas, no âmbito da formação; promover iniciativas de apoio às atividades económicas, nomeadamente, feiras e exposições. | Técnico Superior | Técnico Superior | Licenciatura em Gestão de Empresas ou Gestão Empresarial | 1        | 0     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|   |                        |                        |                          |   |   |   |   |   |   |   |  |
|---|------------------------|------------------------|--------------------------|---|---|---|---|---|---|---|--|
| <p>apoiar as iniciativas municipais e particulares tendentes à implantação, no Município, de empresas de serviços contribuindo para uma estratégia global de desenvolvimento; colaborar na preparação e elaboração dos planos plurianuais de atividade; mediar os contatos entre os agentes económicos, disponibilizando e tratando a informação necessária.</p> <p>Realizar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área do turismo; recolher, tratar e difundir toda a informação turística necessária ao serviço em que está integrado; planejar, organizar e controlar ações de promoção turística; emitir, sempre que solicitado, pareceres com vista ao licenciamento de unidades hoteleiras ou de turismo em espaço rural; coordenar e supervisionar a atividade de outros profissionais do serviço, se de tal for incumbido.</p> <p>Coordenar a atividade do pessoal que presta serviço nos postos de turismo, desde que incumbido dessa missão; desempenhar funções de secretariado e aplicar conhecimentos de línguas estrangeiras escritas e faladas; requisitar o material turístico e cultural necessário ao bom funcionamento dos serviços; proceder à venda de material turístico; executar trabalhos de apoio técnico em ações de promoção, animação e informação turística; executar o serviço de expediente geral, nomeadamente a receção, expedição e arquivo de documentos; assegurar o acompanhamento de grupos em visitas organizadas, na cidade e concelho.</p> <p>Desempenhar funções de secretariado e aplicar conhecimentos de línguas estrangeiras escritas e faladas; requisitar o material turístico e cultural necessário ao bom funcionamento dos serviços; proceder à venda de material turístico e receber dinheiro ou valores correspondentes ao respetivo pagamento; executar trabalhos de apoio técnico em ações de promoção, animação e informação turística; executar o serviço de expediente geral, nomeadamente a receção, expedição e arquivo de documentos.; assegurar o acompanhamento de grupos em visitas organizadas, na cidade e concelho; elaborar relatórios de atendimento e de visitas turísticas; proceder à venda de bilhetes de cinema.</p> <p>Desempenhar funções de secretariado e aplicar conhecimentos de línguas estrangeiras escritas e faladas; requisitar o material turístico e cultural necessário ao bom funcionamento dos serviços; proceder à venda de material turístico e receber dinheiro ou valores correspondentes ao respetivo pagamento; executar trabalhos de apoio técnico em ações de promoção, animação e informação turística; executar o serviço de expediente geral, nomeadamente a receção, expedição e arquivo de documentos.; assegurar o acompanhamento de grupos em visitas organizadas, na cidade e concelho; elaborar relatórios de atendimento e de visitas turísticas; proceder à venda de bilhetes de cinema.</p> | Técnico Superior       | Técnico Superior       | Licenciatura em Turismo  | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |  |
|   | Assistente Técnico     | Assistente Técnico     | 12º ano de escolaridade  | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |  |
|   | Assistente Técnico     | Assistente Técnico     | 12º ano de escolaridade  | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | Três postos de trabalho, em RCTFPTI, ocupados por trabalhadores em mobilidade interna intercarreiras. Três postos de trabalho em RCTFPTI a concurso. |
|   | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória | 1 | 3 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | Três postos de trabalho vagos, em RCTFPTI, cativos para trabalhadores em mobilidade interna intercarreiras.  |

#### Unidade orgânica de 3º grau: Planeamento, Obras e Ambiente

| atribuições/competências/atividades   | carreira                               | categoria                              | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ.  |
|---|--|--|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|--|
|   |  |  |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |  |
| Exercício das competências constantes do art. 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; coordenar e dirigir toda a atividade da unidade orgânica.  | Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau | Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau | Licenciatura                                 | 0        | 1     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     | Posto de trabalho a prover em comissão de serviço. |
| Exercício de funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional; Exercer a coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão. | Assistente Operacional                 | Encarregado Geral Operacional          | Escolaridade Obrigatória                     | 0        | 1     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |  |

#### Subunidade orgânica: Expediente Urbanístico

| atribuições/competências/atividades  | carreira           | categoria           | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ. |
|--|--------------------|---------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---------|
|  |                    |                     |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |         |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos e emitir pareceres; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; colaborar na implementação de medidas modernização administrativa na subunidade orgânica.   | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | 12º ano de escolaridade                      | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |
| Gerir processos de licenciamento, de informação prévia, de autorização de utilização, de licenciamentos de empreendimentos turísticos, de licenciamentos industriais, de postos de abastecimento de combustíveis; recolher e disponibilizar dados estatísticos; inserir dados na aplicação informática de licenciamento de obras; preparar a emissão de certidões; emitir guias de receita, registar a entrada de correspondência recebida e respectiva documentação; prestar apoio administrativo à unidade orgânica; fazer atendimento ao público. | Assistente Técnico | Assistente Técnico  | 12º ano de escolaridade                      | 2        | 1     | 3             | 0        | 0     | 0             | 3                     |         |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|  |                    |                    |  |   |   |   |   |   |   |   |
|--|--------------------|--------------------|--|---|---|---|---|---|---|---|
| Executar desenhos de várias especialidade e com vários tipos de pormenorizações, maquetas e mapas, a partir de elementos que lhe são fornecidos e segundo normas técnicas de desenho específicas; auxiliar na organização de processos; efetuar cálculos de dimensões, superfícies e volumes; efetuar cálculos de taxas urbanísticas e de áreas de cedência; fornecer plantas de localização e plantas cadastrais; instruir processos de destaque e de propriedade horizontal; instruir processos relacionados com imóveis devolutos; Efetuar levantamentos topográficos e outros trabalhos de topografia. | Assistente Técnico | Assistente Técnico | 12º ano de escolaridade e curso adequado | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
|--|--------------------|--------------------|--|---|---|---|---|---|---|---|

#### Serviço: Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização

| atribuições/competências/atividades   | carreira         | categoria                  | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ.               |
|---|------------------|----------------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                  |                            |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |                       |
| Analisar processos de obras, operações de loteamento e obras de urbanização; apreciar comunicações prévias; realizar vistorias para efeito de emissão de autorização de utilização e verificação das condições de higiene e segurança; emitir pareceres relativos a destaque, certidões, publicidade, demolição de prédios, ocupação da via pública e todos os outros diretamente ligados com a atividade do serviço; elaborar regulamentos municipais em áreas de atuação do serviço; instruir processos de obras coercivas; coordenar a atividade da fiscalização municipal; fazer atendimento a munícipes.   | Técnico Superior | Técnico Superior           | Licenciatura em Arquitetura                  | 1        | 1     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     |                       |
| Promover e acompanhar os estudos de ordenamento do território, nomeadamente os estudos formatados em plano diretor municipal e sua atualização; promover a gestão e correta utilização do solo; promover a conceção e manutenção de um sistema de informação e de uma base de dados georreferenciados; elaborar os planos municipais de ordenamento do território (PMOT); assegurar a manutenção da informação do Plano Diretor Municipal, analisando os desvios e propostas de correção do modelo adotado; elaborar planos de requalificação urbana, bem como de qualificação dos núcleos habitacionais das diversas localidades, inseridas na área geográfica do município; apreciar e dar parecer final sobre os projetos de loteamento urbano e respetivas alterações e sua conformidade com os planos de ordenamento e legislação em vigor, após os pareceres dos demais serviços e entidades que sobre a matéria devam pronunciar-se; coordenar, organizar ou realizar tarefas de conceção urbanística.                       | Técnico Superior | Técnico Superior           | Licenciatura em Arquitetura Paisagista       | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |                       |
| Promover e acompanhar os estudos de ordenamento do território, nomeadamente os estudos formatados em plano diretor municipal e sua atualização; promover a gestão e correta utilização do solo; promover a conceção e manutenção de um sistema de informação e de uma base de dados georreferenciados; elaborar os planos municipais de ordenamento do território (PMOT); assegurar a manutenção da informação do Plano Diretor Municipal, analisando os desvios e propostas de correção do modelo adotado.   | Técnico Superior | Técnico Superior           | Licenciatura em Engenharia Biofísica         | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |                       |
| Estudar fenómenos físicos e humanos do território no que respeita às suas distribuições espaciais e interligações às escalas local, regional e nacional; efetuar estudos sobre o ambiente natural, o povoamento, as atividades dos grupos humanos e os equipamentos sociais nas suas relações mútuas, fazendo observações diretas ou interpretando e aplicando resultados obtidos por ciências conexas; efetuar estudos em diversos domínios, nomeadamente localização e distribuição espacial de infraestruturas, população, atividades e equipamentos, ordenamento do território, desenvolvimento regional e urbano, planeamento biofísico e riscos ambientais, defesa e salvaguarda do património natural ou construído com vista ao arranjo do espaço e à melhoria de vida das populações; utilizar sistemas de informação geográfica com vista à obtenção, armazenamento, manipulação e análise de informação especialmente referenciada, produzindo diversos tipos de documentos geográficos de relacionamento dos fenómenos. | Técnico Superior | Técnico Superior           | Licenciatura em Geografia                    | 0        | 1     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |                       |
| Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos municipais e demais normativos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final de resíduos; efetuar as notificações necessárias relativas a embargos, demolições, etc.; elaborar autos de notícia; fazer o levantamento de edifícios degradados; fazer o acompanhamento dos veículos abandonados e instruir os respetivos processos.   | Fiscal Municipal | Fiscal Municipal 1ª Classe | 12º ano de escolaridade e curso adequado     | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     | Carreira não revista. |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|   |                        |                            |  |   |   |   |   |   |   |   |                       |
|---|------------------------|----------------------------|--|---|---|---|---|---|---|---|-----------------------|
| Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos municipais e demais normativos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final de resíduos; efetuar as notificações necessárias relativas a embargos, demolições, etc.; elaborar autos de notícia; fazer o levantamento de edifícios degradados; fazer o acompanhamento dos veículos abandonados e instruir os respetivos processos. | Fiscal Municipal       | Fiscal Municipal 2ª Classe | 12º ano de escolaridade e curso adequado | 2 | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 | Carreira não revista. |
| Auxiliar os fiscais municipais no exercício das suas funções; prestar apoio aos serviços da unidade orgânica; organizar processos e zelar pela sua atualização e arquivo; assegurar a circulação interna de documentos pelos vários serviços municipais.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional     | Escolaridade Obrigatória                 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |                       |

#### Serviço: Projetos Técnicos

| atribuições/competências/atividades  | carreira           | categoria          | área de formação académica e/ou profissional    | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ. |
|--|--------------------|--------------------|---|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---------|
|  |                    |                    |   | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |         |
| Fiscalizar e acompanhar obras públicas; executar autos de medição, cálculo de revisão de preços e registos de obra; analisar projetos de diferentes especialidades; executar cadernos de encargos (parte técnica) para empreitadas e prestação de serviços; emitir pareceres; elaborar projetos de especialidades, nomeadamente de redes de águas, redes de saneamento e de estruturas; coordenar a realização de trabalhos de topografia; exercer coordenação de segurança e higiene no trabalho; elaborar planos de segurança e saúde. | Técnico Superior   | Técnico Superior   | Licenciatura ou Bacharelato em Engenharia Civil | 1        | 1     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     |         |
| Executar desenhos de várias especialidades e com vários tipos de pormenorização, mapas a partir de elementos que lhe são fornecidos e segundo normas técnicas de desenho específicas; auxiliar na execução e gestão de processos; executar cálculos de dimensões, superfícies e volumes; executar levantamentos no local de diversos tipos de edificações e com variados níveis de rigor; examinar esboços, esquemas e especificações técnicas elaborados por outros técnicos.   | Assistente Técnico | Assistente Técnico | 12º ano de escolaridade e curso adequado        | 1        | 1     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     |         |

#### Serviço: Produção e Manutenção

| atribuições/competências/atividades   | carreira               | categoria               | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ.  |
|---|------------------------|-------------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|--|
|   |                        |                         |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |  |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no serviço; coordenar as obras a desenvolver por administração direta; assegurar a afetação de pessoal às obras municipais; garantir a existência do material necessário à execução das atividades do serviço; garantir a utilização de EPI's.  | Assistente Operacional | Encarregado Operacional | Escolaridade obrigatória                     | 3        | 0     | 3             | 0        | 0     | 0             | 3                     | Dois postos de trabalho ocupados, em RCTFPTI, por trabalhadores em mobilidade interna intercategorias. |
| Verificar e registar a assiduidade do pessoal ao serviço e calcular os tempos dedicados à execução de determinada obra ou tarefa com vista ao pagamento de salários e outras remunerações; executar pequenas tarefas de âmbito administrativo.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória                     | 1        | 1     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     |  |
| Aparelhar pedra em grosso; executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo encarregar-se da montagem de armaduras simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; orientar os auxiliares que lhe estejam afetos.      | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória                     | 8        | 7     | 15            | 0        | 0     | 0             | 15                    | Um posto de trabalho vago, em RCTFPTI, cativo para trabalhar em mobilidade interna intercategorias.    |
| Assegurar a conservação das instalações; assegurar a vigilância das instalações; auxiliar em trabalhos de pedreiro; colaborar em trabalhos de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a realização de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória                     | 4        | 0     | 4             | 0        | 0     | 0             | 4                     | Três postos de trabalho ocupados, em RCTFPTI, por trabalhadores em mobilidade interna intercategorias. |
| Conduzir e manobrar tratores, com ou sem atrelados; transportar materiais para ou de obras em curso; efetuar limpeza de bermas e valetas; zelar pela conservação dos equipamentos; abastecer as viaturas efetuando os respetivos registos; proceder a pequenas reparações, providenciado, em caso de avarias maiores, à reparação da viatura que conduz; preencher o boletim diário da viatura e entregá-lo ao responsável. | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória                     | 1        | 1     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     |  |
| Manobrar máquinas e movimentações de terras; manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; comunicar as avarias detetadas nas viaturas; preencher o boletim diário da viatura e entregá-lo ao responsável; conduzir outras viaturas pesadas ou ligeiras.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória                     | 3        | 2     | 5             | 0        | 0     | 0             | 5                     |  |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|  |                        |                        |                          |   |   |   |   |   |   |   |  |
|--|------------------------|------------------------|--------------------------|---|---|---|---|---|---|---|--|
| Executar trabalhos em eucalipto, pinheiro, castanho, tola e câmbala, através de moldes que lhe são apresentados; analisar o desenho que lhe é fornecido ou proceder ao próprio esboço do mesmo; riscar a madeira de acordo com as medidas; serrar e topiar as peças, desengrossando-as, lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris; proceder a transformações e reparações de peças; auxiliar na realização de eventos.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | 3 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 |  |
| Auxiliar nos trabalhos de carpintaria; auxiliar na realização de eventos (montagem de palcos, exposições, etc.)  | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |  |
| Instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem elétrica; cumprir com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instalar máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determinar a posição e instalar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispor e fixar condutores e colocar calhas e tubos metálicos; localizar e determinar as deficiências de instalação ou de funcionamento e proceder à sua reparação.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | 3 | 3 | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | Um posto de trabalho vago, em RCTFPPTI, cativo para trabalhador em mobilidade interna intercategorias.                   |
| Construir e aplicar na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias e outras obras; cortar chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou outros processos; utilizar diferentes materiais para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, materiais de corte, de soldar e de aquecimento; furar e escarar os furos para parafusos e rebites; executar ligações de elementos metálicos.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |  |
| Detetar avarias mecânicas; reparar, afinar, montar e desmontar os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executar outros trabalhos de mecânica geral; afinar, ensaiar e conduzir em experiência as viaturas reparadas; fazer a manutenção e controlo de máquinas e motores; proceder à lubrificação dos pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito, utilizando ferramentas apropriadas, óleos e massas lubrificantes; recolher desperdícios de óleos ou /e massas e proceder ao devido encaminhamento; desapertar bujões de limpeza utilizando as ferramentas adequadas; verificar e encher até à altura requerida os níveis de óleo existentes nos diversos órgãos das máquinas; mudar lubrificantes nos copos, apoios, rolamentos, articulações, carters e outros órgãos, utilizando os instrumentos adequados; apertar bojões com ferramentas adequadas. | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 |  |
| Aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos ou outros dispositivos de pintura apropriados; limpar e lavar a zona a pintar; selecionar ou preparar o material a utilizar na pintura, misturando na devida ordem e proporção massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vermizes, água, cal, cola ou outros elementos; aplicar as convenientes demãos de isolante, secantes, condicionantes ou primários, usando o material adequado; betumar orifícios, fendas, mossa ou outras irregularidades com material apropriado; forrar paredes, lambris e tetos com papel pintado; zelar pela conservação do material.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | 2 | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 | Um posto de trabalho vago, em RCTFPPTI, cativo para trabalhador em mobilidade interna intercategorias no                 |
| Auxiliar os pintores no desempenho das suas funções; limpar e lavar zonas a pintar; preparar o material a utilizar na pintura; limpar sujidade resultante da ação dos pintores; efetuar trabalhos de pintura e de aplicação e de conservação de superfícies sob orientação dos pintores.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | Serviço de Educação; Dois postos de trabalho ocupados, em RCTFPPTI, por trabalhadores em mobilidade interna na categoria |
| Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; preparar a caixa para assentamento, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |  |

### Serviço: Águas e Saneamento Básico

| atribuições/competências/atividades  | carreira         | categoria        | área de formação académica e/ou profissional    | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI+RCTFPPTD | Observ. |
|--|------------------|------------------|---|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|---------|
|  |                  |                  |   | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |         |
| Assegurar a gestão e o funcionamento do serviço de abastecimento de água, programar e acompanhar a execução da construção de ramais, bem como a respetiva manutenção, limpeza e desobstrução de fontes, reservatórios e condutas; colaborar no desenvolvimento de projetos de construção, ampliação e conservação de redes de distribuição pública de águas e saneamento e águas pluviais, promovendo a realização das obras por administração direta ou procedendo às diligências adequadas para a sua adjudicação e acompanhando o desenvolvimento do respetivo projeto; elaborar e atualizar o cadastro da rede de águas do município; garantir a qualidade e tratamento de água, bem como das respetivas estações de tratamento; assegurar a gestão e o funcionamento do setor de saneamento; assegurar a gestão e manutenção dos sistemas de tratamento de esgotos; elaborar a atualização do cadastro da rede de esgotos do município. | Técnico Superior | Técnico Superior | Licenciatura em Engenharia de Recursos Hídricos | 1        | 0     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|  |                        |                         |                          |   |   |   |   |   |   |   |  |
|--|------------------------|-------------------------|--------------------------|---|---|---|---|---|---|---|--|
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no serviço; coordenar os trabalhadores na sua dependência; coordenar as obras a desenvolver por administração direta; assegurar a afetação de pessoal às obras municipais; garantir a existência do material necessário à execução das atividades do serviço; garantir a utilização de EPI's.  | Assistente Operacional | Encarregado Operacional | Escolaridade obrigatória | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | Um posto de trabalho ocupado, em RCTFPPTI, por trabalhador em mobilidade interna intercategorias.      |
| Executar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; cortar e roscar tubos e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos anteriormente descritos; instruir e supervisionar no trabalho dos auxiliares que lhe estejam afetos. | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória | 5 | 3 | 8 | 0 | 0 | 0 | 8 | Um posto de trabalho vago, em RCTFPPTI, cativo para trabalhador em mobilidade interna intercategorias. |
| Efetuar vistorias dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efetuar a contagem diária de água bombada; proceder à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efetuar a contagem de consumo de energia elétrica, elaborando o respetivo mapa; informar o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |  |
| Conduzir e manobrar tratores, com ou sem atrelados; efetuar limpeza de bermas e valetas; efetuar limpeza e desentupir fossas, valas, esgotos, sarjetas e linhas de água; zelar pela conservação dos equipamentos; abastecer as viaturas efetuando os respetivos registos; proceder a pequenas reparações, providenciado, em caso de avarias maiores, à reparação da viatura que conduz; preencher o boletim diário da viatura e entregá-lo ao responsável.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |  |
| Efetuar limpeza de bermas e valetas; efetuar limpeza e desentupir fossas, valas, esgotos, sarjetas e linhas de água; zelar pela conservação dos equipamentos.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória | 6 | 2 | 8 | 0 | 0 | 0 | 8 | Cinco postos de trabalho ocupados, em RCTFPPTI, por trabalhadores em mobilidade interna na categoria.  |
| Aparelhar pedra em grosso; executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo encarregar-se da montagem de armaduras simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; orientar os auxiliares que lhe estejam afetos.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória | 2 | 5 | 7 | 0 | 0 | 0 | 7 |  |
| Auxiliar os pedreiros e os canalizadores no exercício das suas tarefas; proceder a limpezas inerentes aos trabalhos executados; assegurar a vigilância de instalações e bens; efetuar o controlo e tratamento da água das Piscinas Municipais.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória | 4 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | Dois postos de trabalho ocupados, em RCTFPPTI, por trabalhadores em mobilidade interna na categoria.   |

### Serviço: Trânsito e Mobilidade

| atribuições/competências/atividades  | carreira               | categoria              | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPTI |       | TOTAL RCTFPPTI | RCTFPPTD |       | TOTAL RCTFPPTD | TOTAL RCTFPPTI+RCTFPPTD | Observ. |
|--|------------------------|------------------------|--|----------|-------|----------------|----------|-------|----------------|-------------------------|---------|
|  |                        |                        |  | Ocupados | Vagos |                | Ocupados | Vagos |                |                         |         |
| Gerir toda a atividade dos transportes municipais; elaborar estudos de racionalização dos custos dos transportes municipais e proceder à sua implementação; gerir a frota de viaturas municipais e zelar pela sua conservação; gerir os serviços de transporte efetuados pelo município e elaborar os respetivos relatórios; elaborar estudos sobre o ordenamento do trânsito e sinalização rodoviária e proceder à sua implementação.   | Técnico Superior       | Técnico Superior       | Licenciatura                                 | 0        | 1     | 1              | 0        | 0     | 0              | 1                       |         |
| Conduzir autocarros de transporte de passageiros, segundo percursos pré-estabelecidos, respeitando as regras de segurança e comodidade; preencher e entregar diariamente ao responsável de serviço o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; tomar providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; assegurar o bom estado de funcionamento do veículo e a sua limpeza.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória                     | 4        | 1     | 5              | 0        | 0     | 0              | 5                       |         |
| Conduzir veículos de elevada tonagem que funcionam com motores a gasolina ou a diesel; proceder ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços, procedendo à colação de proteções sobre os materiais e arrumando a carga; acionar os mecanismos necessários para a descarga dos materiais, podendo quando a operação é feita manualmente prestar a sua colaboração; examinar o veículo e zelar pela sua conservação e limpeza; abastecer a viatura de combustível; preencher e entregar diariamente ao responsável de serviço o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; conduzir sempre que necessário viaturas ligeiras, transportando passageiros ou mercadorias. | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória                     | 2        | 4     | 6              | 0        | 0     | 0              | 6                       |         |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|   |                        |                        |                          |   |   |   |   |   |   |   |  |
|---|------------------------|------------------------|--------------------------|---|---|---|---|---|---|---|--|
| Executar no terreno as propostas de reordenamento de trânsito bem como executar e acompanhar as propostas de alteração de sinalização de carácter permanente e temporária; montar a sinalização rodoviária e informativa aprovada; executar as propostas de marcas rodoviárias e sinalização horizontal reparar a sinalização vandalizada ou danificada e reportar essa informação ao superior hierárquico.                         | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | Um posto de trabalho vago, em RCTFPTI, cativo para trabalhador em mobilidade interna na categoria no Serviço de Produção e Manutenção. |
| Montar a sinalização rodoviária; executar as propostas de marcas rodoviárias e sinalização horizontal; colaborar em trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | Um posto de trabalho vago, em RCTFPTI, cativo para trabalhador em mobilidade interna na categoria no Serviço de Produção e Manutenção. |

#### Serviço: Higiene e Ambiente

| atribuições/competências/atividades   | carreira               | categoria               | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ.   |
|---|------------------------|-------------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---|
|   |                        |                         |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |   |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de higiene e limpeza urbana; implementar medidas de cumprimento da legislação ambiental; promover ações de sensibilização ambiental; gerir os recipientes destinados à recolha de lixo, providenciando pela sua existência em número adequado e pela sua limpeza e conservação; promover o encaminhamento adequado dos RSU's; promover a realização de ações de desinfestação e desratização; garantir a utilização de EPI's.   | Técnico Superior       | Técnico Superior        | Licenciatura em Ciências do Ambiente         | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |   |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no serviço; coordenar os trabalhadores na sua dependência; garantir a existência do material necessário à execução das atividades do serviço; garantir a utilização de EPI's; assegurar a gestão dos recintos e equipamentos municipais afetos a mercados e feiras nos termos da legislação e regulamentação em vigor; propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras; zelar pela limpeza e conservação dos recintos de mercados e feiras; zelar pela conservação dos equipamentos e controlar a sua utilização; proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças pelos vendedores; colaborar com os serviços competentes, nomeadamente na área da salubridade pública. | Assistente Operacional | Encarregado Operacional | Escolaridade obrigatória                     | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |   |
| Proceder à remoção de lixos e equiparados; proceder à varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem da via pública, limpeza de chafariz; remover lixeiras e ervas; assegurar a limpeza e conservação de instalações; realizar tarefas de arrumação; proceder à recolha de RSU's.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória                     | 8        | 9     | 17            | 0        | 0     | 0             | 17                    | Cinco postos de trabalho vagos, em RCTFPTI, cativos para trabalhadores a exercerem  |
|   |                        |                         |  |          |       |               |          |       |               |                       | funções em mobilidade interna na categoria no Serviço de Águas e Saneamento Básico. |
| Conduzir veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou a diesel; conduzir veículos de recolha de RSU's e de lavagem de contentores; examinar o veículo e zelar pela sua conservação e limpeza; abastecer a viatura de combustível; preencher e entregar diariamente ao responsável de serviço o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; conduzir sempre que necessário viaturas ligeiras, transportando passageiros ou mercadorias.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional  | Escolaridade obrigatória                     | 2        | 1     | 3             | 0        | 0     | 0             | 3                     |   |

#### Serviço: Requalificação Urbana e Espaços Verdes

| atribuições/competências/atividades   | carreira               | categoria              | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ.   |
|---|------------------------|------------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---|
|   |                        |                        |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |   |
| Coordenar e acompanhar os trabalhos de conservação e manutenção dos espaços verdes e jardins, parques e demais espaços verdes municipais em todas as suas vertentes - regas, arborização, tratamentos, limpezas, sementeiras, cortes de relva, podas, adubação; coordenar a instalação e manutenção dos sistemas de rega em espaços municipais; colaborar na gestão dos viveiros municipais; dar apoio às iniciativas e eventos municipais.   | Técnico Superior       | Técnico Superior       | Licenciatura em Engenharia Agro - Florestal  | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     |               |                       |   |
| Cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas e semear relvados, incluindo em viveiros, sendo responsável por todas as operações inerentes ao desenvolvimento das culturas (regar, preparar terrenos, aplicar tratamentos fitossanitários); proceder à limpeza e conservação de arruamentos e canteiros; aparar a relva; podar e aplicar herbicidas ou pesticidas; operar com os diferentes instrumentos necessários ao exercício das funções de jardinagem que poderão ser manuais ou mecânicos; proceder a pequenas reparações no material promovendo ao arranjo do material em caso de avarias maiores; zelar pela preservação do material. | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade obrigatória                     | 7        | 7     | 14            | 0        | 0     | 0             | 14                    | Um posto de trabalho ocupado, em RCTFPTI, por trabalhador em mobilidade interna na categoria oriundo do Município de Alandroal. |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Serviço: Gabinete Técnico Florestal

| atribuições/competências/atividades  | carreira         | categoria        | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPI  |       | TOTAL RCTFPPI | RCTFPD   |       | TOTAL RCTFPD | TOTAL RCTFPPI+RCTFPD | Observ. |
|--|------------------|------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|--------------|----------------------|---------|
|  |                  |                  |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |              |                      |         |
| Acompanhar as políticas florestais; acompanhar e prestar informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta; elaborar e manter atualizados planos municipais no âmbito da defesa da floresta; implementar ações de sensibilização no âmbito da defesa da floresta; prestar apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos Planos Municipais de Defesa da Floresta; emitir pareceres quanto à dominialidade dos caminhos rurais e elaboração da carta de caminhos públicos; gerir a estratégia de espaços verdes do concelho, no âmbito da estrutura ecológica principal e secundária definida em sede de PMOT'S; promover as ações necessárias com vista à obtenção de um adequado ambiente urbano, que assegurem a qualidade de vida com referência às novas temáticas ambientais; propor e executar os projetos de implantação de zonas verdes e zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público de enquadramento urbano, designadamente de lazer, prática desportiva, e afins; gerir o património arbóreo em meio urbano; proceder à gestão dos viveiros municipais. | Técnico Superior | Técnico Superior | Licenciatura em Arquitetura Paisagista       | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0            | 1                    |         |

#### Unidade orgânica de 3º grau: Sociocultural e Desportiva

| atribuições/competências/atividades  | carreira                               | categoria                              | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPI  |       | TOTAL RCTFPPI | RCTFPD   |       | TOTAL RCTFPD | TOTAL RCTFPPI+RCTFPD | Observ.  |
|--|--|--|--|----------|-------|---------------|----------|-------|--------------|----------------------|--|
|  |  |  |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |              |                      |  |
| Exercício das competências constantes do art. 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; coordenar e dirigir toda a atividade da unidade orgânica. | Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau | Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau | Licenciatura                                 | 0        | 1     | 1             | 0        | 0     | 0            | 1                    | Posto de trabalho a prover em comissão de serviço. |

#### Subunidade orgânica: Educação

| atribuições/competências/atividades  | carreira               | categoria               | área de formação académica e/ou profissional       | RCTFPPI  |       | TOTAL RCTFPPI | RCTFPD   |       | TOTAL RCTFPD | TOTAL RCTFPPI+RCTFPD | Observ.  |
|--|------------------------|-------------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|--------------|----------------------|--|
|  |                        |                         |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |              |                      |  |
| Assegurar a gestão dos equipamentos educativos (educação pré-escolar) que se encontram no âmbito das competências municipais; proceder ao levantamento das necessidades dos alunos mais carenciados e, em função delas, propor apoios financeiros no âmbito da ação social escolar para aquisição de livros, material escolar e didático e transporte; implementar e gerir a componente de apoio à família na educação pré-escolar; providenciar pelo fornecimento de refeições, assegurando o funcionamento dos refeitórios, bem como os apoios aos transportes escolares, no âmbito da educação pré-escolar; apoiar as campanhas de educação cívica e as de promoção de estilos de vida saudáveis; organizar visitas de estudo, encontros, festividades e dias comemorativos ou de apoio ao processo educativo e em colaboração com as diversas instituições escolares do município. | Técnico Superior       | Técnico Superior        | Licenciatura em Animação Educativa e Sociocultural | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0            | 1                    |  |
| Implementar e acompanhar o plano HACCP nos refeitórios e cantinas escolares dos estabelecimentos de ensino de responsabilidade do município (pré-escolar e ensino básico); implementar e dinamizar os programas "Ementa Única" e "Regime de Fruta Escolar"; proceder ao levantamento das condições de funcionamento dos refeitórios e cantinas escolares na dependência do município, elaborar o respetivo plano de requalificação e garantir a sua implementação e monitorização.   | Técnico Superior       | Técnico Superior        | Licenciatura em Engenharia Alimentar               | 0        | 1     | 1             | 0        | 0     | 0            | 1                    |  |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos e emitir pareceres; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; colaborar na implementação de medidas de modernização administrativa.   | Assistente Técnico     | Coordenador Técnico     | 12º ano de escolaridade                            | 0        | 1     | 1             | 0        | 0     | 0            | 1                    |  |
| Desenvolver funções que se enquadrem em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços.  | Assistente Técnico     | Assistente Técnico      | 12º ano de escolaridade                            | 7        | 0     | 7             | 0        | 0     | 0            | 7                    |  |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no serviço; assegurar a limpeza e higiene dos equipamentos escolares; garantir a existência do material necessário à execução das atividades do serviço; garantir a utilização de EPI's.   | Assistente Operacional | Encarregado Operacional | Escolaridade Obrigatória                           | 2        | 1     | 3             | 0        | 0     | 0            | 3                    | Dois postos de trabalho ocupados, em RCTFPPI, por trabalhadores em mobilidade interna intercategorias. |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|  |                        |                        |  |    |   |    |   |   |   |    |   |
|--|------------------------|------------------------|--|----|---|----|---|---|---|----|---|
| Apoiar as educadoras ou professoras sempre que solicitado; vigiar as crianças no recreio; proceder à limpeza das instalações; proceder à preparação e execução das tarefas de rotina diária das crianças, apoiando-as nos cuidados de higiene e nas refeições; dinamizar as atividades; assegurar a integridade física das crianças e salvaguardar o cumprimento das normas de segurança em vigor, prestar auxílio na hora dos lanches e do almoço; confeccionar e servir refeições nos estabelecimentos de ensino em que se mostre adequado; assegurar todas as tarefas inerentes ao funcionamento de cantinas e refeitórios.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória   | 44 | 6 | 50 | 0 | 0 | 0 | 50 | Um posto de trabalho, em RCTFPTI, vago cativo para trabalhador em licença sem vencimento inferior a um ano. |
| Assegurar a portaria dos estabelecimentos de ensino; registar o controlo de entradas e saídas nos estabelecimentos de ensino; efetuar pequenas reparações em equipamentos e edifícios; tirar fotocópias; transmitir recados; fazer a entrega de documentos, correio e encomendas.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória   | 4  | 1 | 5  | 0 | 0 | 0 | 5  | Um posto de trabalho vago, em RCTFPTI, cativo para trabalhador em mobilidade interna intercategorias.       |
| Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; receber e transmitir mensagens; assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia; exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde. | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória   | 2  | 0 | 2  | 0 | 0 | 0 | 2  |   |
| Funções de planeamento, programação, execução e avaliação das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico (AEC'S); elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos no âmbito das AEC'S. Funções exercidas com autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior; desenvolver outras atividades de cariz socioeducativo.   | Docente                | Docente                | Ensino do Inglês   | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 3 | 3  | Habilitações nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de maio.       |
| Funções de planeamento, programação, execução e avaliação das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico (AEC'S); elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos no âmbito das AEC'S. Funções exercidas com autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior; desenvolver outras atividades de cariz socioeducativo.   | Docente                | Docente                | Ensino da Música; Expressão Musical, Atividades Lúdico Expressivas ou outras Atividades de Enriquecimento Curricular | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 3 | 3  | Habilitações nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de maio.       |
| Funções de planeamento, programação, execução e avaliação das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico (AEC'S); elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos no âmbito das AEC'S. Funções exercidas com autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior; desenvolver outras atividades de cariz socioeducativo.   | Docente                | Docente                | Atividade Física e Desportiva  | 0  | 0 | 0  | 0 | 3 | 3 | 3  | Habilitações nos termos do Despacho da Sra. Ministra da Educação com o n.º 14460/2008, de 26 de maio.       |

#### Subunidade orgânica: Arquivo

| atribuições/competências/atividades  | carreira           | categoria           | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ. |
|--|--------------------|---------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---------|
|  |                    |                     |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |         |
| Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas na subunidade orgânica; informar processos e emitir pareceres; fazer atendimento; coordenar os trabalhadores da subunidade; informar os superiores hierárquicos sobre matérias de serviço; colaborar na implementação de medidas de modernização administrativa.     | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | 12º ano de escolaridade                      | 0        | 1     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |
| Registar manual e informaticamente dados; retirar processos para consulta; proceder a buscas da documentação; assegurar o acesso à informação nos Paços do Concelho; arquivar editais e anúncios, posturas e regulamentos, requerimentos, correspondência e demais documentos; zelar pela boa conservação dos documentos arquivados. | Assistente Técnico | Assistente Técnico  | 12º ano                                      | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Serviço: Cultura

| atribuições/competências/atividades   | carreira           | categoria          | área de formação académica e/ou profissional  | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ. |
|---|--------------------|--------------------|---|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---------|
|   |                    |                    |   | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |         |
| Programar, executar e acompanhar as iniciativas culturais; informar e dar pareceres sobre o auditório municipal e parque de feiras; elaborar os mapas dos refeitórios escolares; Prestar apoio na área de educação; desenvolver processos de apoio municipal às associações de cariz cultural e recreativo.   | Técnico Superior   | Técnico Superior   | Licenciatura em Gestão Autárquica   | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |
| Efetuar prospeções, escavações, peritagens e informações, estudos diversos (bibliográficos, sobre materiais, sobre estações, de impacto arqueológico, de planeamentos, etc.); organizar exposições, conferências e seminários de interesse para história e património local; participar em comissões técnicas de gestão e controlo dos planos de ordenamento do território e de salvaguarda do património local; emitir pareceres sobre normas de proteção de gestão do património arqueológico ou sobre projetos de conservação, restauro e musealização de imóveis e sítios arqueológicos; acompanhar as obras públicas e privadas que se prevejam possam oferecer a descoberta de vestígios históricos no território do município, identificando os testemunhos encontrados. | Técnico Superior   | Técnico Superior   | Licenciaturas em Arqueologia, ou História e Arqueologia ou História - variante Arqueologia. | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |
| Estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos históricos; avaliar e organizar documentação histórica com interesse para o concelho; orientar a elaboração de instrumentos de descrição da documentação histórica, tais como guias, inventários, catálogos e índices; coordenar a atividade da Biblioteca Municipal, definindo estratégias de intervenção; executar ou dirigir os trabalhos tendo em vista a conservação e o restauro de documentos. Coordenar e supervisionar o pessoal afeto à Biblioteca Municipal.   | Técnico Superior   | Técnico Superior   | Licenciatura em História, com Pós-Graduação em Ciências Documentais, vertente Arquivologia  | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |         |
| Realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, a gestão de catálogos; atender o público; auxiliar o utente na pesquisa bibliográfica; registar o empréstimo e devolução de livros; preparar instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento da biblioteca e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos; fazer animação de leitura; manter o espaço arrumado e zelar pela boa conservação dos livros e documentos existentes na biblioteca; organizar/colaborar na Feira do Livro e outros eventos culturais.  | Assistente Técnico | Assistente Técnico | 12º ano de escolaridade   | 3        | 1     | 4             | 0        | 0     | 0             | 4                     |         |

#### Serviço: Desporto

| atribuições/competências/atividades   | carreira               | categoria              | área de formação académica e/ou profissional  | RCTFPTI  |       | TOTAL RCTFPTI | RCTFPTD  |       | TOTAL RCTFPTD | TOTAL RCTFPTI+RCTFPTD | Observ.   |
|---|------------------------|------------------------|---|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---|
|   |                        |                        |   | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |   |
| Assegurar a gestão dos equipamentos desportivos municipais; exercer as funções de responsável técnico das piscinas municipais; planejar e organizar atividades/ações desportivas, nomeadamente no âmbito do desporto para todos e da gerontomotricidade; gerir e racionalizar recursos humanos e materiais desportivos; conceber projetos de desenvolvimento desportivo; realizar formação desportiva ao movimento associativo e à comunidade; Acompanhar e instruir processos de atribuição de subsídios nos termos do RAAL. | Técnico Superior       | Técnico Superior       | Licenciatura em Ensino Básico, variante Educação Física e Desporto ou Desporto e/ou Educação Física | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |   |
| Prestar apoio à verificação do pelouro do desporto, procedendo ao seu secretariado; planejar e programar, na área do desporto, as atividades desportivas; prestar apoio a atividades de outras instituições que são apoiadas pela autarquia; coordenar as atividades realizadas no pavilhão gimnodesportivo, campo de ténis e espaço do desporto XXI; Acompanhar e instruir processos de atribuição de subsídios nos termos do RAAL.  | Assistente Técnico     | Assistente Técnico     | 12º ano de escolaridade   | 2        | 0     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     | Dois postos de trabalho em RCTFPTI ocupados por trabalhadores em mobilidade intercarreiras e a concurso.  |
| Prestar apoio à verificação do pelouro do desporto, procedendo ao seu secretariado; planejar e programar, na área do desporto, as atividades desportivas; prestar apoio a atividades de outras instituições que são apoiadas pela autarquia; coordenar as atividades realizadas no pavilhão gimnodesportivo, campo de ténis e espaço do desporto XXI.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória  | 0        | 1     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     | Um posto de trabalho vago, em RCTFPTI, cativo para trabalhador a desempenhar funções em mobilidade interna intercarreiras.  |
| Zelar pelo bom funcionamento das piscinas municipais; auxiliar os professores de natação; zelar pelo cumprimento das regras de funcionamento das piscinas municipais; reportar as avarias verificadas nas piscinas e proceder a pequenas reparações; colaborar na realização de eventos desportivos; fazer a vigilância dos utentes das piscinas.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória  | 0        | 1     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     | Um posto de trabalho vago, em RCTFPTI.  |
| Atender os utentes das piscinas municipais; efetuar a cobrança das entradas nas piscinas; proceder à entrega da receita cobradas nos cofres da autarquia; efetuar a inscrição dos utentes nas piscinas municipais nas diversas modalidades; zelar pelo cumprimento das regras de funcionamento das piscinas municipais.   | Assistente Técnico     | Assistente Técnico     | 12º ano de escolaridade   | 1        | 1     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     | Um posto de trabalho vago, em RCTFPTI, cativo para trabalhador a desempenhar funções em mobilidade interna na categoria no Serviço de Ação Social. Um posto de trabalho ocupado, em RCTFPTI, por trabalhador em mobilidade interna intercarreiras e a concurso. |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|  |                        |                        |                          |   |   |   |   |   |   |   |  |
|--|------------------------|------------------------|--------------------------|---|---|---|---|---|---|---|--|
| Atender os utentes das piscinas municipais; efetuar a cobrança das entradas nas piscinas; proceder à entrega da receita cobrada nos cofres da autarquia; efetuar a inscrição dos utentes nas piscinas municipais nas diversas modalidades; zelar pelas regras de funcionamento das piscinas municipais.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | Um posto de trabalho vago, em RCTFPPI, cativo por trabalhador a desempenhar funções em mobilidade interna Inter-carreiras.                 |
| Gerir os equipamentos e espaços desportivos; coordenar a limpeza das instalações; fazer o controle, nomeadamente dos gastos e das necessidades dos produtos de limpeza; verificar as condições de segurança dos equipamentos desportivos; reportar as informações aos superiores sobre as anomalias verificadas.   | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | Um posto de trabalho vago, em RCTFPPI, cativo para trabalhador em mobilidade interna na categoria no serviço de Águas e Saneamento Básico. |
| Efetuar o controlo de tratamento, aquecimento e desinfecção da água das piscinas municipais; prestar apoio as atividades desportivas quando solicitado superiormente.  | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | Um posto de trabalho vago, em RCTFPPI, cativo para trabalhador em mobilidade interna na categoria no serviço de Águas e Saneamento Básico. |
| Fazer atendimento ao público (cobrança de taxa sobre as aulas de equitação e de taxa sobre o penso de cavalos de clientes, inscrição de alunos, regularização de seguros); proceder à entrega da receita cobrada nos cofres da autarquia; manter o arquivo organizado; elaborar ofícios, informações e outra documentação administrativa adstrita ao centro hípico e ao Serviço de Desporto; Colaborar nas iniciativas de caráter desportivo, promovidas pelo Município. | Assistente Operacional | Assistente Operacional | Escolaridade Obrigatória | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |  |

### Serviço: Ação Social

| atribuições/competências/atividades  | carreira           | categoria          | área de formação académica e/ou profissional | RCTFPPI  |       | TOTAL RCTFPPI | RCTFPPI  |       | TOTAL RCTFPPI | TOTAL RCTFPPI+RCTFPPI | Observ.   |
|--|--------------------|--------------------|--|----------|-------|---------------|----------|-------|---------------|-----------------------|---|
|  |                    |                    |  | Ocupados | Vagos |               | Ocupados | Vagos |               |                       |   |
| Dinamizar as atividades de animação junto de idosos, crianças e jovens; dinamizar ações de sensibilização para a população em geral em temáticas socialmente relevantes; prestar apoio técnico e administrativo à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; gerir e dinamizar os equipamentos municipais Ludoteca de Campinho e Espaço Criança; gerir e assegurar a conservação dos bairros sociais; dinamizar ações junto da comunidade com vista à criação de bolsas de voluntariado; dinamizar, ao nível local, as medidas de política social.   | Técnico Superior   | Técnico Superior   | Licenciatura em Animação Sociocultural       | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |   |
| Efetuar avaliações psicológicas, elaborar os relatórios e efetuar o respetivo acompanhamento. Junto de crianças que frequentem o ensino pré-escolar e os diferentes níveis do ensino básico; efetuar avaliações psicológicas e garantir o respetivo acompanhamento à população adulta que evidencie comportamentos de risco e que seja encaminhada de outras entidades; efetuar avaliações psicológicas e o respetivo acompanhamento a crianças encaminhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; integrar a equipa multidisciplinar dos serviços especializados dos apoios educativos do agrupamento vertical de escolas.  | Técnico Superior   | Técnico Superior   | Licenciatura em Psicologia Aplicada          | 1        | 0     | 1             | 0        | 0     | 0             | 1                     |   |
| Assegurar a dinamização do Conselho Local de Ação Social; elaborar o diagnóstico social e garantir a sua permanente atualização; identificar as carências da população em geral e de grupos específicos; promover e procurar parcerias com a administração central, em programas e projetos de ação social, nos domínios do combate à pobreza e exclusão social; conceber e desenvolver programas e projetos de Ação social, de iniciativa municipal ou em parceria com outras instituições; estimular e apoiar a criação de Associações e IPSS; desempenhar quaisquer outras tarefas no âmbito das suas atribuições, que sejam superiormente ordenadas; promover ações de inserção profissional e assegurar o encaminhamento de desempregados, subsidiados e carenciados, com vista à sua inserção socioprofissional. | Técnico Superior   | Técnico Superior   | Licenciatura em Investigação Social Aplicada | 2        | 0     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     |   |
| Dinamizar o projeto "Ajudar a Crescer"; prestar apoio aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho que apresentem dificuldades de aprendizagem, dislexias, dificuldades emocionais, de raciocínio e concentração e, ainda, dificuldades ao nível da psicomotricidade, por forma a melhorar o seu desempenho escolar.  | Técnico Superior   | Técnico Superior   | Licenciatura em Psicopedagogia               | 0        | 0     | 0             | 1        | 0     | 1             | 1                     |   |
| Prestar todo o apoio administrativo ao funcionamento da unidade orgânica; organizar processos; organizar o arquivo do serviço; receber chamadas telefónicas e encaminhá-las para os destinatários; efetuar chamadas telefónicas para o exterior; assegurar o expediente da unidade orgânica.   | Assistente Técnico | Assistente Técnico | 12º ano de escolaridade                      | 1        | 1     | 2             | 0        | 0     | 0             | 2                     | Um posto de trabalho vago, em RCTFPPI, cativo para trabalhador a desempenhar funções em mobilidade interna no Balcão Único; Um posto de trabalho ocupado, em RCTFPPI, por trabalhador a desempenhar funções em mobilidade interna na categoria. |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Anexo Perfil de Competências

(Alínea d) do Artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Atendendo às exigências e especificidades dos diferentes postos de trabalho constantes no Mapa de Pessoal estabelecem-se as competências transversais, por carreira, e posto de trabalho, consideradas necessárias ao bom desempenho das respetivas atividades e funções, as quais serão obrigatoriamente avaliadas no âmbito da avaliação do desempenho.

As competências por posto de trabalho são comuns a todos os postos de trabalho integrados nas respetivas carreiras e/ou categorias.

#### A) Pessoal Dirigente

|  |  |
|--|--|
| <b>Orientação para resultados</b>        | <p>Capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compromete-se com os resultados a alcançar de acordo com os objetivos estratégicos da organização e é persistente perante obstáculos ou dificuldades.</li><li>- Assume em regra objetivos ambiciosos e exigentes, embora realistas, para si e para os seus colaboradores.</li><li>- Tem noção do que é prioritário para o serviço, respondendo, em regra, prontamente nos momentos de pressão e urgência.</li><li>- Aceita correr riscos para atingir os resultados desejados e assume as responsabilidades pelo sucesso ou fracasso dos mesmos.</li></ul>  |
| <b>Orientação para o serviço público</b> | <p>Capacidade para orientar a sua atividade, respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, promovendo um serviço de qualidade.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Na prática quotidiana aplica os princípios da legalidade e de conduta ética do serviço público.</li><li>- Demonstra compromisso pessoal com os valores do serviço público e com a missão da organização, através dos seus atos e aplicação dos princípios deontológicos.</li><li>- Adapta o funcionamento do serviço de forma a satisfazer as necessidades dos utentes, com respeito pelos valores da transparência, integridade e imparcialidade.</li><li>- Implementa medidas internas de avaliação da qualidade, designadamente a monitorização da satisfação e gestão ativa das reclamações, fomentando a participação dos utentes na melhoria dos serviços.</li></ul> |
| <b>Planeamento e organização</b>         | <p>Capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Planeia e coordena a atividade do serviço, de acordo com os objetivos superiormente definidos.</li><li>- Define prioridades para si e para o serviço, tendo em conta os objetivos a alcançar e os recursos existentes.</li><li>- Acompanha, controla e avalia a execução dos projetos e atividades assegurando o seu desenvolvimento e a sua realização de acordo com os prazos e custos definidos.</li><li>- Revê e ajusta o planeamento efetuado, mantendo-o atualizado e adaptando-o a alterações e circunstâncias imprevistas.</li></ul>   |
| <b>Liderança e gestão de pessoas</b>     | <p>Capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Envolve os colaboradores na definição dos objetivos individuais, considerando as suas propostas e articulando-as com os objetivos do serviço.</li><li>- Promove o espírito de grupo e um clima organizacional propício à participação e cooperação.</li><li>- Estimula a iniciativa e a autonomia, delegando tarefas e fomentando a partilha de responsabilidades.</li><li>- Tem um modelo de atuação que garante a justiça e equidade de tratamento, sendo, dessa forma, um referencial de confiança.</li></ul>   |
| <b>Visão estratégica</b>                 | <p>Capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na organização e no serviço. Ter uma perspetiva de gestão alargada e direcionada para o futuro de modo a definir as estratégias e os objetivos de acordo com essa visão.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mantém-se atento à conjuntura que o rodeia, conceptualiza os sinais de evolução e mudança e integra-os no âmbito sua atuação.</li><li>- Antecipa as necessidades de adaptação do serviço, define estratégias, implementa medidas e avalia os impactos das mesmas.</li><li>- Alinha os objetivos e atividade do serviço com a sua visão e define metas estratégicas, no quadro de orientações recebidas.</li><li>- Contribui para o desenvolvimento da visão, objetivos e estratégias da organização, aplicando o conhecimento e a experiência que possui.</li></ul>               |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### B) Técnico Superior

|   |  |
|---|--|
| <b>Orientação para o serviço público</b>            | <p>Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Demonstra compromisso pessoal com os valores e princípios éticos do serviço público através dos seus atos.</li><li>- Identifica claramente os utentes do serviço e as suas necessidades e presta um serviço adequado, com respeito pelos valores da transparência, integridade e imparcialidade.</li><li>- Mostra-se disponível para com os utilizadores do serviço (internos e externos) e procura responder às suas solicitações.</li><li>- No desempenho das suas atividades trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos, respeitando os princípios da neutralidade e da igualdade.</li></ul> |
| <b>Conhecimentos especializados e experiência</b>   | <p>Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada.</li><li>- Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas.</li><li>- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.</li><li>- Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade.</li></ul>   |
| <b>Iniciativa e autonomia</b>                       | <p>Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais.</li><li>- Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas.</li><li>- Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade.</li><li>- Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais.</li></ul>  |
| <b>Responsabilidade e compromisso com o serviço</b> | <p>Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas.</li><li>- Em regra responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais.</li><li>- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.</li><li>- Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.</li></ul>   |
| <b>Trabalho de equipa e cooperação</b>              | <p>Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Integra-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho.</li><li>- Tem habitualmente um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa.</li><li>- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.</li><li>- Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo.</li></ul>   |

#### C) Coordenador Técnico

|  |  |
|--|--|
| <b>Coordenação</b>                     | <p>Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas e grupos de trabalho, com vista ao desenvolvimento de projetos e à concretização dos objetivos.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Exerce, em regra, o papel de orientador e dinamizador das equipas de trabalho, contribuindo para que os objetivos sejam alcançados.</li><li>- Assume, normalmente, responsabilidades e objetivos exigentes.</li><li>- Toma decisões e responde por elas.</li><li>- É ouvido e considerado pelos colegas de trabalho.</li></ul>  |
| <b>Trabalho de equipa e cooperação</b> | <p>Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Integra-se em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho.</li><li>- Tem um papel ativo nas equipas de trabalho em que participa.</li><li>- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.</li><li>- Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo.</li></ul> |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|   |   |
|---|---|
| <b>Relacionamento interpessoal</b>                  | <p>Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.</li><li>- Trabalha com pessoas com diferentes características.</li><li>- Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.</li><li>- Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se em vários contextos socioprofissionais.</li></ul>  |
| <b>Responsabilidade e compromisso com o serviço</b> | <p>Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas.</li><li>- Responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais.</li><li>- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.</li><li>- Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.</li></ul>            |
| <b>Otimização de recursos</b>                       | <p>Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficiente e de propor ou implementar medidas de otimização e redução de custos de funcionamento.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preocupa-se com o aproveitamento dos recursos postos à sua disposição.</li><li>- Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.</li><li>- Utiliza os recursos e instrumentos de trabalho de forma correta e adequada, promovendo a redução de custos de funcionamento.</li><li>- Zela pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.</li></ul> |

#### ***D) Assistente Técnico (exceto Coordenador Técnico), Fiscal Municipal, Técnico de Informática***

|  |   |
|--|---|
| <b>Orientação para o serviço público</b> | <p>Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assume os valores e regras do serviço, atuando com brio profissional e promovendo uma boa imagem do setor que representa.</li><li>- Tem, habitualmente, uma atitude de disponibilidade para com os diversos utentes do serviço e procura responder às suas solicitações.</li><li>- No desempenho das suas atividades, trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos.</li><li>- Age respeitando critérios de honestidade e integridade, assumindo a responsabilidade dos seus atos.</li></ul> |
| <b>Adaptação e melhoria contínua</b>     | <p>Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reage, normalmente, de forma positiva às mudanças, adaptando-se a novos contextos profissionais e mantendo um desempenho eficiente.</li><li>- Encara a diversidade de tarefas como uma oportunidade de evolução e desenvolvimento profissional.</li><li>- Reconhece os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento e age no sentido da sua melhoria.</li><li>- Mantém-se atualizado através da pesquisa de informação e de ações de formação de reconhecido interesse para o serviço.</li></ul>            |
| <b>Trabalho de equipa e cooperação</b>   | <p>Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Integra-se em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho.</li><li>- Tem um papel ativo nas equipas de trabalho em que participa.</li><li>- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.</li><li>- Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo.</li></ul>  |
| <b>Relacionamento Interpessoal</b>       | <p>Capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.</li><li>- Trabalha com pessoas com diferentes características.</li><li>- Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.</li><li>- Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se em vários contextos socioprofissionais.</li></ul>                                |



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|   |   |
|---|---|
| <b>Responsabilidade e compromisso com o serviço</b> | <p>Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas.</li><li>- Responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais.</li><li>- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.</li></ul> |
|   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.</li></ul>   |

#### **E) Encarregado Operacional e Encarregado Geral Operacional**

|   |  |
|---|--|
| <b>Trabalho de equipa e cooperação</b>              | <p>Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Integra-se em equipas de trabalho, dentro e fora do seu contexto habitual.</li><li>- Tem habitualmente uma atitude colaborante nas equipas de trabalho em que participa.</li><li>- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar, quando solicitado.</li><li>- Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho.</li></ul>  |
| <b>Coordenação</b>                                  | <p>Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas de trabalho com vista à concretização de objetivos comuns.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Exerce, em regra, o papel de orientador e dinamizador de equipas de trabalho.</li><li>- Assume, normalmente, responsabilidades e tarefas exigentes.</li><li>- Toma decisões e responde por elas.</li><li>- É ouvido e considerado pelos colegas de trabalho.</li></ul>   |
| <b>Relacionamento Interpessoal</b>                  | <p>Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.</li><li>- Trabalha com pessoas com diferentes características.</li><li>- Perante conflitos mantém um comportamento estável e uma postura profissional.</li><li>- Afirma-se perante os outros, sem ser autoritário nem agressivo.</li></ul>  |
| <b>Otimização de recursos</b>                       | <p>Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preocupa-se com o aproveitamento dos recursos postos à sua disposição.</li><li>- Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.</li><li>- Utiliza os recursos e instrumentos de trabalho de forma correta e adequada, promovendo a redução de custos de funcionamento.</li><li>- Zela pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.</li></ul> |
| <b>Responsabilidade e compromisso com o serviço</b> | <p>Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas.</li><li>- Responde com prontidão e com disponibilidade.</li><li>- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere à assiduidade e horários de trabalho.</li><li>- Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.</li></ul>                   |

#### **F) Assistente Operacional (exceto Encarregado Operacional e Encarregado Geral Operacional)**

|  |  |
|--|--|
| <b>Orientação para o serviço público</b> | <p>Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assume os valores e regras do serviço, atuando com brio profissional e promovendo uma boa imagem do setor que representa.</li><li>- Tem, habitualmente, uma atitude de disponibilidade para com os diversos utentes do serviço e procura responder às suas solicitações.</li><li>- No desempenho das suas atividades, trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos.</li><li>- Respeita critérios de honestidade e integridade, assumindo a responsabilidade dos seus atos.</li></ul> |
|--|--|



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

|   |  |
|---|--|
| <b>Trabalho de equipa e cooperação</b>              | Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.<br>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:<br>- Integra-se em equipas de trabalho, dentro e fora do seu contexto habitual.<br>- Tem habitualmente uma atitude colaborante nas equipas de trabalho em que participa.<br>- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar, quando solicitado.<br>- Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho.   |
| <b>Relacionamento Interpessoal</b>                  | Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.<br><br>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:<br>- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.<br>- Trabalha com pessoas com diferentes características.<br>- Perante conflitos mantém um comportamento estável e uma postura profissional.<br>- Afirma-se perante os outros, sem ser autoritário nem agressivo.   |
| <b>Responsabilidade e compromisso com o serviço</b> | Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.<br><br>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:<br>- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas.<br>- Responde com prontidão e com disponibilidade.<br>- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere à assiduidade e horários de trabalho.<br>- Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.  |
| <b>Orientação para a segurança</b>                  | Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.<br><br>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:<br>- Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho.<br>- Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros.<br>- Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente.<br>- Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança. |

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 92/GP/2014;-----
- Aprovar o presente Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o Ano de 2015;-----
- Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea a), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----
- Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 93/GP/2014, por si firmada em 27 de outubro, p.p., atinente à aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, para a elaboração da cartografia em formato digital “shapefile” da Reserva Agrícola Nacional (RAN) da área geográfica deste concelho de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 93/GP/2014**

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO ALENTEJO**

Considerando que:

- Nos termos do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, compete aos Municípios a elaboração da proposta de delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN), a qual deverá ocorrer no âmbito do processo da revisão de Plano Municipal de Ordenamento do Território;
- A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 22 de janeiro de 2014, aprovou a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Reguengos de Monsaraz, de modo a atingir objetivos estruturantes, nomeadamente, a redefinição de usos e utilização do solo;
- A Reserva Agrícola Nacional (RAN) representa o conjunto das áreas que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola;
- Nos termos do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, para elaboração da proposta de delimitação da RAN, a entidade responsável pela elaboração do plano solicita à DRAP (Direção Regional da Agricultura e Pescas) competente em razão do território a disponibilização de uma proposta de áreas classificadas de terras e de solos, bem como as orientações indispensáveis ao ordenamento agrícola do território, de forma a garantir a preservação do recurso solo e a sua gestão eficaz;
- A DRAP competente na área de jurisdição do Município de Reguengos de Monsaraz é a DRAP Alentejo;
- Compete à DRAP Alentejo fornecer ao Município de Reguengos de Monsaraz, a cartografia de Capacidade de Uso do Solo, assim como, assegurar o acompanhamento assíduo e continuado da elaboração da proposta de delimitação da RAN elaborada pelo Município;
- O Município de Reguengos de Monsaraz compromete-se a utilizar a cartografia disponibilizada pela DRAP Alentejo em formato digital shapefile para o desenvolvimento dos trabalhos de delimitação da RAN na área geográfica do Município e a não transmitir esta informação a terceiros;
- É necessário definir as regras de colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a DRAP Alentejo;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) A aprovação da minuta de Termo de Responsabilidade, na qual o Município de Reguengos de Monsaraz declara sob compromisso de honra utilizar a cartografia disponibilizada pela DRAP Alentejo para o desenvolvimento dos trabalhos de delimitação da RAN na área geográfica do Município e a não transmitir esta informação a terceiros, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar os sobreditos Protocolo e Termo de Responsabilidade, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) *Determinar ao serviço de Urbanização, Ordenamento do Território e Fiscalização e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

Outrossim, o sobredito Protocolo de Colaboração, ora transcrito:-----

#### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO ALENTEJO**, organismo adiante abreviadamente designado por DRAP Alentejo, dotado de autonomia administrativa, com o NIPC 680 011 439 e sede na Avenida Engº Eduardo Arantes Oliveira Apartado 83 em Évora, representada pelo Diretor Regional Engenheiro Francisco Maria Santos Murteira, com poderes para o ato, também designada por **Primeira Outorgante**;

E,

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e doravante designado por **Município** ou **Segundo Outorgante**;

É livremente celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

##### (Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer a forma e o conteúdo da colaboração entre a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante** para a elaboração da cartografia em formato digital shapefile da Reserva Agrícola Nacional (RAN) na área geográfica do **Segundo Outorgante**, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março.

2. Pretende-se a transposição, com as necessárias correções, da cartografia da RAN em papel para o formato digital shapefile, na escala 1: 25 000 no sistema de referência ETRS 89 Projeção cartográfica PT-TM06, que servirá de Proposta de Áreas Classificadas para revisão/alteração/elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, e do Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio, tendo em conta que a cartografia em referência, de acordo com o artigo 2º, a mesma deve ser considerada como “Cartografia Temática de Base Topográfica”.

#### Cláusula 2ª

##### (Obrigações da Primeira Outorgante)

Compete à DRAP Alentejo:

- a) *Fornecer, nos termos das condições de utilização definidas pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), cartografia de Capacidade de Uso do Solo, em formato digital shapefile, no datum Lisboa, à escala 1:25 000; e,*
- b) *Acompanhar a elaboração da cartografia RAN, garantindo que as alterações introduzidas não ultrapassem o âmbito definido na legislação.*

#### Cláusula 3ª



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Compete ao Município:

- a) Utilizar as cartas definidas na alínea a), da cláusula 2ª do presente Protocolo de Colaboração, respeitando as condições de cedência e utilização;
- b) Efetuar a carta da RAN tendo por base a informação mencionada na alínea anterior;
- c) Disponibilizar a cartografia final À DRAP Alentejo em CD, DVD ou outro suporte a acordar, para efeitos de pedido de parecer à Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo;
- d) Proceder às correções a que houver lugar; e,
- e) Fornecer a cartografia final à DRAP Alentejo contendo:
  - Memória descritiva;
  - Cartas em formato digital shapefile da RAN em vigor.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Local e funcionamento das reuniões de acompanhamento)**

1. As reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos serão realizadas nas instalações da DRAP Alentejo, em Évora, sem prejuízo de, excecionalmente, poderem vir a ser realizadas noutros locais, mediante acordo das partes.
2. As reuniões são agendadas através de correio eletrónico entre os técnicos que integram a elaboração e/ou acompanhamento da cartografia.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Alteração do protocolo)**

O protocolo pode ser alterado mediante acordo entre as partes.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Encargos)**

Os encargos em custos operacionais (ajudas de custo, deslocações, alimentação, etc.), decorrentes da execução do presente protocolo serão assumidos por cada um dos Outorgantes na parte que lhe disser respeito.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Denúncia)**

- 1- Em caso de denúncia, o **Segundo Outorgante** compromete-se a entregar à **Primeira Outorgante**, toda a informação produzida no âmbito do presente protocolo, bem como as cartas disponibilizadas pela **Primeira Outorgante**.
- 2- A denúncia do presente Protocolo por qualquer das partes deve ser comunicada à outra parte com a antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Vigência)**

O presente protocolo vigorará pelo período de 1 (um ano), com início, na data da sua assinatura, renovável por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar.”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 93/GP/2014;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, nos exatos termos consignados;-----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,-----
- d) Determinar ao serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Alteração à Minuta do Contrato-Programa de Parceria a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas SEFARAD**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 94/GP/2014, por si firmada em 27 de outubro, p.p., atinente à aprovação da alteração à minuta do Contrato-Programa de Parceria a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad; proposta ora transcrita:-----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 94/GP/2014**

#### **ALTERAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ASSOCIAÇÃO REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL – ROTAS SEFARAD**

*Considerando que:*

- A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 15 de setembro de 2014, aprovou a minuta do Contrato-Programa de Parceria a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad;

- Após a aprovação da Câmara Municipal, a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad sugeriu a alteração da referida minuta de Contrato-Programa de Parceria, em dois pontos:

1) Alteração do nome do representante da Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad;

2) Inclusão de uma cláusula referente ao compromisso financeiro assumido no âmbito do Contrato-Programa de Parceria em apreço;

- O representante da Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad será o seu Presidente, Dr. António Pinto Dias Rocha;

- Procedeu-se à introdução da cláusula 6.ª com a seguinte redação:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### “Cláusula 6.ª

#### Compromisso financeiro

No âmbito do presente Contrato Programa de Parceria, a **Primeira Contraente** financiará as obras referentes à adaptação e musealização do edifício da Casa da Inquisição em Monsaraz, no montante de 80.000,00 € (oitenta mil euros), cabendo ao **Segundo Contraente** a assunção de um montante suplementar correspondente a 15% desse valor.”;

- As outras cláusulas que constituem a minuta do Contrato-Programa de Parceria em causa mantêm a sua redação, tendo, somente, sido alterada a sua numeração a partir da cláusula 6.ª;

- Nos termos da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal em parceria com entidades da administração central apoiar programas e projetos de interesse municipal, bem como compete-lhe assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da alteração à minuta do Contrato-Programa de Parceria para execução do projeto “Musealização da Casa da Inquisição a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato-Programa de Parceria, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
- c) Determinar à Subunidade Orgânica Biblioteca e Arquivo, ao Serviço de Cultura, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a sobredita alteração à minuta do Contrato-Programa de Parceria, ora transcrito:-----

#### “CONTRATO-PROGRAMA DE PARCERIA

Entre,

**ASSOCIAÇÃO REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL- ROTAS SEFARAD**, pessoa coletiva n.º 509 801 811, com sede no Museu Histórico de Belmonte, Centro de Estudos Judaicos Adriano Vaco Rodrigues, Rua de Portel, n.º 4, em Belmonte, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. António Pinto Dias Rocha, e doravante designada por **Primeira Contraente** ou **Promotor**;

E

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e doravante designado por **Segundo Contraente** ou **Parceiro**; E,

Considerando que:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- § *As regiões portuguesas fronteiriças com Espanha, sobretudo Trás-os-Montes, as Beiras e o Alentejo, têm uma história riquíssima para contar no tempo das judiarias;*
- § *Desde os tempos pré-históricos, talvez pela sua posição geográfica, na proximidade do rio Guadiana, talvez por estar implantada sobre um cume com excelentes pontos de defesa, que, a Vila de Monsaraz, atraiu vários povos;*
- § *A antiguidade hebraica de Monsaraz encontra-se documentada no texto do foral concedido por D. Afonso III, em 1276, designadamente no que respeita às ofensas corporais sofridas pelos mouros e judeus de Monsaraz, mandando que os ofendidos apresentassem, ao alcaide ou ao alvazis, queixa contra os agressores, para que estes as apreciassem e decidissem dos castigos a aplicar;*
- § *De acordo com José Pires Gonçalves, na sua monografia "Monsaraz e o seu termo" o povo judaico já ocupava Monsaraz no tempo de Sisebuto, conforme se passava na comunidade eborense;*
- § *Do acervo documental da Santa Casa da Misericórdia de Monsaraz, nomeadamente do testamento de Domingos Pires Salgado, lavrado em 1601, em Monsaraz, consta que a comunidade hebraica localizava-se intramuros de Monsaraz, junto da azinhaga que vai para a Porta de Évora e para a Rua de Santiago, situando-se à periferia do casario urbano de Monsaraz;*
- § *Na ombreira de um edifício sito à Rua de Santiago, em Monsaraz existem marcas nas Mezuzot, as quais identificam um antigo ritual hebraico que procura dar cumprimento às palavras de Dt 6 4-9 (Livro do Deuteronomio, capítulo 6, versículo 4 a 9) que manda gravar nas ombreiras das portas judaicas a adesão à fé monoteísta;*
- § *Numa carta de arrendamento dos direitos pertencentes aos almoxarifados de Monsaraz e Mourão, datada de 19 de outubro de 1382, expedida de Lisboa pelo Rei D. Fernando e dirigida ao almoxarifado e escrivão de Monsaraz e Mourão, figura o judeu Abrão Alfarime, como arrendatário desses privilégios reais;*
- § *Em 1496, o rei D. Manuel, sob pressão diplomática dos reis Católicos de Castela, seus sogros, ordenou que os judeus portugueses se convertessem ao cristianismo ou abandonassem o país;*
- § *Quarenta anos depois, em 22 de outubro de 1536, proclamou-se em Évora, no púlpito da Sé, perante a corte, a bula da criação da Inquisição;*
- § *A cidade de Évora foi a zona do país onde o Tribunal do Santo Ofício despertou maior pânico e exerceu mais fria e intensa atividade depuradora contra o povo judeu;*
- § *Na Rua de Santiago, em Monsaraz, localiza-se uma casa de dois pisos com painel azulejado entre duas janelas de cantaria, que a população local afirma ter sido a sede do Tribunal da Inquisição;*
- § *No seu estudo monográfico, José Pires Gonçalves refere que, "parece legítimo admitir que naquele edifício tivesse funcionado uma delegação do tribunal de Évora, onde os reus tomariam os primeiros contatos com o Santo Ofício e onde se iniciaria a fase preparatória da instrução para, depois de concluída, o processo ser então remetido para a capital do Alentejo e ali julgado";*
- § *De acordo com a documentação existente no Arquivo Nacional Torre do Tombo, no período compreendido entre 1553 e 1767, houve um total de cinquenta e quatro processos inquisitórios a naturais ou residentes em Monsaraz;*
- § *As provas documentais e arqueológicas referidas atestam a subsistência de uma próspera comunidade judaica em Monsaraz;*
- § *O Município de Reguengos de Monsaraz pretende recriar a história judaica de Monsaraz através do projeto denominado*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*“Musealização da Casa da Inquisição”, a concretizar no edifício da Casa da Inquisição, em Monsaraz e com conteúdos dedicados particularmente à história da comunidade judaica local, expondo peças e artefactos específicos do judaísmo;*

- § *A Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad, é uma associação de direito privado com carácter público que tem por fim uma atuação conjunta, na defesa do património urbanístico, arquitetónico, ambiental, histórico e cultural, relacionado com a herança judaica e que pretende conjugar a valorização histórica e patrimonial com a promoção turística;*
- § *Através do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014, no âmbito dos European Economic Area Grants, a Noruega, a Islândia e o Listenstaine, na qualidade de estados doadores, financiam, em dezasseis estados membros da União Europeia, iniciativas e projetos em diversas áreas programáticas, com vista a reduzir as disparidades económicas e sociais e reforçar as relações bilaterais entre os estados doadores e os estados beneficiários;*
- § *Sob a égide do Protocolo 38B ao Acordo para o Espaço Económico Europeu para o mecanismo financeiro com o horizonte temporal 2009-2014 (EEA Grants 2009-2014), os países doadores celebraram com o estado português um Memorando de Entendimento nos termos do qual foi atribuído um apoio de € 4.000.000,00 para um projeto de salvaguarda do património natural e cultural para as gerações futuras, sua conservação e promoção do acesso público, sendo designado como Operador do programa a Secretaria de Estado da Cultura (SEC) através Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC);*
- § *O projeto aprovado no âmbito do Programa Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural, para ser beneficiário do financiamento em Portugal, foi denominado de Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais, apresentado pela Associação Rede de Judiarias de Portugal- Rotas Sefarad;*
- § *Tal associação celebrou com a Direção Regional de Cultura do Centro um contrato definidor dos termos e das condições de execução e financiamento do projeto Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais;*
- § *Nos termos de tal contrato a Associação Rede de Judiarias de Portugal- Rotas Sefarad é o Promotor do Projeto e, por isso, terá que executá-lo cumprindo todas os deveres a que se obrigou perante o Operador do Programa sendo que, para tanto, deverá celebrar com os parceiros do projeto Contratos - Programa de Parceria;*
- § *O Município de Reguengos de Monsaraz é um dos parceiros do projeto, importa formalizar tal colaboração estabelecendo-se os termos e condições em que se desenvolverá tal parceria, clarificando as obrigações recíprocas das partes;*
- § *Nos termos da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal em parceria com entidades da administração central apoiar programas e projetos de interesse municipal, bem como compete-lhe assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município;*

*É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos dos artigos 3.3. do Programme Agreement e 6.8 do Regulamento relativo à implementação o Memorando Financeiro do Espaço Económico Europeu (MFEEE) 2009-2014, do n.º 2, da cláusula 31.ª, do Contrato – Projeto celebrado entre a Associação Rede de Judiarias – Rotas Sefarad e a Direção Regional da Cultura do Centro, o presente CONTRATO-PROGRAMA DE PARCERIA que se regerá pelo considerando supra e pelas cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

*O presente Contrato Programa de Parceria tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições da cooperação entre a Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad e o Município de Reguengos de Monsaraz para a execução do projeto “Musealização da Casa da Inquisição”, a concretizar no edifício da Casa da Inquisição, sito na Rua de Santiago, em Monsaraz,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz, conforme candidatura apresentada ao programa EEA Grants pela Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad.*

#### **Clausula 2.<sup>a</sup>**

##### **Objetivos da parceria**

*O estabelecimento da presente parceria tem como objetivos:*

- a) A atuação conjunta na defesa do património urbanístico, arquitetónico, ambiental, histórico e cultural relacionado com a herança judaica na Vila Medieval de Monsaraz;*
- b) A concretização do projeto de “Musealização da Casa da Inquisição” a concretizar no edifício da Casa da Inquisição, sito na Rua de Santiago, em Monsaraz, para dar a conhecer a história do judaísmo medieval e dos cristãos-novos que habitaram aquela Vila Medieval;*
- c) O intercâmbio de experiências com outros municípios sobre temas relacionados com as judiarias; e,*
- d) A promoção da pesquisa e investigação histórica mediante a participação de outras entidades e organismos, nomeadamente, as Universidades.*

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações do Promotor**

*No âmbito do presente contrato-programa constituem obrigações do Promotor:*

- a) Dar cumprimento às obrigações contraídas no contrato de financiamento, assegurando-se que possui os documentos e informações necessários e obrigatórios;*
- b) Assegurar, exercendo os seus poderes de controlo, superintendência e tutela a boa gestão de todas as ações/atividades em que se decompõe o projeto;*
- c) Acompanhar a execução física e financeira do presente contrato-programa; e,*
- d) Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto presente contrato programa de parceria.*

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações do Parceiro**

*No âmbito do presente contrato-programa constituem obrigações do Parceiro:*

- a) Dar cumprimento às obrigações assumidas no Contrato de Financiamento pelo Promotor, bem como prestar todas as informações necessárias para que o cumprimento das restantes obrigações assumidas no mesmo instrumento contratual;*
- b) Prestar, a todo o tempo, todas e quaisquer informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da execução do presente Contrato Programa de Parceria, com vista a, designadamente, assegurar a boa gestão da comparticipação financeira e a monitorização da realização das ações/atividades objeto do presente Contrato Programa de Parceria;*
- c) Cumprir os objetivos definidos no presente Contrato Programa de Parceria; e,*
- d) Tomar-se membro associado da Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad.*

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Propriedade e Direitos de Utilização e Fruição do Equipamento**

1. O equipamento a construir será propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, integrando o seu domínio patrimonial.
2. O Município de Reguengos de Monsaraz poderá deliberar a cedência gratuita, utilização e fruição ocasional do equipamento ao Promotor para os fins que forem especificamente solicitados pelo mesmo.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Compromisso financeiro**

No âmbito do presente Contrato Programa de Parceria, a **Primeira Contraente** financiará as obras referentes à adaptação e musealização do edifício da Casa da Inquisição em Monsaraz, no montante de 80.000,00 € (oitenta mil euros), cabendo ao **Segundo Contraente** a assunção de um montante suplementar correspondente a 15% desse valor.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Duração e Produção de Efeitos**

O presente contrato vigorará pelo prazo de três anos e produz efeitos no dia a seguir ao da respetiva assinatura.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Alterações ao Contrato**

Qualquer alteração ou adaptação pelas partes dos termos ou resultados previstos neste contrato-programa tem que ser precedida de prévia celebração da respetiva adenda, bem da submissão, se necessária, às entidades legalmente competentes que na matéria se devam pronunciar e que poderão condicionar a alteração ou adaptação em causa.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Resolução**

1. O incumprimento de qualquer uma das partes das obrigações assumidas neste contrato confere, nos termos gerais do direito, à parte cumpridora o direito de o resolver.
2. Para efeito do disposto no número anterior considera-se incumprimento definitivo por qualquer das partes se, notificada pela parte cumpridora, a parte faltosa não sanar a sua atuação incumpridora no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados nos termos do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. A resolução terá lugar no prazo de 8 (oito) dias úteis após o conhecimento dos factos que a justifiquem, através de comunicação escrita adequadamente fundamentada.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Cessação**

O presente contrato-programa cessará:

- a) Pela ocorrência do termo do seu período de vigência;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Por resolução nos termos definidos na Cláusula 8.ª.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Regulação e Controlo**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*As ações/atividades do Município de Reguengos de Monsaraz executadas no âmbito do presente contrato-programa estão sujeitas ao controlo do Promotor do Projeto e do Operador do Programa.*

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

*Todas as comunicações/notificações entre as partes serão efetuadas para as respetivas moradas indicadas no introito, pelo que qualquer alteração nos contactos deve ser comunicada pelos mesmos meios à outra parte.*

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Imposto de selo**

*O presente contrato está isento de imposto de selo por força do disposto no n.º 1, na alínea s), do n.º3, ambos do artigo 3.º e alínea a), do artigo 6.º, todos do Código do Imposto de Selo.*

#### **Clausula 14.<sup>a</sup>**

##### **Publicidade**

*Este contrato-programa será publicitado no Boletim Municipal e nos sítios da Internet do Município de Reguengos de Monsaraz e da **Primeira Contraente**.*

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Dúvidas e Omissões**

*As dúvidas e os casos omissos do presente contrato serão resolvidos por mútuo consentimento e acordo das partes.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 94/GP/2014; -----
- b) Em consonância, aprovar a alteração à minuta do Contrato-Programa de Parceria a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Rede de Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad; -----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o documento onde seja oficializada a adesão deste Município, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- d) Determinar à subunidade orgânica Biblioteca e Arquivo, à unidade orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Grandes Opções do Plano para o Quadriénio 2015-2018 e Orçamento Municipal para 2015**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto explicou os fundamentos, os pressupostos e os critérios adotados na elaboração dos documentos em apreciação, designadamente, as Grandes Opções do Plano 2015-2018 e o Orçamento para o ano de 2015, afirmando que a metodologia seguida envolveu um conjunto muito alargado de funcionários, técnicos e administrativos, e de serviços do Município, os quais manifestaram elevado



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

profissionalismo, dedicação e competência, aliás, no seguimento do ocorrido nos anos transatos, sendo tal facto digno de destaque. -----

De seguida, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 95/GP/2014, por si firmada em 27 de outubro, p.p, atinente às Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2015-2018 e Orçamento Municipal para o ano de 2015, cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 95/GP/2014**

#### **GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O QUADRIÉNIO 2015–2018 E ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2015**

*Em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 45.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a Proposta de Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2015-2018 e de Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o exercício económico-financeiro de 2015, para apresentação à Assembleia Municipal até 31 de outubro corrente.”*

Outrossim, o respetivo descritivo, ora transcrito:-----

#### **“Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2015–2018 e Orçamento Municipal para 2015**

*A ação do Município de Reguengos de Monsaraz tem como enfoque principal os municípios, constituindo-se como prioritárias as políticas nas áreas social, educativa e de saúde.*

#### **Sumário Executivo**

*De acordo com o artigo 45.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, que prevê que o órgão executivo deve apresentar ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte e, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro, são apresentadas as Propostas de Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2015-2018 e de Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o exercício económico-financeiro de 2015.*

*As áreas de intervenção dos municípios são definidas pelas atribuições e competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro, sendo, neste contexto, que a ação do Município de Reguengos de Monsaraz se enquadra e se encontra projetada no Orçamento para 2015 (ORÇ15) e na Proposta de Grandes Opções do Plano 2015-2018 (GOP).*

*Do ponto de vista metodológico, a apresentação e votação das Propostas de Grandes Opções do Plano 2015-2018 e de Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz de 2015 deveria apenas ocorrer quando a Proposta de Orçamento de Estado para o ano de 2015 estivesse, de alguma forma, mais consolidada e existisse informação mais atualizada da evolução recente da economia mundial e, em particular, da economia portuguesa e das perspetivas de evolução para o ano de 2015. Contudo, é necessário cumprir as imposições legislativas.*

*A gestão das autarquias locais é, nos dias de hoje, dominada por um conjunto de desafios e constrangimentos, sobretudo externos, designadamente a atual conjuntura política e económica; outrossim, pelo agravamento, ano após ano, das restrições à autonomia e gestão do poder local, constitucionalmente consagrada e expressamente assumida pelo Estado Português na assinatura da Carta Europeia da Autonomia Local, estando os municípios, cada vez mais, dependentes das diretivas*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*comunitárias e, em particular, das leis do orçamento de Estado.*

*A proposta de Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015 (PLOE/2015), prevê, novamente, políticas de condicionamento e intromissão na gestão municipal, que balizam e restringem a execução de inúmeros projetos de desenvolvimento que oportunamente foram apresentados no programa que defendemos para este mandato.*

*De acordo com a PLOE/2015, a verba a transferir do Estado para o Município de Reguengos de Monsaraz é de **5.260.261 €**, mas a PLOE/2015 prevê a consignação, quer de receitas de valores de aumento de receitas, de transferências de OE, quer de IMI, para pagamentos diversos, tais como capitalização do FAM, pagamento de dívidas a fornecedores e redução do endividamento de médio e longo prazo (artigos 96.º, n.º 4 e 97.º, n.º 1 da Proposta de OE/2015), violando, desta forma, o princípio da não consignação previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e restringindo, de forma inequívoca e incontornável, a capacidade de atuação desta Autarquia.*

*A nível de gestão de recursos humanos, mantém-se praticamente as restrições do Orçamento de Estado de 2014. Com efeito, continuam previstas na PLOE/2015 as obrigações de redução de pessoal e as restrições à contratação de pessoal, prevendo-se, em 2015, um limite para despesas com pessoal e aquisições de serviço a pessoas singulares, que não pode exceder 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.*

*Por outro lado, este é o primeiro orçamento municipal elaborado na vigência da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.*

*A Lei n.º 73/2013, veio introduzir algumas modificações num conjunto de matérias, em grande medida por via dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português, através do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), que prevê expressamente a revisão da Lei das Finanças Locais com o objetivo de promover a adaptação aos processos orçamentais definidos na Lei de Enquadramento Orçamental. Neste contexto, o citado diploma legal promoveu alterações substantivas em matérias como a execução e controlo orçamentais, o regime de crédito e de endividamento municipal, os deveres de informação e transparência e a prestação de contas individuais e consolidadas das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das suas entidades associativas.*

*A principal reforma introduzida por esta nova Lei tem a ver com o endividamento municipal, na medida em que passa a estabelecer novos limites para a contração de empréstimos, sem qualquer possibilidade de exceção e tomando em linha de conta para esses limites, todas as entidades que pertencem à esfera do município, ou seja, contempla para além da autarquia, os serviços municipalizados, as empresas municipais e intermunicipais, as fundações e demais entidades participadas ou controladas pelas câmaras municipais.*

*O Município de Reguengos de Monsaraz tem, assim, que adaptar a sua atividade aos constrangimentos financeiros mais agravados do que as que existiram nas últimas décadas, em função da conjuntura económica do País e das economias locais, mas também pela obrigatoriedade de cumprimento com legislação cada vez mais condicionada, como a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso ou as regras orçamentais, bem como com as imposições de reporte sistemático a que estão obrigados e extraordinários, e simultaneamente, manter, um nível de intervenção que responda às necessidades prementes dos cidadãos a nível social, de forma a garantir a dignidade da vida humana e a satisfação das necessidades básicas e inadiáveis das populações e que permita a criação de investimento e riqueza.*

*É de realçar que, por absoluta necessidade de combater a forte carga fiscal que impende sobre os portugueses, esta Autarquia deliberou reduzir as taxas de todos os Impostos Municipais no concelho.*

*Não obstante este enquadramento económico e financeiros fortemente condicionados, o Município de Reguengos de Monsaraz*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*continua a revelar nas Propostas de GOP e ORÇ15 cinco objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de programas de atuação que são temáticos e fundamentais à organização dos projetos e atividades a implementar*

*A elaboração da Proposta de GOP e ORÇ15 contou, mais uma vez, com a participação de todos os responsáveis dos serviços do Município, na medida em que contribuíram com a entrega da ficha de inscrição dos seus projetos, os quais foram identificados pelas despesas de funcionamento dos respetivos serviços, pelas despesas de funcionamento dos equipamentos municipais e, por fim, pela identificação específica de projetos que devido à sua natureza e financiamento, têm que ser individualizados.*

*Todos os projetos foram inscritos no mapa das grandes opções do plano, onde se encontra espelhada toda a despesa prevista para 2015, contudo tiveram que ser definidas prioridades e ajustados os valores a considerar, atento um quadro de grande rigor e exigência orçamental.*

*Assim, à semelhança dos orçamentos anteriores, a atual proposta assenta claramente na contenção da despesa, prevendo-se uma diminuição das despesas correntes, que só não é visível, quando comparada, devido à contabilização das despesas com os investimentos por administração direta na contabilidade de custos e paralelamente nos agrupamentos económicos da despesa 01 e 02, cumprindo-se assim a implementação do POCAL, nas três óticas – orçamental, patrimonial e de custos -, aprovado pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro com as respetivas alterações.*

*A estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz mantém-se e acompanha o Mapa de Pessoal para 2015.*

*A nível técnico, foram considerados os princípios orçamentais e as regras previsionais definidos no ponto 3.1. e 3.3. do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.*

*Para além das condicionantes e das prioridades traçadas, é de realçar que o esforço de racionalização de recursos e de redução de despesa resulta da colaboração dos diversos serviços, que contribuíram com algumas sugestões.*

#### **1. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO DE REFERÊNCIA**

##### **1.1. Atual Conjuntura Política e Económica**

###### **Mundo**

*As projeções de outubro de 2014 do Fundo Monetário Internacional (FMI) apontam para um crescimento da economia mundial em 2014, de 3,3% (idêntico ao registado em 2013) e para uma ligeira melhoria em 2015 de 3,8%. Face a julho de 2014, estas previsões constituem uma revisão em baixa do crescimento do PIB mundial para 2014 e 2015 devido, sobretudo, às perspetivas de um crescimento menos forte das economias emergentes, com particular destaque para o Brasil e a Rússia. Quanto às economias avançadas, a previsão do PIB manteve-se inalterada para 2014, mas enquanto a dos EUA foi revista em alta, a do Japão e das principais economias da zona euro (Alemanha, França e Itália) registaram uma revisão em baixa.*

*Em 2015, prevê-se uma melhoria do desempenho da economia mundial, assente no reforço do crescimento das economias avançadas, onde se espera um crescimento relativamente forte dos EUA; uma melhoria da economia da União Europeia, permanecendo, porém em evoluções bastantes distintas entre os Estados-membros, esperando-se um crescimento mais forte no Reino Unido, Suécia, de alguns países do Centro e Leste da Europa e dos países bálticos, mais fraco para o conjunto da área do euro e, uma estabilização para o Japão. Quanto ao países emergentes, designadamente, a Índia, a economia prevê-se acelerar.*

*Quanto à taxa de inflação, as projeções indicam um ligeiro aumento na generalidade das economias avançadas para 1,6% (1,4% em 2013), enquanto que para o conjunto dos países emergentes e em desenvolvimento deve diminuir para 5,5% (5,9% em 2013), com destaque para a continuação de taxas elevadas em alguns países da América Latina (Brasil), da Ásia (Índia) e Rússia. Na área do euro, a taxa de inflação deve diminuir para 0,5% em 2014 (1,3% em 2013). Para os EUA as previsões*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*apontam para uma taxa de inflação de 2,0% em 2014 (1,5% em 2013). Para o Japão, prevê-se que a taxa de inflação se situe em 2,7% em 2014 (0,4% em 2013), interrompendo o ciclo de deflação registado durante vários anos.*

*Em termos prospetivos, as pressões inflacionistas deverão permanecer contidas para a generalidade das economias avançadas num contexto de uma taxa de utilização da capacidade produtiva ainda mais baixa.*

*Quanto ao mercado de trabalho, da área do euro não deve apresentar uma melhoria significativa nos próximos dois anos, estando previsto um aumento ténue do emprego a partir de 2014 (em cerca de 0,4%) e uma ligeira diminuição da taxa de desemprego, a qual não deverá descer abaixo dos 11,4% em 2015, traduzindo também uma grande disparidade de situações entre os diferentes Países. Para o ano de 2015, de entre os países da área do euro, está previsto uma descida significativa da taxa de desemprego para Grécia, Espanha e Irlanda.*

#### **Portugal**

*A Comissão Europeia (CE) considerou nas últimas previsões económicas conhecidas que a recuperação económica de Portugal parece estar a tornar-se progressivamente mais equilibrada e impulsionada pela procura doméstica, mas alertou que «permanecem os riscos negativos».*

*A CE adverte que os riscos à previsão macroeconómica estão inclinados para o lado negativo, uma vez que a recuperação do crédito, o elevado endividamento do setor privado e a consolidação orçamental em curso podem ser um obstáculo maior do que o esperado à procura doméstica.*

*A CE espera, assim, que a inflação se fixe nos 0,4% este ano e que suba para os 1,1% em 2015, em linha com uma aceleração modesta nos salários.*

*A CE confirmou as previsões para a economia portuguesa já avançadas pelo Governo e em linha com a revisão da 11.ª avaliação, esperando que Portugal cresça 1,2% em 2014 e 1,5% em 2015.*

*De acordo com as previsões económicas da primavera da Comissão Europeia, a taxa de desemprego deverá atingir os 15,4% em 2014, caindo ligeiramente para os 14,8% no próximo ano.*

*Em 2014, segundo a CE, o crescimento de 1,2% de Portugal deverá assentar na evolução das exportações (+5,7%), embora se preveja que as importações cresçam 4,1%.*

*O investimento, por seu lado, deverá voltar a terreno positivo e aumentar 3,3%, o consumo privado deverá crescer 0,7% e o consumo público deverá recuar 1,6% este ano.*

*Para 2015, a CE estima que o crescimento de 1,5% da economia portuguesa continue a ser dinamizado pelas exportações (5,7%), mas também pelo investimento (+3,8%). O consumo privado deverá aumentar 0,8%, o consumo público deverá cair 1,5% e as importações deverão acelerar ligeiramente para os 4,2% no próximo ano.*

*Quanto ao défice, as previsões confirmam novamente os números já divulgados, esperando-se que o défice das administrações públicas caia este ano para os 4% e que, em 2015, fique nos 2,5%, abaixo do definido no Tratado Orçamental (3%).*

*Já a dívida pública, depois de ter atingido os 129% do PIB em 2013, deverá cair este ano para os 126,7% e para os 124,8% em 2015.*

*O Relatório da Proposta de Lei de Orçamento do Estado 2015 é já conhecido de todos e o conjunto das projeções macroeconómicas para Portugal em 2015 nas quais o Governo se baseou para elaborar a referida proposta também.*

*No quadro em baixo apresentam-se precisamente as projeções macroeconómicas para Portugal em 2015 num formato sugerido*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

pelos Conselho de Finanças Públicas que permite comparar as estatísticas e projeções de várias instituições na convenção contabilística o SEC 1994 e do atual (e em vigor) SEC 2010. As colunas relevantes para se conhecerem as projeções do governo são as duas últimas (à direita). Aí encontra-se a projeção para 2014 e para 2015.

Por exemplo, verifica-se que o Governo antecipara uma taxa de inflação para 2014 de 0,0% e de uma inflação para 2015 de 0,7%. Por outro lado, o Governo Português espera que o PIB cresça 1,0% em 2014 e acelere para 1,5% em 2015.

| Fonte:  | SEC 1995  |          |        |        |        |        | SEC 2010 |             |      |      |
|---|-----------|----------|--------|--------|--------|--------|----------|-------------|------|------|
|   | INE       | MF (DEO) | CE     | OCDE   | FMI    | INE    | BdP      | MF (OE2015) |      |      |
|   | Ano: 2013 | 2014     | 2015   | 2015   | 2015   | 2013   | 2014     | 2014        | 2015 |      |
| Data de publicação:   | jun/14    | abr/14   | abr/14 | mai/14 | out/14 | set/14 | out/14   | out/14      |      |      |
| <b>PIB e Componentes da Despesa (tx. de crescimento homólogo real, %)</b> |           |          |        |        |        |        |          |             |      |      |
| PIB   | -1,4      | 1,2      | 1,5    | 1,5    | 1,4    | 1,5    | -1,4     | 0,9         | 1,0  | 1,5  |
| Consumo Privado   | -1,7      | 0,7      | 0,8    | 0,7    | 0,7    | n.d.   | -1,4     | 1,9         | 1,8  | 2,0  |
| Consumo Público   | -1,8      | -1,6     | -1,5   | -1,5   | -2,1   | n.d.   | -2,0     | -0,7        | -0,6 | -0,5 |
| Investimento (FBCF)   | -6,6      | 3,3      | 3,8    | 3,8    | 2,8    | n.d.   | -6,3     | 1,6         | 1,5  | 2,0  |
| Exportações de Bens e Serviços  | 6,1       | 5,7      | 5,7    | 5,5    | 5,1    | 5,6    | 6,4      | 3,7         | 3,7  | 4,7  |
| Importações de Bens e Serviços  | 3,1       | 4,1      | 4,2    | 4,0    | 3,1    | 4,2    | 3,6      | 6,4         | 4,7  | 4,4  |
| <b>Contributos para o crescimento do PIB (pontos percentuais)</b>         |           |          |        |        |        |        |          |             |      |      |
| Procura interna   | -2,5      | 0,5      | 0,8    | 0,8    | n.d.   | 0,9    | -2,4     | 1,9         | 1,4  | 1,3  |
| Procura Externa Líquida   | 1,1       | 0,7      | 0,7    | 0,7    | 0,9    | 0,6    | 1,0      | -1,0        | -0,3 | 0,2  |
| <b>Evolução dos Preços</b>  |           |          |        |        |        |        |          |             |      |      |
| Deflator do PIB   | 1,7       | 0,7      | 0,9    | 1,0    | 0,1    | 0,9    | 2,3      | n.d.        | 1,4  | 1,5  |
| IPC/HIPC  | 0,3       | 0,4      | 1,1    | 1,2    | 0,4    | 1,1    | 0,3      | n.d.        | 0,0  | 0,7  |
| <b>Evolução do Mercado de Trabalho</b>                                    |           |          |        |        |        |        |          |             |      |      |
| Emprego   | -2,6      | 1,0      | 0,8    | 0,7    | n.d.   | 0,8    | -2,6     | n.d.        | 1,4  | 1,0  |
| Taxa de Desemprego (%)  | 16,3      | 15,4     | 14,8   | 15,0   | 14,8   | 13,5   | 16,2     | n.d.        | 14,2 | 13,4 |
| Produtividade aparente do trabalho  | 1,7       | 0,4      | 0,7    | 0,7    | 0,5    |        | 1,6      | n.d.        | -0,4 | 0,5  |
| <b>Saldo das Balanças Corrente e de Capital (em % do PIB)</b>             |           |          |        |        |        |        |          |             |      |      |
| Capacidade/Needidade líquida de financiamento face ao exterior            | 2,0       | 2,9      | 3,4    | 2,9    | n.d.   | n.d.   | 1,3      | n.d.        | 1,5  | 1,5  |
| - Saldo da Balança Corrente   | 0,4       | 1,6      | 2,2    | 1,0    | 1,1    | 0,8    | -0,3     | n.d.        | 0,3  | 0,3  |
| de qual Saldo da Balança de Bens  | -3,5      | -2,7     | -2,3   | -2,6   | n.d.   | n.d.   | -4,0     | n.d.        | -3,8 | -4,0 |
| - Saldo da Balança de Capital   | 1,6       | 1,3      | 1,3    | 1,9    | n.d.   | n.d.   | 1,5      | n.d.        | 1,2  | 1,2  |

Notas: MF - Ministério das Finanças; INE - Instituto Nacional de Estatística; FMI - Fundo Monetário Internacional; OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico; CE - Comissão Europeia; BdP - Banco de Portugal. As datas de publicação do INE correspondem à data da última publicação das Fontes: INE, MF - Documento de Estratégia Orçamental, abril 2014; MF - Previsões do Cenário Macroeconómico do OE2015, outubro 2014; FMI - World Economic Outlook, outubro 2014; OCDE - Economic Outlook, maio 2014; CE - Occasional Papers 191, The Economic Adjustment Programme for Portugal - Eleventh Review, abril 2014; BdP - Boletim Económico, outubro 2014.

Projeções macroeconómicas para Portugal - OE 2015 - Fonte: Conselho das Finanças Públicas / Proposta de Orçamento do Estado 2015

### 1.2. Proposta de Orçamento de Estado para 2015

O Governo entregou à Assembleia da República no dia 15 de outubro de 2014, a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2015 (PLOE/2015).

No Relatório do OE, anexo à PLOE/2015, consta na parte referente às receitas e despesas da Administração local que para a Administração Local (AL) espera-se, em 2014, um excedente orçamental de 560 milhões de euros que compara com um défice de 117 milhões de euros em 2013. Esta evolução reflete, em grande parte, o menor volume de pagamento de dívidas de anos anteriores com recurso ao PAEL em 2014 (136 milhões de euros) face a 2013 (450 milhões de euros). Excluindo este efeito, o saldo orçamental previsto será de 696 milhões de euros para 2014, superior em 364 milhões de euros ao excedente registado em 2013.

Em 2015, a AL deverá registar um excedente de 825 milhões de euros. A melhoria do saldo orçamental face a 2014, está associada a um crescimento da receita efetiva superior ao da despesa (+4,3% e +0,7%, respetivamente), em resultado de um aumento generalizado nas rubricas da receita, em particular do IMI (+10,1%).

É o próprio Governo que reconhece que a Administração Local apresenta fatores muito favoráveis e que, claramente, beneficiam a situação orçamental do conjunto da Administração Pública, contribuindo com um superavit e cobrindo, assim, uma parte do défice da própria Administração Central.

Não obstante, a PLOE/2015 prevê ainda políticas de condicionamento e intromissão na gestão municipal.

Em 2015, as transferências da Administração Central (AC) destinadas à AL, deverão ascender a 2.886 milhões de euros, sendo



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

maioritariamente provenientes do Estado.

Relativamente aos empréstimos de médio e longo prazo, concedidos pelo Estado à AL, prevê-se que totalizem 668 milhões de euros, dos quais, 74 milhões de euros, dizem respeito ao PAEL, destinados à regularização de dívidas comerciais de anos anteriores e 213 milhões de euros previstos para o Fundo de Apoio Municipal (FAM).

Por outro lado, a AL irá transferir para a Administração Central um total de 69 milhões de euros, repartido entre Estado e SFA, 46% e 54%, respetivamente.

Quanto à receita de ativos financeiros do Estado, prevê-se que a AL proceda à amortização de empréstimos de médio e longo prazos na ordem dos 87 milhões de euros.

Destacamos, seguidamente, um conjunto de normas previstas na PLOE/2015, com influência nas Autarquias Locais, as quais apresentamos por grandes domínios.

#### **A. Finanças Locais**

##### **Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado (Artigo 85.º)**

1 - Em 2015, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios ao abrigo da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, inclui as seguintes participações:

a) Uma subvenção geral fixada em € 1 726 798 036, para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF);

b) Uma subvenção específica fixada em € 163 497 360, para o Fundo Social Municipal (FSM);

c) Uma participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial fixada em € 467 096 081, constante da coluna 5 do mapa XIX anexo, correspondendo o montante a transferir para cada município à aplicação da percentagem deliberada aos 5 % da participação no IRS do Orçamento do Estado para 2014, indicada na coluna 7 do referido mapa.

2 - O produto da participação no IRS referido no número anterior é transferido do orçamento do subsetor Estado para os municípios.

3 - Os acertos a que houver lugar, resultantes da diferença entre a coleta líquida de IRS de 2013 e de 2014, no cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, devem ser efetuados, para cada município, no período orçamental de 2015.

4 - No ano de 2015, o montante do FSM indicado na alínea b) do n.º 1 destina-se exclusivamente ao financiamento de competências exercidas pelos municípios no domínio da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, a distribuir de acordo com os indicadores identificados na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e dos transportes escolares relativos ao 3.º ciclo do ensino básico conforme previsto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, a distribuir conforme o ano anterior.

Confirmação da situação tributária e contributiva no âmbito dos pagamentos efetuados pelas autarquias locais (Artigo 89.º)

É aplicável às autarquias locais, no que respeita à confirmação da situação tributária e contributiva, o regime estabelecido no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

Transferências financeiras ao abrigo da descentralização de competências para os municípios e entidades intermunicipais (Artigo 90.º)



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1 - Durante o ano de 2015, fica o Governo autorizado a transferir para os municípios do continente e entidades intermunicipais as dotações inscritas nos seguintes orçamentos:

- a) Orçamento da Presidência do Conselho de Ministros referente a competências a descentralizar no domínio da cultura;
- b) Orçamento do Ministério da Saúde referente a competências a descentralizar no domínio da saúde;
- c) Orçamento do Ministério da Educação e Ciência referente a competências a descentralizar no domínio da educação, conforme previsto nos n.ºs 2 a 5;
- d) Orçamento do Ministério do Emprego e Segurança Social no domínio da ação social direta.

2 - No domínio da educação, as transferências autorizadas são relativas a:

- a) Componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;
- b) Ação social escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
- c) Para os municípios que tenham celebrado ou venham a celebrar contratos de execução ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, ou outros contratos interadministrativos de delegação de competências, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as dotações inscritas no orçamento do Ministério da Educação e Ciência, referentes a:
  - i) Pessoal não docente do ensino básico e secundário;
  - ii) Atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
  - iii) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário.

3 - Em 2015, as transferências de recursos para pagamento de despesas referentes a pessoal não docente são atualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

#### **Transferência de património e equipamentos (Artigo 92.º)**

1 - É transferida para os municípios a titularidade do direito de propriedade dos prédios afetos às escolas que se encontrem sob gestão municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º e dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho.

2 - A presente lei constitui título bastante para a transferência prevista no número anterior, sendo dispensadas quaisquer outras formalidades, designadamente as estabelecidas nos contratos de execução celebrados nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho.

3 - O regime previsto nos números anteriores é aplicável a outros equipamentos escolares e a equipamentos culturais, de saúde e sociais, cuja gestão seja transferida para municípios do continente ou entidades intermunicipais nos termos de contrato interadministrativo de descentralização de competências ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira (Artigo 94.º)**

1 - É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de € 6 000 000 para os fins previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tendo em conta o período de aplicação dos respetivos programas de financiamento e os princípios de equidade e de equilíbrio na distribuição territorial.

2 - A verba prevista no número anterior pode ainda ser utilizada para projetos de apoio à modernização da gestão autárquica ou



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de apoio à integração de serviços, a determinar por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração local.

#### **Retenção de fundos municipais (Artigo 95.º)**

É retida a percentagem de 0,1 % do FEF de cada município do continente, constituindo essa retenção receita própria da DGAL, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro.

#### **Redução do endividamento (Artigo 96.º)**

1 - Até ao final do ano de 2015, as entidades incluídas no subsetor da administração local reduzem, para além das já previstas no Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), criado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, no mínimo, 10 % dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados, em setembro de 2014, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL).

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os municípios reduzem, até ao final do 1.º semestre de 2015, e em acumulação com os já previstos no PAEL, no mínimo, 5 % dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no SIIAL em setembro de 2014.

3 - À redução prevista no número anterior acresce a redução resultante da aplicação aos municípios do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o aumento da receita das transferências referidas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 85.º face à prevista na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 13/2014, de 14 de março, e 75-A/2014, de 30 de setembro, e o aumento de receita do IMI, resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos constante do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, e da alteração do artigo 49.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, são consignados à utilização numa das seguintes finalidades:

a) Capitalização do Fundo de Apoio Municipal, previsto na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto;

b) Pagamento de dívidas a fornecedores registadas no SIIAL a 30 de agosto de 2014;

c) Redução do endividamento de médio e longo prazo do município.

5 - Os municípios que cumpram o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, podem utilizar os aumentos de receita referidos no número anterior na realização antecipada das respetivas contribuições para o Fundo de Apoio Municipal previstas no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

6 - Até 31 de julho de 2015, a AT comunica aos municípios e à DGAL o valor do aumento da receita do IMI referida no n.º 4.

7 - No caso de incumprimento das obrigações previstas no presente artigo, há lugar à retenção, no montante equivalente ao do valor em falta, da receita proveniente das transferências do Orçamento do Estado até ao limite previsto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e das receitas do IMI.

#### **Fundo de Regularização Municipal (Artigo 97.º)**

1 - As verbas retidas ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo anterior integram o Fundo de Regularização Municipal, sendo utilizadas para pagamento das dívidas a fornecedores dos respetivos municípios.

2 - Os pagamentos aos fornecedores dos municípios, a efetuar pela DGAL, são realizados de acordo com o previsto no artigo 67.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (Artigo 98.º)**

1 - Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é transferido do orçamento do subsetor Estado para a administração local o montante de € 412 310 566.

2 - A transferência a que se refere o número anterior é efetuada por duodécimos até ao dia 15 do mês correspondente.

#### **Fundo de Emergência Municipal (Artigo 99.º)**

1 - A autorização de despesa a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, é fixada em € 2 000 000.

2 - Em 2015, é permitido o recurso ao Fundo de Emergência Municipal (FEM), previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, sem verificação do requisito da declaração de situação de calamidade pública, desde que se verifiquem condições excecionais reconhecidas por resolução do Conselho de Ministros.

#### **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (Artigo 100.º)**

Fica o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., enquanto autoridade florestal nacional, autorizado a transferir para as autarquias locais, ao abrigo dos contratos celebrados ou a celebrar no âmbito do Fundo Florestal Permanente, as dotações inscritas no seu orçamento.

#### **Despesas urgentes e inadiáveis (Artigo 101.º)**

Excluem-se do âmbito de aplicação do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, as despesas urgentes e inadiáveis a efetuar pelos municípios quando resultantes de incêndios e ou catástrofes naturais e cujo valor, isolada ou cumulativamente, não exceda o montante de € 50000.

#### **Realização de investimentos (Artigo 102.º)**

Os municípios com contratos de reequilíbrio ou planos de ajustamento referidos no artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não carecem de autorização prévia dos membros do Governo para assumir encargos ou realizar investimentos que não estejam previstos no respetivo plano de reequilíbrio financeiro, desde que seja respeitado o limite global fixado nesse plano para este tipo de despesas.

#### **B. Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma**

##### **Pagamento do subsídio de Natal (Artigo 35.º)**

1 - Durante o ano de 2015, o subsídio de Natal ou quaisquer prestações correspondentes ao 13.º mês a que tenham direito, nos termos legais, as pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é pago mensalmente, por duodécimos.

2 - O valor do subsídio de Natal a abonar às pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos termos do número anterior, é apurado mensalmente com base na remuneração relevante para o efeito, nos termos legais, após a redução remuneratória prevista no mesmo artigo.

3 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa e excecional, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Pagamento do subsídio de Natal aos aposentados, reformados e demais pensionistas da Caixa Geral de Aposentações, I.P. (Artigo 36.º)**

1 - Os aposentados, reformados e demais pensionistas da CGA, I.P., bem como o pessoal na reserva e o desligado do serviço a aguardar aposentação ou reforma, independentemente da data de passagem a essas situações e do valor da sua pensão, têm direito a receber mensalmente, no ano de 2015, a título de subsídio de Natal, um valor correspondente a 1/12 da pensão que lhes couber nesse mês.

2 - O direito a cada duodécimo do subsídio de Natal vence-se no dia 1 do mês respetivo.

3 - O subsídio de Natal do pessoal na situação de reserva e do pessoal desligado do serviço a aguardar aposentação ou reforma é pago pela entidade de que dependa o interessado, com base no valor indicado na comunicação prevista no artigo 99.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro.

4 - Ao valor do subsídio de Natal que couber em cada mês é deduzida a contribuição extraordinária de solidariedade (CES), aplicando-se a taxa percentual que couber a uma pensão de valor igual a 12 vezes o valor do referido subsídio mensal, bem como as quantias em dívida à CGA, I.P., e as quotizações para a ADSE.

5 - Os descontos obrigatórios que incidam sobre o subsídio de Natal, nomeadamente penhoras e pensões de alimentos, que não correspondam a uma determinada percentagem deste, mas a um montante pecuniário fixo, são deduzidos pela totalidade ao valor do subsídio de Natal, líquido da CES e das retenções na fonte a título de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), das quantias em dívida à CGA, I.P., e das quotizações para a ADSE.

6 - O regime fixado no presente artigo não é aplicável às pensões automaticamente atualizadas por indexação à remuneração de trabalhadores no ativo, que ficam sujeitas às medidas previstas na presente lei para o subsídio de Natal destes trabalhadores.

7 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa e excecional, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.

#### **Proibição de valorizações remuneratórias (Artigo 38.º)**

1 - É vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2 - O disposto no número anterior abrange as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes dos seguintes atos:

a) Alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos;

b) Atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim que excedam os limites fixados no artigo seguinte;

c) Abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respetivas categorias de acesso, incluindo procedimentos internos de seleção para mudança de nível ou escalão;

d) Pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem, nas situações de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria, iniciadas após a entrada em vigor da presente lei, suspendendo-se a aplicação a novas situações do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*regime de remuneração dos trabalhadores em mobilidade prevista no n.º 1 do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.*

*3 - O disposto nos números anteriores não é aplicável ao pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem nas situações de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras ou categorias, nos termos previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.*

*4 - O disposto nos n.ºs 1 e 2 não prejudica a aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, assim como das respetivas adaptações, nos casos em que tal se verifique, sendo que os resultados da avaliação dos desempenhos suscetíveis de originar alterações do posicionamento remuneratório ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem ser considerados após a cessação da vigência do presente artigo, nos seguintes termos:*

*a) Mantêm-se todos os efeitos associados à avaliação do desempenho, nomeadamente a contabilização dos pontos a que se refere o n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como a contabilização dos vários tipos de menções a ter em conta para efeitos de mudança de posição remuneratória e ou atribuição de prémios de desempenho;*

*b) As alterações do posicionamento remuneratório que venham a ocorrer após 31 de dezembro de 2015 não podem produzir efeitos em data anterior;*

*c) Estando em causa alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, a efetuar ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando o trabalhador tenha, entretanto, acumulado mais do que os pontos legalmente exigidos, os pontos em excesso relevam para efeitos de futura alteração do seu posicionamento remuneratório, nos termos da mesma disposição legal.*

*5 - São vedadas as promoções, independentemente da respetiva modalidade, ainda que os interessados já reúnam as condições exigíveis para o efeito à data da entrada em vigor da presente lei, exceto se, nos termos legais gerais aplicáveis até 31 de dezembro de 2010, tais promoções devessem obrigatoriamente ter ocorrido em data anterior a esta última.*

*6 - As alterações do posicionamento remuneratório, progressões e promoções que venham a ocorrer após a vigência do presente artigo não podem produzir efeitos em data anterior.*

*(...)*

*13 - O tempo de serviço prestado durante a vigência do presente artigo, pelo pessoal referido no n.º 1, não é contado para efeitos de promoção e progressão, em todas as carreiras, cargos e ou categorias, incluindo as integradas em corpos especiais, bem como para efeitos de mudanças de posição remuneratória ou categoria nos casos em que estas apenas dependam do decurso de determinado período de prestação de serviço legalmente estabelecido para o efeito.*

*(...)*

*15 - O disposto no presente artigo não se aplica para efeitos de conclusão, com aproveitamento, de estágio legalmente exigível para o ingresso nas carreiras não revistas a que se refere o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.*

*16 - O disposto no presente artigo não prejudica a concretização dos reposicionamentos remuneratórios decorrentes da transição para carreiras revistas, nos termos do artigo 101.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou, sendo o caso, a transição para novos regimes de trabalho, desde que os respetivos processos de revisão se encontrem concluídos até à data da entrada em vigor da presente lei.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

(...)

19 - Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos e fazem incorrer os seus autores em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

20 - Para efeitos da efetivação da responsabilidade financeira a que se refere o número anterior, consideram-se pagamentos indevidos as despesas realizadas em violação do disposto no presente artigo.

21 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas.

*Determinação do posicionamento remuneratório (Artigo 42.º)*

1 - Nos procedimentos concursais em que a determinação do posicionamento remuneratório se efetue por negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, o empregador público não pode propor:

a) Uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira;

b) Uma posição remuneratória superior à segunda, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou de grau académico superior para a carreira geral de técnico superior que:

i) Não se encontrem abrangidos pela alínea anterior; ou

ii) Se encontrem abrangidos pela alínea anterior auferindo de acordo com posição remuneratória inferior à segunda da referida carreira;

c) Uma posição remuneratória superior à terceira, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou de grau académico superior para a carreira especial de inspeção que:

i) Não se encontrem abrangido pela alínea a), ou;

ii) Se encontrem abrangidos pela alínea a) auferindo de acordo com posição remuneratória inferior à terceira da referida carreira.

d) Uma posição remuneratória superior à primeira, nos restantes casos.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, os candidatos que se encontrem nas condições nele referidas informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

3 - Nos procedimentos concursais em que a determinação do posicionamento remuneratório não se efetue por negociação, os candidatos são posicionados na primeira posição remuneratória da categoria ou, tratando-se de trabalhadores detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na posição remuneratória correspondente à remuneração atualmente auferida, caso esta seja superior àquela, suspendendo-se, durante o período referido no n.º 1, o disposto no n.º 10 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como todas as normas que disponham em sentido diferente.

4 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Subsídio de refeição (Artigo 43.º)**

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o valor do subsídio de refeição abonado aos titulares dos cargos e demais pessoal a que se refere o n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, nos casos em que, nos termos da lei ou por ato próprio, tal esteja previsto, não pode ser superior ao valor fixado na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro.

2 - Os valores percebidos a 31 de dezembro de 2014 a título de subsídio de refeição, que não coincidam com o montante fixado na portaria referida no número anterior, não são objeto de qualquer atualização até que esse montante atinja aquele valor.

3 - O preço das refeições asseguradas às pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, designadamente em cantinas e refeitórios da entidade empregadora, não pode ser inferior ao custo total por refeição efetivamente incorrido por aquelas entidades.

4 - Exclui-se da aplicação do número anterior o preço das refeições fornecidas no âmbito dos regimes de ação social complementar dos trabalhadores dos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado, das autarquias locais e das regiões autónomas, bem como nos casos em que o trabalhador, atentas as funções desempenhadas, deva permanecer durante o intervalo para refeição no espaço habitual de trabalho.

5 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.

#### **Pagamento do trabalho extraordinário ou suplementar (Artigo 45.º)**

1 - Durante o ano de 2015, como medida de estabilidade orçamental, todos os acréscimos ao valor da retribuição horária referentes a pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar prestado em dia normal de trabalho pelas pessoas a que se refere o n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, cujo período normal de trabalho, legal e ou convencional, não exceda sete horas por dia nem 35 horas por semana, são realizados nos seguintes termos:

a) 12,5 % da remuneração na 1.ª hora;

b) 18,75 % da remuneração nas horas ou frações subsequentes.

2 - O trabalho extraordinário ou suplementar prestado pelas pessoas a que se refere o número anterior, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, confere o direito a um acréscimo de 25 % da remuneração por cada hora de trabalho efetuado.

3 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos.

#### **Controlo de recrutamento de trabalhadores (Artigo 47.º)**

1 - Os serviços da administração direta e indireta do Estado, bem como os órgãos e serviços de apoio do Presidente da República, da Assembleia da República, dos tribunais e do Ministério Público e respetivos órgãos de gestão e dos outros órgãos abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo definido no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*

*2 - Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:*

*a) Existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderando, designadamente, a eventual carência dos recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o órgão ou serviço;*

*b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;*

*c) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;*

*d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;*

*e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou o organismo que pretende efetuar o recrutamento.*

*3 - O parecer a que se refere a alínea e) do número anterior, incide, nomeadamente, sobre as atribuições, a evolução dos efetivos nos últimos três anos e o impacto orçamental da despesa com o recrutamento que se pretende efetuar.*

*4 - Quando tenha decorrido o prazo de seis meses, a contar da data da emissão da autorização prevista no número anterior, sem que tenha sido homologada a lista de classificação final, devem os serviços que procedem ao recrutamento, após a fase de aplicação de métodos de seleção, solicitar autorização aos membros do Governo a que se refere a mesma disposição legal para prosseguir com o recrutamento.*

*5 - Todos os órgãos e serviços competentes para a realização de ações de inspeção e auditoria devem, no âmbito das ações que venham a executar nos órgãos e serviços abrangidos pelo disposto no presente artigo, proceder à identificação das situações passíveis de constituir violação do disposto no presente artigo e comunicá-las aos membros do Governo a que se refere o n.º 2.*

*6 - Sem prejuízo da produção plena dos seus efeitos durante o tempo em que tenham estado em execução, as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas na sequência de procedimentos concursais realizados em violação do disposto no presente artigo são nulas e fazem incorrer os seus autores em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.*

*7 - Para efeitos da efetivação da responsabilidade financeira a que se refere o número anterior, consideram-se, designadamente, todos os pagamentos efetuados aos trabalhadores nomeados e contratados em violação do disposto no presente artigo como consequência desta violação e, como tal, pagamentos indevidos.*

*8 - O disposto no n.º 4 aplica-se aos procedimentos concursais a que se refere o n.º 1 em curso à data da entrada em vigor da presente lei.*

*9 - Durante o ano de 2015, o Governo promove, com exceção do recrutamento nas carreiras de regime especial, o recrutamento centralizado pelo INA, de trabalhadores para os serviços e organismos abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.*

*10 - O disposto no presente artigo tem caráter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

contrárias.

#### **Prioridade no recrutamento (Artigo 48.º)**

1 - Nos procedimentos concursais publicitados ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetua-se, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem:

- a) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;
- b) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
- c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central e no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local;
- d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, durante o ano de 2015, os candidatos a que se refere a alínea b) do número anterior não podem ser opositores a procedimentos concursais exclusivamente destinados a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, considerando-se suspensas todas as disposições em contrário.

3 - O disposto no n.º 1 não se aplica às carreiras para ingresso nas quais seja exigido a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a este, em caso de manifesta carência de profissionais reconhecida por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública e da respetiva tutela.

4 - O disposto no presente artigo tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

#### **Duração da mobilidade (Artigo 51.º)**

1 - As situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2015, podem, por acordo entre as partes, ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2015.

2 - A prorrogação excecional prevista no número anterior é aplicável às situações de mobilidade cujo termo ocorre em 31 de dezembro de 2014, nos termos do acordo previsto no número anterior.

3 - No caso de acordo de cedência de interesse público a que se refere o n.º 1 do artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a prorrogação a que se referem os números anteriores depende ainda de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

4 - Nas autarquias locais, o parecer a que se refere o número anterior é da competência do órgão executivo.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Vínculos de emprego público a termo resolutivo (Artigo 54.º)**

1 - Durante o ano de 2015, os serviços e organismos das administrações direta e indireta do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de vínculos de emprego público a termo resolutivo, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 - Em situações excecionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a renovação de vínculos de emprego público a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o serviço ou organismo;

b) Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;

c) Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços ou organismos a que respeitam;

d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

e) Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende realizar a renovação de contrato ou nomeação.

3 - No final de cada trimestre, os serviços e organismos prestam informação detalhada acerca da evolução do cumprimento do objetivo consagrado no n.º 1, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

4 - São nulas as renovações efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 6 a 7 do artigo 47.º

5 - O incumprimento do disposto no n.º 1 determina a responsabilidade disciplinar do dirigente do serviço ou organismo respetivo e constitui fundamento bastante para a cessação da sua comissão de serviço.

6 - No caso da administração local, a violação do disposto no presente artigo determina também a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia no montante idêntico ao despendido com as renovações de contratos ou de nomeações em causa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

(...)

8 - No caso dos serviços e organismos das administrações regionais e autárquicas, a autorização a que se refere o n.º 2 compete aos correspondentes órgãos executivos.

(...)

13 - O regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Gestão de pessoal nos municípios em equilíbrio e nas restantes entidades da administração local (Artigo 62.º)**

1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os artigos 47.º, 63.º e 65.º apenas são aplicáveis aos municípios que se encontrem em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2 - O município que não se encontre em qualquer das situações previstas no número anterior, não pode incorrer em despesas com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares em montante superior a 35 % da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

3 - O município que no exercício de 2014 tenha registado uma percentagem inferior à prevista no número anterior, só pode aumentar em 2015 o valor correspondente a 20 % da margem disponível.

4 - O município que no exercício de 2014 tenha registado uma percentagem superior à prevista no número anterior, fica impedido de no ano de 2015 aumentar a despesa com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares.

5 - O município que se encontre na situação do número anterior e que no exercício de 2014 não tenha cumprido o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 13/2014, de 14 de março, e 75-A/2014, de 30 de setembro, não pode em 2015 ultrapassar o montante de despesa que resultaria após o cumprimento desse preceito.

6 - As restantes entidades da administração local ficam impedidas de, no ano de 2015, aumentar a despesa com pessoal e aquisições de serviços a pessoas singulares.

7 - Para efeitos do disposto nos números anteriores não relevam os aumentos da despesa com pessoal que decorram de um seguintes factos:

a) Decisão legislativa ou judicial;

b) Assunção pelo município de pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local;

c) Assunção de despesas com pessoal que decorram dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades do município.

8 - No caso de incumprimento dos limites previstos no presente artigo, há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado, incluindo a participação no IRS, no montante equivalente ao do excesso face ao limite, até a um máximo de 20 % do montante total dessas transferências.

#### **Redução de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou rutura (Artigo 63.º)**

1 - Os municípios cuja dívida total ultrapasse o limite previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, reduzem o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2014, no mínimo, nas seguintes proporções:

a) Em 3 %, quando a respetiva dívida total ultrapasse 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;

b) Em 2 %, nos restantes casos.

2 - No caso de incumprimento dos objetivos de redução mencionados no número anterior, há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa, no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal prevista naquela disposição no período em causa.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1, não é considerado o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local, bem como no âmbito do atendimento digital assistido.*

*4 - Para efeitos do disposto no n.º 1, são considerados os trabalhadores de empresas locais nas quais o município tenha uma influência dominante, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, bem como os trabalhadores do município que, ao abrigo de instrumento de mobilidade, desempenham funções nas áreas metropolitanas ou nas comunidades intermunicipais.*

*5 - Para efeitos do cálculo do montante de poupança referido no n.º 2, consideram-se as remunerações anuais de valor mais reduzido dos trabalhadores do respetivo município.*

#### **Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais (Artigo 64.º)**

*1 - Os municípios abrangidos pelo n.º 2 do artigo 62.º devem respeitar o disposto nos números seguintes na abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.*

*2 - O órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 62.º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º; e os seguintes requisitos cumulativos:*

*a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a*

*carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;*

*b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.*

*3 - A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.*

*4 - São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 47.º; havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.*

*5 - O disposto no presente artigo não prejudica o disposto no artigo seguinte, que constitui norma especial para autarquias locais abrangidas pelo respetivo âmbito de aplicação.*

*6 - O disposto no presente artigo é diretamente aplicável às autarquias locais das regiões autónomas.*

*7 - Até ao final do mês seguinte ao do termo de cada trimestre, as autarquias locais informam a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) do número de trabalhadores recrutados nos termos do presente artigo.*

*8 - O disposto no presente artigo tem carácter excecional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

contrárias.

9 - O disposto no presente artigo aplica-se, como medida de estabilidade orçamental, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, conjugados com o disposto no artigo 86.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

#### **Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de saneamento ou de rutura (Artigo 65.º)**

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as autarquias locais cuja dívida total ultrapasse o limite previsto no artigo 52.º da referida lei, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

2 - Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º e os seguintes requisitos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1, nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de ajustamento municipal, nos termos previstos na Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação de pessoal.

4 - Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3, os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos aí referidos enviam aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

5 - São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 47.º

6 - As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação não estão sujeitas ao regime constante do presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 2 do artigo 47.º e ao número anterior.

7 - O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

#### **Contratos de aquisição de serviços (Artigo 74.º)**

1 - O disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2 - Para efeitos da aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total agregado dos contratos sempre que, em 2015, a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.

3 - O disposto nos números anteriores aplica-se a contratos celebrados por:

a) Órgãos, serviços e entidades previstos no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do setor empresarial local e regional;

c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;

d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

4 - Para efeitos da aplicação da redução a que se refere o n.º 1 é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.

5 - Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

6 - O parecer previsto no número anterior depende da:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.

7 - A verificação do disposto na 2.ª parte da alínea a) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convolação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável.

8 - Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 5:

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

22 de junho, e 10/2013, de 28 de janeiro, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um caráter acessório da disponibilização de um bem;

b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo-quadro;

c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços entre si por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do n.º 1;

d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço;

e) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços no âmbito da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do G19, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2014, de 5 de junho.

9 - Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 6 a renovação, em 2015, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.

10 - Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 6 a celebração, em 2015, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido objeto de duas reduções, previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores ao da última redução.

11 - O disposto no n.º 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, aplica-se aos contratos previstos no presente artigo.

12 - Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

(...)

14 - Com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do parecer prévio previsto no n.º 5, a celebração e ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de € 5 000.

(...)

19 - Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve o requerente juntar a autorização obtida na instrução do pedido de parecer referido no n.º 5.

20 - O cumprimento das regras previstas no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, exceto nos casos previstos na alínea a) do n.º 5 do presente artigo em que se imponha a verificação do disposto na alínea a) do n.º 6, dispensa o parecer previsto no n.º 5, sendo a verificação do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 6 feita no âmbito daquele regime.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

21 - São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo.

#### **Sobretaxa em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e crédito fiscal (Artigo 177.º)**

1 - Sobre a parte do rendimento coletável de IRS que resulte do englobamento nos termos do artigo 22.º do Código do IRS, acrescido dos rendimentos sujeitos às taxas especiais constantes dos n.ºs 3, 6, 11 e 12 do artigo 72.º do mesmo Código, auferido por sujeitos passivos residentes em território português, que exceda, por sujeito passivo, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida, incide a sobretaxa de 3,5 %.

2 - À coleta da sobretaxa são deduzidas apenas, até à respetiva concorrência:

a) 2,5 % do valor da retribuição mínima mensal garantida por cada dependente ou afilhado civil que não seja sujeito passivo de IRS;

b) Um crédito fiscal correspondente à percentagem, quando positiva, da coleta da sobretaxa, após a dedução prevista na alínea anterior, determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$(RFT - RFTP) \div RFS \times 100$$

em que,

i) RFT – corresponde à soma das receitas do IRS e do IVA do subsetor Estado em 2015, tal como publicadas na síntese de execução orçamental de janeiro de 2016, referente à execução orçamental de dezembro de 2015;

ii) RFTP – corresponde à soma das receitas do IRS e do IVA constantes do mapa I, anexo à presente lei, sendo desconsideradas eventuais retificações das mesmas para mais no decurso do ano de 2015;

iii) RFS – é o valor da retenção na fonte em sede de sobretaxa, a arrecadar por referência ao período de janeiro a dezembro de 2015, entregue nos cofres do Estado até ao fim do mês de janeiro de 2016;

c) As importâncias retidas nos termos dos n.ºs 5 a 9, que, quando superiores à sobretaxa devida, após as deduções previstas nas alíneas anteriores, conferem direito ao reembolso da diferença.

3 - Aplicam-se à sobretaxa em sede de IRS as regras de liquidação previstas nos artigos 75.º a 77.º do Código do IRS e as regras de pagamento previstas no artigo 97.º do mesmo Código.

4 - Não se aplica à sobretaxa o disposto no artigo 95.º do Código do IRS.

5 - As entidades devedoras de rendimentos de trabalho dependente e de pensões são, ainda, obrigadas a reter uma importância correspondente a 3,5 % da parte do valor do rendimento que, depois de deduzidas as retenções previstas no artigo 99.º do Código do IRS e as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e para subsistemas legais de saúde, exceda o valor da retribuição mínima mensal garantida.

6 - Encontra-se abrangido pela obrigação de retenção prevista no número anterior o valor do rendimento cujo pagamento ou colocação à disposição do respetivo beneficiário incumba, por força da lei, à segurança social ou a outra entidade.

7 - A retenção na fonte prevista nos números anteriores é efetuada no momento do pagamento do rendimento ou da sua colocação à disposição dos respetivos titulares.

8 - Aplica-se à retenção na fonte prevista nos n.ºs 5 a 7 o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de janeiro, com as necessárias adaptações.

9 - As entidades que procedam à retenção na fonte prevista nos n.ºs 5 a 7 encontram-se obrigadas a declarar esses



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

pagamentos na declaração prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do IRS.

10 - O documento comprovativo previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 119.º do Código do IRS deve conter menção dos montantes da retenção na fonte efetuada ao abrigo dos n.ºs 5 a 7.

11 - A receita da sobretaxa reverte integralmente para o Orçamento do Estado, nos termos dos artigos 10.º-A, 10.º-B e 88.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

12 - Nos termos do número anterior, a receita da sobretaxa não releva para efeitos de cálculo das subvenções previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

13 - A AT divulga periodicamente as informações relativas à evolução da receita relevante para efeitos da alínea b) do n.º 2.

## **2. A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

### **2.1. Os Eixos e os Programas que incluem os Projetos**

Os eixos ou objetivos fundamentais da gestão autárquica do Município de Reguengos de Monsaraz, são:

- Políticas Sociais de Proximidade;
- Qualidade de Vida e Ambiente;
- Desenvolvimento Económico Sustentável;
- Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil; e
- Modernização Municipal.

Cada eixo ou objetivo inclui um ou mais programas de atuação, que são temáticos e fundamentais à organização dos projetos e atividades a implementar.

#### **2.1.1. Eixo 1. Políticas Sociais de Proximidade**

A intervenção da Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz tem-se revelado cada vez mais importante, tendo como objetivo a atenuação dos fenómenos da pobreza e da exclusão social.

As políticas sociais promovidas, e às quais queremos dar continuidade, têm por objetivos fundamentais a promoção do acesso ao emprego e a criação de novas oportunidades, o acesso à habitação condigna para todos, o acesso aos direitos de cidadania e de participação social, o apoio às crianças, aos idosos e às famílias.

#### **SOLIDARIEDADE Medidas de Apoio Social**

O Município de Reguengos de Monsaraz continuará, no próximo ano, a assumir as políticas de inclusão social como uma prioridade, tomando como princípio a consagração do conceito de cidadania social extensível a todas as pessoas.

Estas políticas de inclusão social têm como objetivo primordial a melhoria das condições de vida da população, em especial dos mais desfavorecidos, assente numa ótica de prevenção e/ou redução do fenómeno da exclusão social, procurando direcionar a sua intervenção junto dos grupos sociais mais vulneráveis, como são a infância e juventude, os idosos, as pessoas portadoras de deficiência e outros grupos em situação de exclusão social.

As grandes finalidades consubstanciam-se:

- a) Na promoção do acesso ao emprego ou à formação profissional como forma de inclusão social;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) *No acesso à habitação condigna como um direito de todos;*
- c) *No acesso aos direitos de cidadania e de participação social;*
- d) *No apoio às crianças, aos idosos e às famílias mais vulneráveis.*

#### **Gabinete de Inserção Profissional (G.I.P.)**

*Atendendo à promoção do acesso ao emprego, o Gabinete de Inserção Profissional, serviço de última geração no que à área do emprego diz respeito, dará continuidade ao trabalho que tem sido realizado. Com novos instrumentos e renovadas responsabilidades, o G.I.P. vai continuar a promover a inserção profissional dos seus utentes e a disponibilizar as medidas existentes no Instituto de Emprego e Formação Profissional junto dos mesmos.*

*O Gabinete promove as oportunidades de emprego disponíveis, capta ofertas de emprego junto a entidades/empresas e encaminha utentes para colocação, divulga medidas de estágios como os estágios Profissionais e os estágios Qualificação – Emprego, divulga e promove medidas de integração de desempregados subsidiados através dos Contratos Emprego Inserção e de beneficiários do Rendimento Social de Inserção através dos Contrato Emprego Inserção +.*

*No âmbito da Formação Profissional divulga oferta formativa e receciona inscrições para Cursos de Educação e Formação de Adultos, Cursos de Educação e Formação de Jovens, Cursos de Especialização Tecnológica – CET, Cursos de Aprendizagem para Jovens, entre outras medidas disponíveis.*

*Numa vertente mais empresarial o Gabinete de Inserção Profissional dá apoio técnico às empresas locais nas mais diversas medidas disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional; processos de seleção de recursos humanos, estágios emprego, medidas de apoio à contratação/ criação do próprio posto de trabalho.*

*O G.I.P. realiza as apresentações periódicas de desempregados subsidiados.*

*O Gabinete de Inserção Profissional vai continuar em 2015 a disponibilizar os seus serviços nesta área de importância importante e estratégica como é o emprego e a formação profissional e procurar que a sua presença e experiência sejam uma mais-valia para o tecido empresarial local mas também uma referência para os utentes que necessitam dos seus serviços.*

#### **Rede Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz**

*Enquanto promotora do desenvolvimento social concelhio, a Rede Social do concelho de Reguengos de Monsaraz pretende elaborar o Plano de Desenvolvimento Social e desenvolver o seu Plano de Ação Anual, um dos principais instrumentos de ação ao nível da intervenção social local, dinamizando os Grupos de Trabalho criados para o operacionalizar. O Plano de Ação irá de encontro às prioridades de intervenção estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Social.*

*O Conselho Local de Ação Social continuará a emitir pareceres sobre planeamento dos equipamentos concelhios, quando solicitado pelas diversas entidades.*

#### **Serviço de Psicologia**

*Existem no nosso concelho crianças, jovens e famílias social e afetivamente desfavorecidas, que fruto das suas vivências, são acometidas por diversos distúrbios do ponto de vista psicológico e, conseqüentemente, carenciados de apoio a este nível. Neste sentido, a intervenção torna-se premente, dando lugar à necessidade e à razão de existir da prestação de serviços na área da Psicologia.*

*O Serviço de Psicologia é um serviço especializado de apoio psicológico e psicopedagógico, que exerce a sua ação na área do concelho de Reguengos de Monsaraz e que visa dar resposta às necessidades dos seus munícipes, contribuindo assim para o*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

seu bem-estar.

Frequentemente, diversas entidades deste concelho, confrontadas com situações em que se verificam dificuldades de aprendizagem escolar, problemas cognitivo-comportamentais e/ou afetivo-relacionais, reforçam o conceito de parceria com o município ao solicitarem este serviço para a avaliação psicológica desses casos e o conseqüente processo de acompanhamento. A este nível, todas as entidades e instituições do concelho que requeiram pedidos de acompanhamento, colmatam as suas necessidades, do ponto de vista do apoio psicológico e psicopedagógico, recorrendo a este serviço que tem como respostas:

- a) Avaliação e acompanhamento psicológico a crianças e jovens;
- b) Acompanhamentos de alunos ao nível de métodos de estudo;
- c) Aconselhamento psicopedagógico a docentes;
- d) Entrevistas e aconselhamento a pais/ encarregados de educação;
- e) Apoio psicológico a adultos e idosos;
- f) Entrevistas e visitas domiciliárias; e
- g) Articulação/cooperação com diversas instituições e entidades.

#### **Serviços de Ação Social**

Numa perspetiva transversal, os Serviços de Ação Social continuarão a promover o “atendimento social à população em situação de risco e/ou exclusão social”, o “acompanhamento psicossocial às famílias” e o acompanhamento dos processos de realojamento.

#### **Divulgação de medidas de política social**

Quanto à divulgação das medidas de política social desenvolvidas pela Administração Central, continuaremos a promover a sua divulgação e/ou apoio técnico às candidaturas:

- a) “Porta 65 – Arrendamento Jovem”, enquanto apoio financeiro do Estado ao incentivo do arrendamento jovem para residência permanente;
- b) “Serviço de Informação e Mediação para Pessoas com Deficiência (SIM-PD)”, serviço que se propõe prestar às pessoas com deficiência ou incapacidade e suas famílias uma informação acessível, personalizada, global e integrada sobre os direitos, benefícios e recursos existentes, apoiando-as na procura de soluções mais adequadas à sua situação concreta e fortalecendo as suas capacidades para assumirem, nas respetivas comunidades, os direitos e deveres inerentes a qualquer cidadão.

#### **Sénior**

Num contexto de envelhecimento demográfico, assume particular relevância o reforço na proteção aos mais idosos, destacando-se:

#### **Intercâmbio de Idosos**

O Intercâmbio de Idosos pretende promover o convívio entre cerca de 150 idosos de dois concelhos, trocando experiências entre os participantes, dando a oportunidade de conhecer outras realidades, visitando locais e regiões diferentes, permitindo uma troca de saberes.

O encontro realiza-se em dois momentos distintos: no primeiro os idosos do concelho convidado visitarão o concelho de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Reguengos de Monsaraz; e, no segundo os idosos do nosso Concelho visitarão o concelho convidado.*

#### **Encontro de Idosos do Concelho de Reguengos de Monsaraz**

*Encontro dirigido aos idosos das Instituição de Apoio à terceira idade do concelho de Reguengos de Monsaraz, que visa promover o convívio saudável entre os participantes.*

*Esta atividade realiza-se na 5ª Feira de Ascensão (Dia da Espiga), procurando manter a tradição da “apanha da espiga”.*

*A iniciativa tem lugar, todos os anos, num local diferente, e conta também com a participação das crianças do jardim-de-infância da proximidade do local da atividade, promovendo também o convívio intergeracional.*

#### **Movimento e Reabilitação para Idosos**

*Apoio e intervenção junto da população idosa de cinco Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Reguengos de Monsaraz, (Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Santo António do Baldio, Associação de Solidariedade Social de São Marcos do Campo, Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Rosário em São Pedro do Corval, Centro Social e Paroquial do Sagrado Coração de Jesus em Campinho e Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz), abrangendo um total de 350 idosos, no qual são desenvolvidas ações de reabilitação, através de tratamentos de fisioterapia.*

*Este serviço tem a particularidade de ser o técnico de reabilitação a deslocar-se aos referidos equipamentos, ultrapassando algumas dificuldades de concretização do serviço, nomeadamente, falta de meios para transportar os idosos a clínicas de reabilitação.*

#### **Animação sociocultural**

*Sendo a Animação Sociocultural um conjunto de práticas sociais que têm como finalidade estimular a iniciativa, bem como a participação das comunidades no processo do seu próprio desenvolvimento e na dinâmica global da vida sociopolítica em que estão integrados, pretende-se com estas atividades, promover a participação e dinamização social a partir dos processos de responsabilização dos indivíduos na gestão e direção dos seus próprios recursos.*

*O principal objetivo destas atividades é a transformação da comunidade a partir da dinamização, mobilização e implicação dos indivíduos para atingir o desenvolvimento dessa mesma comunidade, atuando para superar desigualdades sociais e dar liberdade de expressão aos mais desfavorecidos e excluídos.*

*Neste âmbito propomo-nos dar continuidade à seguinte atividade:*

#### **Sábados à Tarde em São Marcos do Campo (Quinzenalmente)**

*Ações de Animação Sociocultural, desenvolvidas quinzenalmente em São Marcos do Campo. Estas ações pretendem promover um espaço de encontro, partilha e debate como forma de valorizar a Freguesia e os membros que a representam.*

*Estes encontros contam com cerca de 33 pessoas, todas elas do sexo feminino, numa faixa etária que varia entre os 36 e os 82 anos de idade, no entanto, os habitantes do sexo masculino, colaboram sempre que lhes é solicitado, em atividades pontuais. O grupo prontamente responde a alguns pedidos de colaboração por parte das várias entidades públicas e privadas do concelho de Reguengos de Monsaraz.*

*Os objetivos destas ações são a valorização das relações interpessoais, despertar a população para o trabalho em equipa, partilhar experiências, saberes e vivências, criação de espírito de entreajuda e dar a conhecer hábitos e tradições da terra.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Juventude**

A área de Juventude procura instituir-se como uma ferramenta que promova a criação de medidas de informação e apoio aos jovens, facilitando o conhecimento de oportunidades de apoio existentes em diversos âmbitos. Pretende-se nesta área efetuar um acompanhamento pessoal, promovendo o crescimento humano, espiritual e vocacional; dinamizar ações de procura ativa de emprego; construir mecanismos no âmbito do empreendedorismo jovem e realizar sessões acerca dos vários tipos de apoios comunitários vocacionados para os jovens enquanto potenciais investidores.

A área da Juventude será também fundamental na promoção da Inclusão Social, tendo em conta que se prevê o acompanhamento psicossocial dos jovens em situação de exclusão social, nomeadamente as minorias étnicas. Por outro lado, pretendem-se criar oficinas socioeducativas, como forma de promover a inclusão dos jovens, desenvolvendo também um programa educacional de combate às drogas e à violência.

#### **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**

Instalada em Maio de 2006, de acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz desenvolve a sua competência na área do Município de Reguengos de Monsaraz.

O Município continua a participar nas reuniões desta Comissão, nas suas modalidades restrita e alargada, efetuando em conjunto com as demais entidades que a compõem, o acompanhamento dos casos e respetivas famílias, visando a promoção dos direitos das crianças e jovens, prevenindo ou pondo termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, educação, bem-estar ou desenvolvimento integral.

O Município de Reguengos de Monsaraz colabora com a CPCJRM disponibilizando 2 técnicos da entidade, sendo que, um deles, é responsável por desenvolver o trabalho administrativo, que acumula igualmente com as funções de secretário da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

#### **Loja Social**

A Loja Social, que visa atenuar as necessidades imediatas de famílias carenciadas do concelho de Reguengos de Monsaraz, surgindo como uma estrutura de apoio e acompanhamento de proximidade. Para além de contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias carenciadas, pretende potenciar o envolvimento de toda a sociedade civil, empresas e particulares, na recolha de bens.

A Loja Social tem como objetivos suprir as necessidades de famílias carenciadas, através de donativos em espécie ou em dinheiro; sensibilizar a comunidade para a recolha de bens materiais, nomeadamente, roupa, calçado, utensílios domésticos, livros, entre outros materiais; responder a situações de emergência social; atuar em situações de ruturas familiares graves e fomentar a rede de parceria interinstitucional concelhia.

#### **Cartão Social do Município**

O Cartão Social do Município, tem como beneficiários a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica.

Os beneficiários do Cartão Social do Município podem usufruir de apoio nas áreas social, da habitação e da saúde, bem como beneficiar de uma bolsa de ocupação temporária.

Na área social os benefícios atribuídos são os seguintes:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acesso aos serviços disponibilizados na Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) Redução nas taxas, tarifas e preços devidos pelos serviços prestados pelo município;
- c) Acesso gratuito às piscinas municipais;
- d) Acesso gratuito aos restantes equipamentos culturais e desportivos do Município.

Na área da habitação, são atribuídos aos titulares do Cartão, apoio de mão-de-obra em pequenos serviços e/ou reparações na residência permanente.

Na área da saúde os benefícios atribuídos são os seguintes:

- a) Participação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos;
- b) Participação em despesas de transporte não urgente de doentes.

Atualmente, está em curso uma revisão desta medida, de modo a abranger um maior número de beneficiários em situação de carência socioeconómica. Por outro lado, pretende-se introduzir o apoio social de emergência e o outros benefícios, tais como cedência de ajudas técnicas, dentro da área de saúde.

#### **Habitação – Casas de São Pedro - Arrendamento**

Nos termos do artigo 65º da Constituição da República Portuguesa, “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”. Incubem fundamentalmente aos poderes públicos (Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais), enquanto sujeitos passivos, um conjunto de deveres, tendo em vista assegurar o direito de todos à habitação; a estes cabendo numa ótica de justiça social, designadamente, as responsabilidades política e administrativa de planejar, adotar e executar as providências tendentes a criar as condições necessárias para todos poderem aceder a uma morada condigna.

O Município de Reguengos de Monsaraz estabelece como grande objetivo a “promoção do acesso à habitação como instrumento estratégico para a inclusão e desenvolvimento social”.

Há grupos populacionais que não possuem, a curto prazo, ou de forma mais definitiva, condições de acesso ao mercado da habitação, de forma a poderem usufruir de uma habitação condigna, de tipologia adequada e com uma renda mensal possível de suportar com os rendimentos que detêm. Por sua vez, o património imobiliário do Município de Reguengos de Monsaraz não consegue dar resposta à procura de habitação condigna, de tipologia adequada e com uma renda mensal acessível aos rendimentos dos agregados familiares.

Nesta senda, o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou um aditamento ao Contrato de Arrendamento Urbano com a empresa “SOCONSTROI PMG, S.A.” proprietária do empreendimento “Casas de São Pedro”, em São Pedro do Corval, para mais duas moradias unifamiliares de dois pisos e tipologias T2 e T3, com o objetivo de subarrendamento a estes agregados familiares.

#### **Banco Municipal de Livros Escolares**

O Banco Municipal de Livros Escolares de Reguengos de Monsaraz tem como propósito o fomento da partilha de livros escolares, maximizando a recuperação de manuais escolares usados e disponibilizando-os, gratuitamente, a quem deles necessite.

Pretende-se envolver e sensibilizar toda a comunidade escolar, nomeadamente os alunos, os encarregados de educação e os professores, para a necessidade de reutilização dos manuais escolares usados, para a sua correta utilização no período da



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*posse e, conseqüentemente, para as boas práticas em matéria de Responsabilidade Social e Ambiente.*

*O “Banco Municipal de Livros Escolares” procura um intercâmbio cultural e económico com a troca de livros, tendo também como objetivo alcançar a educação para todos e fomentar a cidadania.*

*É um modelo que pretende ver reforçada a consciencialização do valor do livro e a necessidade do seu reaproveitamento, contribuindo ativamente para um melhor ambiente, para uma correta gestão do papel e para a utilização dos livros sem qualquer encargo económico.*

#### **Defesa do Consumidor**

*O protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e a Delegação Regional de Évora, da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor – DECO, tem por objetivo esclarecer e informar os cidadãos do concelho de Reguengos de Monsaraz, dos seus direitos enquanto consumidores. Neste sentido, e tendo em conta que na nossa região, muitos dos consumidores visados são pessoas que, pela dificuldade na mobilidade e acesso à informação, carecem de proteção jurídica na resolução dos conflitos de consumo, criámos este serviço que a todos se destina e que, de forma próxima e acessível irá contribuir para a promoção da qualidade de vida de todos os consumidores.*

*O atendimento jurídico é gratuito e é prestado a todos os munícipes, na segunda quinta-feira de cada mês, nas instalações do Serviço de Ação Social, no período das 14h00 às 17h00.*

#### **2.1.2. Eixo 2. Qualidade de Vida e Ambiente**

##### **EDUCAR E FORMAR Ações dirigidas às Crianças e Jovens**

###### **Modernização do Parque Escolar do Concelho**

*Continuaremos a providenciar o apetrechamento, tanto ao nível da beneficiação dos edifícios escolares como ao nível do mobiliário, do material didático e equipamento das diversas escolas do concelho.*

###### **Carta Educativa**

*Tendo em conta que a Carta Educativa é uma ferramenta de estruturação da ação, que visa a melhoria contínua do sistema educativo local, e que a aprovação da nossa Carta ocorreu em 2006, procederemos à sua atualização, de forma a melhor podermos redefinir prioridades, otimizar recursos e fomentar a expansão e melhoria da nossa rede educativa.*

###### **Ação Social Escolar**

*Continuaremos a prestar apoio às famílias mais carenciadas, por meio da ação social escolar, nomeadamente através da atribuição de subsídios aos transportes escolares, manuais escolares e alimentação, bem como do material de desgaste utilizado pelos alunos e professores nas suas atividades letivas.*

###### **Regime da Fruta Escolar**

*Neste ano letivo, voltamos a realizar a candidatura ao programa Regime de Fruta Escolar, que prevê a distribuição semanal gratuita de fruta e produtos hortícolas a todas as crianças do 1º Ciclo do ensino básico do concelho de Reguengos de Monsaraz.*

*Para fomentar nas crianças a noção de que este é um projeto de grande importância e altamente benéfico para a saúde e também como meio de formalizar/objetivar esta atividade, iremos distribuir a todos os alunos material de suporte no qual poderão encontrar conteúdos didáticos e lúdicos sobre o tema e que servirá, igualmente, como recurso pedagógico aos professores nas atividades que promoverem junto dos seus alunos.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Atividades de Enriquecimento Curricular**

*Continuaremos a providenciar todo o apoio ao desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular em todas as escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância do concelho, de reforço do pessoal não docente mas também ao nível da aquisição e fornecimento de material didático e de desgaste para o desenvolvimento destas atividades extracurriculares.*

#### **COTL – Programas de Férias Escolares**

*No sentido de implementarmos políticas sociais e eficazes, continuaremos a providenciar às famílias e aos alunos o apoio necessário durante os períodos de férias escolares, através da realização de atividades com as quais possam ocupar os seus tempos de pausas letivas, através dos projetos “Páscoa Ativa” e “Férias Divertidas”.*

#### **Atividades de Animação de Apoio à Família (CAF)**

*De forma a proporcionar um maior acompanhamento e apoio às famílias e aos alunos que deles necessitam, providenciamos, em todos os Jardins de Infância do concelho, o fornecimento de refeições e atividades de prolongamento, em que se inclui, igualmente, o fornecimento de material didático e de desgaste para utilização nessas atividades e nas atividades letivas dos jardins-de-infância. Manteremos o reforço do pessoal não docente como forma de viabilizar o funcionamento de escolas em horário pós-letivo.*

#### **Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior**

*A constatação de que, numa sociedade cada vez mais competitiva e exigente, ao nível do mercado de trabalho, a formação superior constitui uma enorme mais-valia para o aumento da qualificação dos recursos humanos, sendo, por isso, necessário estimular o acesso à mesma, aliada à nossa contínua preocupação em desenvolver medidas de âmbito social que promovam a melhoria das condições socioeconómicas, educativas e culturais da nossa população, estão na base da manutenção desta medida de apoio. É nossa intenção ajudar a reduzir as desigualdades sociais que impedem ou dificultam as possibilidades de acesso ao ensino superior aos estudantes economicamente mais carenciados. Daí que tenha sido elaborado o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público que residam na área do Município de Reguengos de Monsaraz, que estabelece, de uma forma clara, transparente e inequívoca, as condições de atribuição de Bolsas de Estudo para cada ano letivo.*

#### **Dia da Criança**

*A Comemoração do Dia da Criança tem como objetivo promover uma manhã de convívio entre os alunos e professores/auxiliares dos estabelecimentos de ensino público e privado do concelho. Esta iniciativa engloba cerca de 1000 crianças do concelho de Reguengos de Monsaraz.*

#### **Universidade Aberta – CLA**

*O Centro Local de Aprendizagem (CLA) da Universidade Aberta (UAb) em Reguengos de Monsaraz, que pretende servir mais de 250 estudantes que a UAb tem no Alentejo, resulta de uma parceria entre a UAb e a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que visa proporcionar oportunidades de aprendizagem à população e favorecer o desenvolvimento de competências - académicas, profissionais, culturais e cívicas - em diferentes áreas.*

*Continuaremos a apoiar este Centro de relevante interesse municipal por ser fundamental para o desenvolvimento social, educativo e cultural do concelho e promover atividades orientadas pelos princípios da Aprendizagem ao Longo da Vida.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Ler – Crescer e Aprender**

*Prosseguiremos o apoio e desenvolvimento de ações de promoção da leitura desde tenra idade, nomeadamente no âmbito da rede de bibliotecas escolares e da biblioteca municipal.*

*Apoiaremos, ainda, as atividades levadas a cabo no âmbito do plano nacional de leitura.*

#### **CIDADAMBIENTE Requalificação Urbana e Ambiental**

##### **RSU e Limpeza Urbana**

*Em 2015 pretendemos dar continuidade ao trabalho que temos vindo a desenvolver de substituição de contentores, por novos equipamentos de polietileno. Gradualmente o Município tem vindo a substituir os contentores metálicos por este tipo de contentores, mais higiénicos e mais fáceis de utilizar. Para além da substituição iremos reforçar a rede com a colocação de novos contentores em novos locais. Continuaremos igualmente a proceder à colocação de fixadores dos contentores como forma de segurança.*

*Pretendemos reforçar a rede de contentores enterrados e/ou semienterrados, com maior capacidade de armazenamento (5000 litros) e com deposição em profundidade, sendo mais funcionais, ecológicos e higiénicos. Queremos ainda concretizar a substituição da caixa do veículo utilizado na recolha deste tipo de contentores, tornando-a mais estanque, de modo a evitar derrames e a melhorar o desempenho deste carro.*

*É também nosso objetivo continuar a lavar e desinfetar os contentores, de forma a melhorar higiene e salubridade deste serviço prestado à população.*

*Quanto à limpeza pública, vamos continuar a limpeza dos espaços públicos através de varredura mecânica e manual, nomeadamente, as praças, os largos, as ruas e os passeios em todo o concelho. Pretendemos também reforçar a rede de papaleiras de modo a disponibilizar mais locais para depósito de resíduos. A nível de limpeza urbana incluímos também a monda química que é efetuada como forma de controlo das infestantes nos espaços públicos.*

##### **Educação e Sensibilização Ambiental**

*Neste âmbito é nosso objetivo continuar o projeto Caminhar, Limpar e Plantar, envolvendo principalmente a população escolar, mas incluindo se possível toda a população em ações específicas.*

*Continuaremos a desenvolver parcerias com outras entidades como as Escolas, a Gesamb, a Águas do Centro Alentejo, que nos permitem a realização de visitas de estudos ao Aterro Sanitário Intermunicipal, a ETAR's e/ou ETA, bem como a participação destas entidades em certames desenvolvidos pelo Município.*

##### **Trânsito - Circulação e Estacionamento**

*A organização e regulamentação do trânsito e mobilidade urbana são uma responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, entre outras. Assim, este executivo está fortemente empenhado em desenvolver da forma mais eficaz possível, os objetivos de disciplinar e melhorar o estacionamento, a circulação automóvel e a segurança e fruição do espaço público pelos peões.*

*Para se poderem alcançar estes objetivos é essencial um esforço comum a várias áreas de atuação, para as quais necessitamos de nos apetrechar com os meios mais eficazes possíveis, que estejam ao nosso alcance.*

*Para fazer face a essas necessidades e objetivos, prevemos a realização dos seguintes projetos e aquisições:*

- Complementação da sinalização direcional de caixa em Reguengos de Monsaraz, dadas as obras de restauro de todas as*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*infraestruturas e espaços públicos da cidade;*

- *Sinalização de enoturismo e produtores do concelho;*
- *Pintura das estradas do Concelho e dentro da cidade;*
- *Manutenção da sinalização existente em todo o concelho; e*
- *Formação.*

*No que se refere à área de atuação relacionada com os transportes municipais necessitamos da aquisição de combustíveis – gasóleo e gasolina, e manutenção e reparação de viaturas.*

#### **ANOSSACULTURA Desenvolvimento da Identidade Cultural**

##### ***Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz***

*A Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz é um serviço de natureza informativa e cultural da Câmara Municipal. Com a missão determinante de Biblioteca de leitura pública, a sua dinâmica desenvolve-se no sentido de facilitar o acesso à documentação e à informação contida nos mais variados suportes, através de serviços e meios que disponibiliza de forma a corresponder à plena satisfação dos utentes. O funcionamento em regime de livre acesso permite aos utentes consultarem livremente os documentos existentes nas salas de leitura.*

*Pretendemos, ainda disponibilizar um vasto catálogo com todas as obras cujo teor trate do concelho de Reguengos de Monsaraz, em todas as áreas do saber – história, arqueologia, tradições, literatura, imprensa escrita, turismo, etc. Queremos, assim oferecer condições de excelência a todos os estudantes, investigadores e curiosos para acederem rápida e comodamente a uma vasta lista de títulos sobre a nossa região.*

*Mas a biblioteca é também um espaço essencialmente vocacionado para os mais jovens, onde se dá prioridade ao encontro entre a criança e o livro / brinquedo. Por isso, a literatura / brincadeira terão um papel fundamental neste espaço, pois nada supera o encantamento, a imaginação e a emoção da leitura de um livro ou do brincar com um brinquedo. Para complementar esta importante dinâmica iremos desenvolver ao longo de todo o ano diversas atividades como a Hora do Conto e o Atelier de Criatividade, entre muitas outras. Apostaremos igualmente em pequenos espetáculos de promoção da leitura junto das crianças.*

*Devemos igualmente referir que atualmente a Biblioteca Municipal possui dois espaços expositivos destinados a albergar exposições. O primeiro, acolhe uma exposição permanente – Artes e Ofícios Tradicionais, espólio que pertence na totalidade ao Município de Reguengos de Monsaraz. As mantas, o vinho, a agricultura, o barro, o cobre foram e são elementos vivos da nossa história e que constituem não só uma forma de reprodução material de um ou vários modos de saber popular como também são elementos que contribuíram, de forma decisiva, para a evolução social e económica do nosso concelho. Durante o ano de 2015 continuaremos a realizar ações de conservação e manutenção deste riquíssimo espólio. O segundo espaço expositivo está vocacionado para acolher exposições temporárias, quer as relacionadas com as artes quer as relacionadas com a história nacional/local.*

##### **Museu do Fresco**

*O Fresco do Antigo Tribunal de Monsaraz – O Bom e o Mau Juiz – é um dos principais símbolos da vila de Monsaraz e um dos locais mais visitados e procurados pelo público em geral e pelos investigadores e comunidade científica em particular. Monsaraz é, de forma inquestionável, uma referência no Alentejo no que à pintura mural diz respeito, não só pelo ex-libris dos frescos quinzentistas da região como por outras pinturas mais recentemente estudadas, como são exemplo os frescos da ermida de São João Batista ou, ainda, pinturas não estudadas como são os frescos da Ermida de São Bento.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Tendo em consideração esta riqueza artística, pretende o Município de Reguengos dinamizar o Museu do Fresco como espaço de estudo da pintura mural. Durante o mês de Julho, será ainda, renovada a exposição anual que aí se encontra patente ao público.*

#### **“Monsaraz na Rota das Judiarias Portuguesas” – Casa da Inquisição – Centro Interativo**

*A Rede de Judiarias de Portugal - Rotas de SEFARAD, fundada em 17 de Março de 2011, é uma associação com carácter público mas de direito privado, que tem por fim uma atuação conjunta, na defesa do património urbanístico, arquitetónico, ambiental, histórico e cultural, relacionado com a herança judaica, ou seja, tem como objetivo primordial conjugar a valorização histórica e patrimonial com a promoção turística da presença judaica em território nacional, ação que ajudará igualmente a descobrir uma forte componente da identidade portuguesa e peninsular.*

*O património judaico é parte integrante da História de Portugal e da nossa História Local. Pela primeira vez em Portugal é desenvolvido um projeto, em rede com outros municípios e instituições, que pretende estudar e divulgar essa riquíssima herança judaica e a memória do povo sefardita. Monsaraz, pela sua história e pelos vestígios judaicos que possui, integra, por direito, a Rede de Judiarias de Portugal. Com o presente projeto pretendemos dar a conhecer, à comunidade e aos turistas que anualmente nos visitam, a memória judaica em Monsaraz dentro de uma perspetiva de multiculturalismo de povos e religiões.*

#### **Valorização do Património Arqueológico**

*O projeto tem como objetivos o estudo, a valorização, a salvaguarda, a divulgação e vivência do património arqueológico do concelho.*

*Com as práticas desenvolvidas pretende-se também rentabilizar um potencial turístico, nomeadamente o Turismo Cultural.*

*Nesta área desenvolveremos as seguintes ações:*

- *Carta Arqueológica do concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- *Reserva Arqueológica;*
- *Conservação e restauro de espólio; e*
- *Sinalização de sítios arqueológicos.*

#### **Inventariação da olaria de S. Pedro do Corval no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial**

*Com o intuito de reconhecer, salvaguardar e valorizar a olaria de São Pedro do Corval, como expressão cultural de manifesto interesse para o concelho, pretende-se fazer a sua inventariação no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial. A olaria de São Pedro do Corval não só reflete a identidade da sua comunidade, mas assume-se, também, como polo de desenvolvimento económico e social, elemento estruturante na dinamização da economia local.*

*Atendendo a esta realidade, é de extrema importância que a arte de saber trabalhar o barro seja reconhecida, valorizada e, acima de tudo, perpetuada na memória coletiva da sua comunidade.*

*Assim, será instalado o Centro Interpretativo da Ollaria de S. Pedro do Corval e elaborado o Plano de Salvaguarda da Ollaria de S. Pedro do Corval.*

#### **Inventariação do Cante Alentejano do Concelho no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial**

*O cante alentejano assume um papel de destaque no concelho de Reguengos de Monsaraz. Após o seu reconhecimento como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal, pretende-se, então, fazer a sua inventariação no Inventário Nacional do*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### *Património Cultural Imaterial.*

*O Município de Reguengos de Monsaraz entende que o cante deve ser reconhecido e salvaguardado em toda a sua diversidade e riqueza histórica. Apostar num conhecimento aprofundado desse património será, também, uma forma de contribuição para a candidatura do Cante Alentejano a Património Cultural Imaterial da Humanidade, apresentada à UNESCO.*

*Neste sentido, serão dinamizadas atividades na Casa do Cante e estruturado o Plano de salvaguarda do Cante Alentejano de Reguengos de Monsaraz.*

#### **Programação Cultural**

*Ao longo de todo o ano, pretendemos promover e dinamizar diversas atividades de cariz cultural, de forma a proporcionar à população do concelho as mesmas oportunidades de conhecimento e formação de entretenimento que existem nos grandes centros urbanos.*

*Desta forma, continuaremos a trazer à nossa cidade os filmes mais atuais, realizar espetáculos de teatro, dança e música, bem como exposições, seminários e conferências de temática variada.*

#### **Feira do Livro**

*O Município de Reguengos de Monsaraz vai organizar a 19ª Feira do Livro. Neste evento, decorrerão diversas atividades culturais, nomeadamente, conferências, tertúlias, exposições, animações de leitura, apresentações de livros com a presença dos autores, espetáculos infantis, entre outras.*

#### **Comemorações 25 de Abril**

*O Município de Reguengos de Monsaraz irá assinalar o 41º aniversário do 25 de Abril com um programa composto por espetáculos musicais e atividades desportivas.*

#### **Festa Ibérica da Olaria e do Barro**

*A Festa Ibérica da Olaria e do Barro decorrerá, este ano, no mês de Maio em S. Pedro do Corval. Este certame, organizado pelos municípios de Reguengos de Monsaraz e de Salvatierra de los Barros, junta os dois maiores centros oleiros da Península Ibérica num evento de promoção cultural e turística da olaria e visa valorizar a olaria, chamar a atenção para a sua importância e para o seu interesse artesanal e artístico.*

#### **Festas de Santo António**

*As Festas de Santo António, em honra do padroeiro de Reguengos de Monsaraz, são organizadas pelo Município no mês de Junho. Ao longo do evento decorrerão diversos espetáculos, desfile de marchas populares, exposições e atividades desportivas.*

*Estas Festas são uma tradição que se mantém permitindo o reencontro de Reguenguenses. Pelo seu âmbito cada vez mais abrangente, trazem, também, à cidade de Reguengos visitantes que, assim, verificam a hospitalidade desta terra.*

#### **Monsaraz Museu Aberto**

*A iniciativa cultural Monsaraz Museu Aberto decorre na vila medieval de Monsaraz ao longo de todo o ano. Organizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz desde 1986, o Monsaraz Museu Aberto tem atingido elevados índices de notoriedade pela qualidade e diversidade da programação e pelo cenário arquitetónico e histórico que envolve o festival, considerado de referência no Alentejo e em Portugal.*

*A programação cultural pretende consolidar o conceito de Museu Aberto que legitimamente atribuímos a Monsaraz e assenta,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*essencialmente, no vasto património construído que pode ser visitado nesta vila. Inclui, ainda ciclos de exposições, espetáculos musicais, conferências e as comemorações do Natal com o Presépio de Rua, o Cante ao Menino e Cante de Reis.*

#### **Outubro Mês da Música**

*À semelhança de edições anteriores, comemoraremos o Mês da Música com a apresentação de espetáculos musicais de diversa índole, disponibilizando um palco de sonoridades para diversos gostos e idades. Pretendemos, com esta iniciativa, evidenciar e dar seguimento à forte tradição musical que existe no nosso concelho.*

#### **Dia da Cidade**

*Na sequência da sua elevação à categoria administrativa de cidade, e com o intuito de continuar a assinalar com orgulho essa importante data, o Município de Reguengos de Monsaraz continuará a promover diversas atividades, nomeadamente espetáculos musicais, culturais e de cariz desportivo, que revistam a data da solenidade que lhe é devida.*

#### **Natal em Reguengos**

*Com o intuito de contribuir para a dinamização da economia do concelho e de celebrar esta data festiva com a dignidade que a caracteriza, pretendemos promover diversos eventos alusivos à época, sendo que se destacam as atividades que envolvem as crianças do nosso concelho e dos concelhos limítrofes.*

*Por outro lado, promove-se, também, o envolvimento de toda a comunidade do concelho numa perspetiva de solidariedade social.*

#### **Presépio de Rua em Monsaraz**

*O Município de Reguengos de Monsaraz vai continuar a apresentar na vila medieval de Monsaraz o presépio de rua com 43 figuras em tamanho real. O presépio estará exposto pela vila durante o mês de Dezembro até ao princípio de Janeiro, proporcionando aos milhares de visitantes e turistas que se deslocam a Monsaraz durante este mês, um percurso nas ruas históricas “acompanhados” pelas figuras que representam a Natividade.*

*O presépio de rua de Monsaraz é já uma referência a nível nacional da comemoração da época natalícia no nosso concelho.*

#### **ESPÍRITODESPORTIVO Incentivo das Práticas Desportivas**

##### **Atividades desportivas organizadas pelo Município e em conjunto com outras entidades**

*O Município reconhece de forma inequívoca o relevante papel do associativismo desportivo, razão pela qual criou um programa de apoio ao desenvolvimento do desporto em Reguengos de Monsaraz.*

*Entendendo que o associativismo desportivo assume uma função de reconhecido valor social, serão adotadas um conjunto de medidas legítimas e adequadas ao fomento da prática das modalidades desportivas.*

*O associativismo desportivo constitui, em muitos casos, a única via de acesso à prática desportiva, daí a importância de o Município apostar na realização de um trabalho com transparência, rigor e seriedade, fatores necessários para conferir aos agentes desportivos melhores condições e mais apoio, ao mesmo tempo que lhes delega um maior grau de responsabilidade.*

*Este conjunto de ferramentas é resultado da análise da realidade desportiva do concelho. Na prática, este Programa de Apoio é um instrumento que operacionaliza a política desportiva adotada.*

*É seu objetivo promover o desenvolvimento desportivo assente na racionalização dos recursos do município, com normas claras de acesso e de obtenção de apoios de acordo com princípios de clareza e imparcialidade.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*O programa municipal valoriza a formação desportiva e o número de atletas envolvidos, a realização de eventos e a criação e melhoria das infraestruturas.*

*Estão abrangidas pelo Programa de Apoio ao Associativismo todas as entidades que desenvolvam atividades ou iniciativas visando a promoção da atividade física e do desporto, nomeadamente: clubes desportivos, coletividades culturais e recreativas, associações e federações desportivas.*

*As participações são atribuídas de acordo com princípios específicos e claramente definidos em regulamento próprio para que, com transparência, rigor e equidade, se apoiem as associações na prossecução dos seus objetivos.*

*Deste modo apresenta-se a melhor proposta de orçamento para execução de algumas atividades do Município, bem como os possíveis apoios para a realização de outras atividades através das associações desportivas, que podem incluir apoios logísticos, prémios e condecorações e, bens alimentares para a prática desportiva.*

#### **Pavilhão Gimnodesportivo, Campos de Tênis, Polidesportivo e Circuito de Manutenção**

*O desporto tem um papel determinante como meio de promoção e de qualificação das sociedades modernas, por via da sua essencial contribuição para os fatores de desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos indivíduos e que mereceu consagração constitucional no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.*

*Os últimos anos têm sido profícuos no que diz respeito à cultura desportiva, pois são cada vez mais as pessoas que têm consciência da importância da prática desportiva no sentido de conseguir um estilo de vida saudável. O Município tem a responsabilidade de garantir aos seus munícipes uma resposta assertiva para as suas necessidades.*

*À importância social deste fenómeno acresce a diversificação e incremento dos modos e níveis de prática, fatores que têm contribuído para a transformação dos padrões de serviços oferecidos pelos espaços desportivos.*

*Consciente da importância que a prática desportiva assume na vida de cada indivíduo, o Município de Reguengos de Monsaraz tem procurado dotar o concelho de infraestruturas desportivas que possibilitem a todos os munícipes uma prática regular e condigna da essencial atividade desportiva.*

*As instalações desportivas assumem-se, então, como elementos fundamentais para a democratização do acesso à prática da atividade física e desportiva, constituindo a base essencial para o desenvolvimento desportivo. Neste contexto, o Município de Reguengos de Monsaraz procura dotar o concelho com um conjunto de instalações desportivas, visando corresponder à crescente evolução das exigências e necessidades do movimento associativo desportivo e da população em geral.*

*As instalações desportivas existentes no concelho assumem particular importância como estruturas vocacionadas para a promoção, dinamização e desenvolvimento da atividade física e desportiva.*

*Deste modo apresenta-se a melhor proposta de orçamento para os custos de manutenção/funcionamento de todas as instalações desportivas.*

#### **2.1.3. Eixo 3. Desenvolvimento Económico Sustentável**

*Assumimos, em matéria de desenvolvimento económico, a captação de novos investimentos públicos e privados como uma mais-valia fundamental para a efetiva criação de oportunidades de emprego no nosso concelho. Continuamos a tudo fazer para concretizar as ações adequadas nesta matéria.*

*A aposta na fileira do Turismo Cultural e Paisagístico em ambiente rural continuará através de uma forte promoção do nosso concelho, dos seus valores culturais e etnográficos, pois são esses valores que nos distinguem do “resto do mundo” e que nos*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*permitem continuar a desenvolver este destino turístico de elevada qualidade.*

#### **DINAMIZAR Dinamização da Atividade Económica**

##### **Apoio ao Desenvolvimento – DET**

*O Município de Reguengos de Monsaraz, pretende continuar a acompanhar o tecido empresarial do concelho através dos serviços da subunidade orgânica Desenvolvimento Económico e Turismo. É um gabinete de assessoria técnica e apoio direto aos órgãos municipais e ao Presidente da Câmara Municipal, e depende direta e funcionalmente do Vereador com competências delegadas, na área do Planeamento, Desenvolvimento Económico e Promoção do Concelho.*

*O DET é um instrumento de apoio aos empresários e atividades económicas, cuja principal missão é promover o desenvolvimento socioeconómico do concelho, numa perspetiva de desenvolvimento global e sustentável.*

*No geral, a principal atribuição do DET é a mediação nas relações do Município com os atuais e potenciais empresários locais. No âmbito de outras competências especiais que lhe estão atribuídas, o DET já promoveu várias iniciativas, designadamente, o levantamento do tecido empresarial do concelho de Reguengos de Monsaraz e criação de uma base de dados com as respetivas empresas existentes, a qual continua em constante atualização, promoveu e continuará a promover colóquios e seminários direcionados especificamente para os empresários em que os temas abordados incidem nos Sistemas de Apoios e Incentivos às Empresas, quer a nível nacional quer a nível local.*

*O concelho de Reguengos de Monsaraz, dada a sua localização privilegiada junto ao Grande Lago de Alqueva, tornou-se muito apelativo para os investimentos turísticos e para os turistas. Nesta senda, o Município de Reguengos de Monsaraz tem desenvolvido esforços no sentido da promoção do desenvolvimento económico-social do concelho, nomeadamente, num sector de elevado potencial, como é o do turismo. O Município acompanha o investimento no concelho na área do turismo por ser fundamental para criação de novos postos de trabalho, para a aceleração da economia concelhia, para atrair população e potenciar novos investimentos.*

*O concelho de Reguengos de Monsaraz pretende, através do Desenvolvimento Económico e Turismo, não só apoiar futuros empreendedores mas também aqueles que já estão cá instalados, principalmente as micro e pequenas empresas que estão sedeadas no concelho e que representam a maioria do tecido empresarial, através de ações concretas de formação/informação e disponibilização de vários documentos, estudos ou contactos, de forma a tornar Reguengos de Monsaraz um concelho de oportunidades e de desenvolvimento sustentável em termos económicos, sociais e culturais.*

##### **FAME**

*Encontra-se implementado o FAME (Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), que resultou de uma parceria entre o Município de Reguengos de Monsaraz e outras instituições, nomeadamente, Novo Banco, S.A., LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A. e IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento.*

*O FAME é um instrumento financeiro inovador que consiste num fundo de apoio disponibilizado a empresários e empreendedores, com o objetivo de promover o investimento produtivo nas Micro e Pequenas Empresas. Este fundo é um instrumento importante no desenvolvimento da economia local, proporcionando pequenos investimentos, com primazia para projetos que apresentem características inovadoras no concelho ou Região.*

##### **Reguengos Invest**

*O fenómeno da globalização e a atual conjuntura conduzem a novos desafios para a afirmação de cada território na “aldeia*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

global". Esta condição impõe uma necessária concentração de esforços, recursos e instrumentos para que cada local se posicione de forma favorável num contexto mais alargado.

Neste âmbito, o Município de Reguengos de Monsaraz, consciente da dinâmica e competitividade territorial, aposta numa importante ferramenta de divulgação e apoio a investidores, materializada no projeto "Reguengos Invest", num esforço de guiar o território e orientar caminhos para um futuro desejado.

#### **Colóquios, seminários, sessões de divulgação**

Estas iniciativas, de teor essencialmente prático, têm por objetivo formar e informar o tecido empresarial relativamente às ferramentas e sistemas de incentivos de apoio aos empresários.

#### **EXPOREG 2015**

A Exporeg – Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que em 2015 contará com a 23.ª edição, é uma exposição multisectorial, abrangendo vários sectores de atividade, designadamente, o comércio, a indústria, a agricultura, o lazer e os serviços. Esta exposição tem como principais objetivos a promoção e divulgação das atividades económicas do concelho e da Região, dar a conhecer os participantes na exposição bem como as suas atividades, criar oportunidades de negócio e contribuir para o desenvolvimento económico do sector empresarial.

#### **2.1.4. Eixo 4. Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil**

Para 2015, teremos igualmente a celebração de um Protocolo de Colaboração e Cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as quatro Freguesias que integram o concelho: Campo e Campinho, Corval, Monsaraz e Reguengos de Monsaraz.

A cooperação com a sociedade civil estender-se-á a um amplo conjunto de entidades, cujas parcerias permitirão otimizar recursos e potenciar os resultados de certas medidas.

#### **COFREG Cooperação com as Freguesias**

Em setembro de 2013, entrou em vigor a lei que veio estabelecer as novas regras em quatro grandes áreas da atuação do poder local: as autarquias locais, as entidades intermunicipais, a transferência e a delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, e, por fim, o associativismo autárquico.

No enquadramento legal anterior, além das reduzidas atribuições próprias previstas na lei, as juntas de freguesia apenas possuíam competência para atuar nas matérias que lhes fossem administrativamente delegadas pela câmara municipal, através de Protocolo celebrado entre ambas as partes. Para o efeito, a câmara e as juntas de freguesia articulavam anualmente as competências e os valores que passariam de uma para a outra.

A lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio alterar este cenário, estabelecendo uma delegação automática de competências das câmaras municipais nas juntas de freguesia, em matérias como a gestão de espaços verdes, a limpeza das ruas e espaços públicos, a gestão de feiras e mercados, a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, entre outras.

Por força desta lei, a competência para agir nestas e noutras matérias passa a estar automaticamente delegada nas juntas de freguesia. Assim propõe-se uma prorrogação do Protocolo em vigor, atenta a união das freguesias de Campo e Campinho.

#### **2.1.5. Eixo 5. Modernização Municipal**

Modernização dos serviços municipais e rigor na gestão dos recursos, bem como, promover a aproximação aos cidadãos, são



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*desígnios que pretendemos sempre manter e desenvolver.*

#### **EFICIÊNCIA Rigor na Gestão dos Recursos Municipais**

##### **Recursos Humanos**

*A gestão dos recursos humanos na administração pública, e em especial na administração local, tem-se encontrado fortemente condicionada pelas restrições, que ano após ano, os sucessivos orçamentos do estado, secundados pela publicação de outras medidas avulsas, têm imposto aos decisores públicos. O exercício de 2015 não fugirá a esta linha de rumo e de orientação.*

*Da proposta de Orçamento do Estado para o ano de 2015, já conhecida, e ressalvando-se as possíveis alterações que o documento poderá sofrer em sede de discussão parlamentar, assinala-se a continuidade de grande parte das medidas vigentes em anos anteriores e que condicionam a gestão, nomeadamente:*

- a) Imposição de regras aos municípios para não aumento da despesa com pessoal ou de obrigatoriedade de redução do número de trabalhadores;*
- b) Regra da proibição de renovação de contratos a termo resolutivo;*
- c) Manutenção da regra de proibição de abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;*
- d) Suspensão das negociações do posicionamento remuneratório no ingresso na função pública;*
- e) Reforço das regras de restrição de designação de cargos dirigentes.*

*Do lado dos trabalhadores públicos continuarão a recair um conjunto de medidas, na sua grande maioria, restritivas e que se repercutirão diretamente nas suas economias familiares, das quais se destacam:*

- a) Reduções remuneratórias para os trabalhadores com vencimentos superiores a 1.500€ (entre 3, 5% e 10%);*
- b) Manutenção da sobretaxa extraordinária de IRS;*
- c) Desvalorização do pagamento do trabalho suplementar;*
- d) Pagamento do subsídio de natal em duodécimos;*
- e) Proibição de valorizações remuneratórias e congelamento das progressões;*
- f) Fixação da remuneração mínima mensal garantida em 505€ (em vigor desde 1/10/2014).*

*É neste cenário, à partida, pouco motivador para os trabalhadores da administração pública, que os maiores desafios se colocam à gestão de recursos humanos. Importa no decurso do próximo ano continuar com as boas práticas de gestão de pessoal que contrabalançam com as medidas de restrição supra descritas e que surjam como motivadoras dos recursos humanos municipais.*

*Assim sendo, a formação profissional continuará a assumir um importante motor no desenvolvimento das competências dos colaboradores, embora os critérios de seleção sejam mais exigentes.*

*Em matéria de Higiene e Segurança no Trabalho, pretendemos continuar a dar cumprimento às normas de higiene e segurança no trabalho, implementando de forma contínua as sugestões da empresa prestadora do serviço e dotando os trabalhadores dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das suas funções em segurança.*

*Continuaremos a forte aposta na melhoria das condições de trabalho dos colaboradores municipais promovendo melhorias nas instalações municipais.*

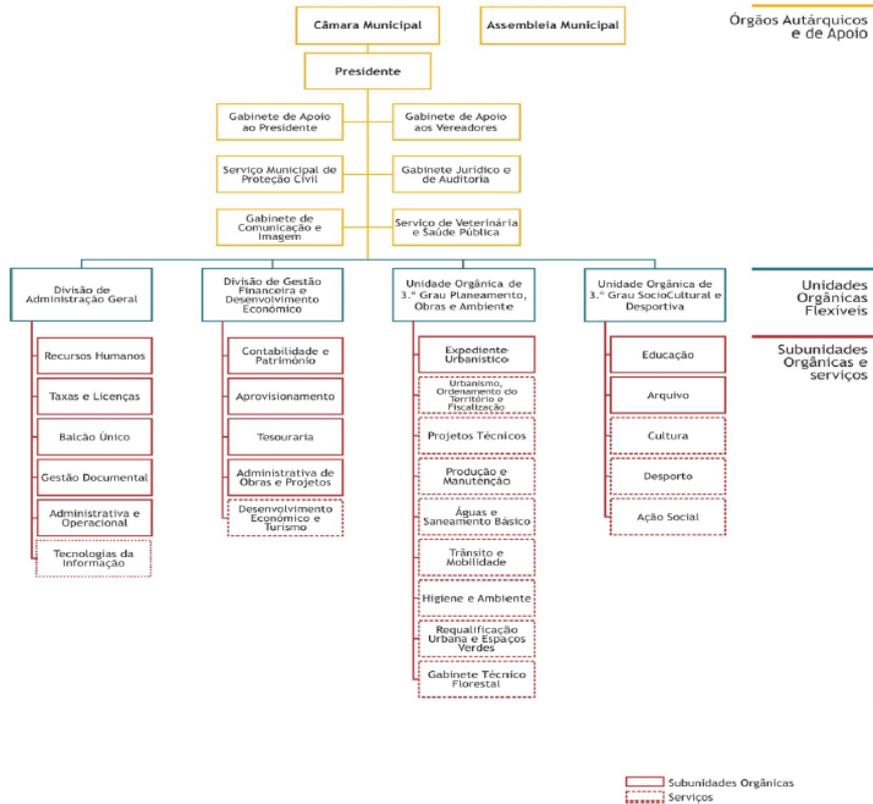


## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

No que respeita ao período normal de trabalho continuaremos a bater-nos pela publicação dos acordos coletivos de trabalho já assinados com as associações sindicais.

**Ilustração 1. Estrutura Orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz**



**Quadro 1. Quadro Resumo do Mapa de Pessoal proposto para 2015**

| CARREIRA/CATEGORIA  | RCTFPTI    |            |            | RCTFPTD  |          |           | TOTAL<br>RCTFPTI +<br>RCTFPTD |
|---|------------|------------|------------|----------|----------|-----------|-------------------------------|
|   | ocupados   | vagos      | total      | ocupados | vagos    | total     |                               |
| Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau (Chefe de Divisão) | 2          | 0          | 2          | 0        | 0        | 0         | 2                             |
| Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau                    | 0          | 2          | 2          | 0        | 0        | 0         | 2                             |
| Cargo Equiparado a Dirigente                              | 1          | 0          | 1          | 0        | 0        | 0         | 1                             |
| Técnico Superior  | 31         | 10         | 41         | 1        | 0        | 1         | 42                            |
| Informática   | 2          | 0          | 2          | 0        | 0        | 0         | 2                             |
| Fiscal Municipal  | 3          | 1          | 4          | 0        | 0        | 0         | 4                             |
| Assistente Técnico/Coordenador Técnico                    | 5          | 7          | 12         | 0        | 0        | 0         | 12                            |
| Assistente Técnico  | 47         | 11         | 58         | 0        | 0        | 0         | 58                            |
| Assistente Operacional (Encarregado Geral Operacional)    | 0          | 1          | 1          | 0        | 0        | 0         | 1                             |
| Assistente Operacional (Encarregado Operacional)          | 8          | 1          | 9          | 0        | 0        | 0         | 9                             |
| Assistente Operacional                                    | 134        | 73         | 207        | 0        | 0        | 0         | 207                           |
| Pessoal Docente   | 0          | 0          | 0          | 0        | 9        | 9         | 9                             |
| Outras Situações (cargos de designação política)          | 3*         | 0          | 3          | -        | -        | -         | 3                             |
| <b>TOTAIS</b>   | <b>236</b> | <b>106</b> | <b>342</b> | <b>1</b> | <b>9</b> | <b>10</b> | <b>352</b>                    |

\* Outras Situações: Pessoal de designação política. Um posto de trabalho exercido por trabalhador vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Município de Reguengos de Monsaraz.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 2.2. Projetos, ponto de situação: administrativo e de candidatura

Apresentamos o quadro resumo dos projetos, onde se pode observar em que fase do procedimento administrativo se encontram e qual a situação dos mesmos em termos de candidatura a financiamentos.

#### Quadro 2. Quadro resumo dos projetos

| Aviso            | Designação do Projeto   | Procedimento Administrativo   | Candidatura a Financiamento   |
|------------------|---|---|---|
| 2/MTR/AC         | Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz  | Em execução   | Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado   |
| ALENT-30-2010-74 | Elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz  | Aguarda publicação do parecer da ANPC   | Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado   |
| ALENT-04-2010-49 | Extensões de Saúde do Concelho de Reguengos de Monsaraz   | Obra concluída  | Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado   |
| ALENT-02-2010-61 | Plano de Comunicação e Marketing da Rede Terras de Sol  | Concluído   | Candidatura Aprovada e com Contrato Celebrado   |
|                  | Recuperação do Edifício de Antiga Adega para o Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz | Aguarda Fiscalização do Tribunal de Contas                                      | Contrato celebrado com a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna |
|                  | Requalificação da Praça Manuel Fialho Recto e requalificação de diversos arruamentos em S. Pedro do Corval                      | Em análise de propostas   | Aguarda decisão da Comissão Diretiva do INAlentejo  |
|                  | Requalificação Paisagística do Largos e Praças do Concelho - S. Marcos do Campo   | Aguarda deliberação do órgão competente para a decisão de contratar/adjudicação | Aguarda decisão da Comissão Diretiva do INAlentejo  |

#### Projetos que transitam do Orçamento de 2014 para o Orçamento de 2015

##### Acessibilidades das Aldeias Ribeirinhas do Concelho de Reguengos de Monsaraz

A operação aprovada com financiamento comunitário no âmbito do INALENTEJO, integra obras de requalificação infraestrutural de caminhos existentes beneficiando quatro acessos a zonas estratégicas de desenvolvimento económico deste concelho designadamente:

- Acesso ao Centro Náutico de Monsaraz;
- Acesso ao Acoradouro de Monsaraz;
- Acesso da R255 a São Marcos do Campo;
- Acesso ao Parque de Merendas e Acoradouro do Campinho; e
- Caminho da Ribeira da Pêga.

Estas intervenções são fundamentais para as aldeias ribeirinhas pertencentes a este concelho, pois estas Aldeias junto às margens do Alqueva constituem um importante polo de interesse turístico fazendo parte intrínseca da região que se designa por Terras do Grande Lago de Alqueva.

##### Ampliação e Beneficiação de Cemitérios do Concelho

Obras de ampliação e de beneficiação nos cemitérios das freguesias rurais do concelho de Reguengos de Monsaraz, implementando uma dinâmica de melhorias acentuadas naqueles espaços.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Recuperação do Edifício da Antiga Adega da Cartuxa Para Destacamento Territorial da GNR**

A presente operação traduz-se na requalificação dos edifícios e dos espaços envolventes da antiga Adega da Cartuxa e adequá-los funcionalmente para o Destacamento Territorial da GNR de Reguengos de Monsaraz, contribuindo para melhoria significativa do próprio edifício em termos de condições para os profissionais que irão usufruir do espaço, bem como também ficará notoriamente um edifício mais visível em toda a envolvente, atendendo à proximidade, em termos geográficos, de equipamentos desportivos e escolares.

Assegura perentoriamente a qualificação do território dotando-o de um serviço coletivo de proximidade à população contribuindo para requalificar um equipamento transformando-o para usufruto do destacamento territorial da GNR, tornando-o mais visível, atrativo e conseqüentemente mais emblemático.

Este projeto, em termos administrativos, encontra-se em fase de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e é financiado pelo Ministério da Administração Interna através da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

#### **Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz - S. Marcos do Campo**

Intervenção em espaços centrais e de convívio em aglomerados rurais. Revitalização do centro das localidades, promovendo-se o convívio da população e a criação de condições para a realização de eventos em espaços atrativos para os locais e para os visitantes.

Este projeto foi apresentado ao INALENTEJO para financiamento, encontrando-se a aguardar a decisão da Comissão Diretiva.

#### **Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz - S. Pedro do Corval**

Intervenção em espaços centrais e de convívio em aglomerados rurais. Revitalização do centro das localidades, promovendo-se o convívio da população e a criação de condições para a realização de eventos em espaços atrativos para os locais e para os visitantes.

Este projeto foi apresentado ao INALENTEJO para financiamento, encontrando-se a aguardar a decisão da Comissão Diretiva.

#### **Pavimentação e Beneficiação de Arruamentos e Passeios**

Este projeto respeita a pavimentação e beneficiação de arruamentos e passeios na cidade de Reguengos de Monsaraz e também dos aglomerados rurais pertencentes ao concelho.

#### **Implementação de ações "Plano de Ação Agenda 21 do Concelho de Reguengos de Monsaraz"**

Atendendo à conclusão do Plano de Ação da AGENDA 21 do concelho de Reguengos de Monsaraz no decorrer do ano 2011, é fundamental ter em conta as atividades previstas no Plano. Neste sentido e na eventualidade de se executarem algumas ações contempladas no Plano é necessário inserir no Orçamento uma rubrica específica para este efeito.

As tipologias de ações normalmente implícitas neste domínio do Plano são ações de divulgação e sensibilização dos cidadãos e porventura podem prever também remodelação / adequação / criação de infraestruturas.

#### **Eletrificação Rural no Concelho de Reguengos de Monsaraz**

Trata-se de intervenções ao nível de eletrificação das zonas rurais do concelho de Reguengos de Monsaraz, revelando-se fundamental para a satisfação das necessidades das populações e para o desenvolvimento da atividade económica na Região.

#### **Beneficiação e Ampliação do Centro Escolar da Escola Básica Integrada (EBI) de Reguengos de Monsaraz**

O projeto prevê ampliar a Escola Básica Integrada através da construção de 2 blocos com 4 salas de aulas e a construção de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

sala polivalente de forma a integrar a educação pré-escolar e o ensino básico, proporcionando melhores condições para a prática do ensino, oferecendo resposta às necessidades identificadas no concelho para a integração de todas as crianças a frequentar o 1.º ciclo de EB.

#### **Conduta de Abastecimento do Outeiro - Paços Novos**

Após a conclusão dos trabalhos relativos ao projeto “Conduta de Abastecimento em Baixa / Troço Motrinos – Outeiro” existe a necessidade da continuação da substituição da conduta mista que DN 110mm entre Outeiro e Reservatório de Paços Novos (Ferragudo/Telheiro) que atualmente tem 30 anos. Para tal a conduta passará na Zona Oeste de Outeiro, traseiras do Convento da Orada e Ferragudo numa extensão de 3.011m.l.

#### **Conduta de abastecimento Paços Novos – Monsaraz**

Ainda no seguimento/prolongamento da conduta mista entre o Reservatório de Motrinos e Reservatório de Paços Novos existe a necessidade urgente da substituição da Conduta entre o Reservatório de Paços Novos e Reservatório de Monsaraz. Atualmente, com maior incidência na época alta, existem algumas dificuldades na reposição de caudal no Reservatório de Monsaraz de modo a corresponder com os consumos existentes no próprio aglomerado. Este facto deve-se a dois fatores: a diminuta capacidade de reserva de água e o diâmetro da conduta de ligação. Se a resolução do primeiro fator não é possível, a substituição da conduta de DN90mm para DN110mm, PN16, fará toda a diferença aumentando a capacidade de resposta da entidade gestora. A nova conduta terá uma extensão de 1.200 m.l.

#### **Centro Logístico Municipal**

Este Centro irá concentrar o parque viaturas e uma zona administrativa, de forma centralizar um conjunto de serviços do Município, com as devidas condições e necessidades inerentes ao correto funcionamento dos mesmos.

#### **Recuperação de Imóveis em Monsaraz - posto de turismo**

Requalificação de dois espaços de apoio à dinamização turística do concelho, localizados na Freguesia de Monsaraz, com equipamentos multimédia para utilização pelos visitantes e população do concelho.

#### **Caminhos Rurais e Agrícolas**

Os caminhos agrícolas, enquanto artérias importantes na mobilidade rural e agrícola deste concelho, ligando não só aglomerados urbanos entre si como também explorações agrícolas, necessitam de intervenções de reabilitação. O mau estado de conservação agravou-se devido às intempéries ocorridas em dezembro de 2009.

Os trabalhos a realizar nos caminhos a interencionar respeitam a drenagem e repavimentação que lhes garanta uma plataforma transitável.

#### **Projetos que podem ser objeto de candidatura**

##### **Expansão do Perímetro Industrial de Reguengos**

Para apoiar o desenvolvimento empresarial do concelho é imprescindível ampliar a Zona Industrial atendendo à procura de novas soluções por parte de empresários.

Com os novos investimentos e toda a dinâmica territorial que o concelho de Reguengos de Monsaraz tem vindo a assistir, revelou-se imperiosa a ampliação significativa da zona industrial. Com efeito, a Zona Industrial agora existente, encontra-se lotada, sendo constante a procura de novas soluções, por parte dos empresários e da autarquia, uma questão premente e diária. Assim, com a Revisão do Plano de Urbanização da cidade, optou-se por uma expansão da zona industrial de cerca de 5 ha, nos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*quais se pretendem criar e infraestruturar aproximadamente 100 lotes, com regras claras de uso e ocupação do solo.*

#### **Reguengos Invest**

*Este projeto sistematiza um conjunto de benefícios e a implementação de um “clima” favorável à instalação de novos empreendedores no concelho.*

*Prevê a criação de Gestor de processo de investimento, criação de microsite, disponibilização de terrenos industriais e de serviços, benefícios fiscais, entre outros.*

#### **Criação do Centro de Inovação e Desenvolvimento de Reguengos**

*O edifício do parque de viaturas municipais e oficinas apresenta características adequadas para a criação dum Centro de Inovação Empresarial (Ninho de Encubação de micro e pequenas Empresas, acesso à Internet de Banda Larga), de apoio ao desenvolvimento económico e social, suporte ao associativismo do concelho e promoção das micro e pequenas empresas.*

*Com o CID pretende-se implementar as seguintes ações:*

- Elaboração de Manual de Apoio ao Empresário e ao Empreendedorismo que vise informar, auxiliar e facilitar os cidadãos interessados em criar o seu próprio negócio;*
- Criação de uma Bolsa de Ideias e Negócios (BIN), que tem como objetivo divulgar as ideias de qualquer cidadão que as queira partilhar para atrair novos investidores, estimular o empreendedorismo criativo e inovador e facilitar a implementação ou concretização de ideias de negócio;*
- Lançamento do Concurso de Ideias de Negócio – Empreendedorismo nas Escolas, que tem como objetivo promover o espírito jovem empreendedor e angariar ideias de negócio de diversos setores de atividades que tenham viabilidade para concelho, demonstrando-se que as ideias têm exequibilidade prática e que o projeto tem potencial; e*
- Promoção de um “incubador de ideias” com o objetivo de apoiar empreendedores na criação e instalação de empresas.*

#### **Modernização Administrativa**

*Atualização de hardware e software, visando a melhoria da eficiência e eficácia de forma a prestar qualidade do serviço público aos cidadãos e às empresas*

#### **Plano de pormenor da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz**

*Ação imaterial - Plano de pormenor da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz de forma a exprimir a definição deste espaço destinado à Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz. Os objetivos gerais do plano consistem na dotação de áreas destinadas à indústria, comércio e serviços e equipamentos públicos.*

#### **Revisão do PDM**

*O atual PDM está em vigor desde 1992, necessitando por isso de um processo de revisão por forma a constituir-se um instrumento de planeamento em matéria de ordenamento do território para alcançar objetivos de uma estratégia de desenvolvimento adequada aos imperativos da conjuntura social, cultural, económica e ambiental para o concelho de Reguengos de Monsaraz.*

#### **Estudo Técnico de Circulação e Estacionamento da Cidade de Reguengos de Monsaraz**

*Consiste na recolha e análise de informação de base necessária à caracterização da situação de referência e à identificação das disfunções em matéria de circulação e estacionamento para a Cidade de Reguengos de Monsaraz*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização de Monsaraz**

É necessário o desenvolvimento de um plano de pormenor de salvaguarda e valorização de Monsaraz para que esta vila medieval passe a dispor de um instrumento fundamental de defesa do património enquadrando ações e medidas de conservação, restauro e valorização de Monsaraz.

#### **Observatório da Juventude**

Este projeto visa abordar a temática do papel dos jovens na sociedade, sensibilizar os jovens para a pertinência da criação de associações juvenis e criação do Conselho Municipal da Juventude.

#### **Observatório da Cultura**

Este projeto permite a centralização e fácil acesso a dados e informações sobre o setor cultural.

#### **Requalificação dos Baluartes Fortificados de Monsaraz**

Este projeto traduz-se na requalificação de património na Vila Medieval de Monsaraz, de forma a recuperar o património construído.

#### **Viver Reguengos - Requalificação Urbana Estrutural da Cidade de Reguengos Monsaraz**

Requalificação e modernização das principais vias urbanas da cidade de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente todo o percurso da EN 256 dentro do perímetro urbano, a requalificação da Praça da Liberdade e a criação de um percurso pedonal circular ao mesmo perímetro urbano.

#### **Requalificação Paisagística de Largos, Praças e Jardins dos Aglomerados Urbanos do Concelho**

Trata-se de intervenções em espaços centrais, de convívio e de identidade nos aglomerados urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz.

#### **Requalificação urbanística das envolventes à escola secundária Conde de Monsaraz e à Escola básica nº1 de Reguengos de Monsaraz**

Este projeto pretende a requalificação urbanística e melhoria das condições de segurança nas instalações escolares da cidade de Reguengos de Monsaraz.

#### **Requalificação do Jardim da "Casa Universidade de Évora" em Monsaraz**

Pretende-se requalificar embelezando o espaço e dotando-o de condições essenciais para usufruto do público.

#### **Requalificação Urbana de Centros Rurais do Concelho de Reguengos de Monsaraz**

Este projeto traduz-se na requalificação urbana em Zonas Rurais do concelho de Reguengos de Monsaraz por forma a dotar os espaços públicos com condições adequadas para o bem-estar das populações.

#### **Criação do Museu do Instrumento Musical**

O objetivo deste projeto é adequar um espaço para o museu do instrumento musical de forma a promover a valorização e a divulgação da música.

#### **Inventariação e Valorização e Preservação do património imaterial do Concelho**

Com esta operação pretende-se valorizar o património existente no concelho de Reguengos de Monsaraz através de várias ações imateriais tais como projetos de identificação, registo, reconhecimento, salvaguarda e promoção da dimensão imaterial do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

vasto património que este concelho é detentor.

#### **Recuperação da escola primária da Cumeada para instalação do Clube de Dark Sky - reserva Dark Sky**

Trata-se de obras de requalificação de pavimentos, coberturas, instalações elétricas, rede de águas e esgotos, pinturas e arranjos exteriores, de forma a criar as condições necessárias para a instalação do Clube de Dark Sky – Reserva de Dark Sky.

#### **Centro de Divulgação e Interpretação do Barro e da Olaria de S. Pedro do Corval**

O Município de Reguengos pretende criar uma estrutura para apoiar a freguesia de Corval na dinamização e promoção das atividades em torno da produção cerâmica local.

Esta estrutura tem os seguintes objetivos:

- Promover a produção cerâmica local;
- Dinamizar a atividade económica;
- Promover o turismo;
- Divulgar e potenciar o Património Cultural;
- Promover a autoestima da população através dos seus valores culturais;
- Dinamizar a produção oleira local;
- Atrair novos investimentos;
- Qualificar o tecido urbano.

#### **Carta Arqueológica**

Trata-se de uma referência fundamental enquanto instrumento de planeamento e gestão do património existente no concelho de Reguengos de Monsaraz - carta arqueológica.

#### **Percursos Megalíticos**

Este projeto pretende mostrar os vários monumentos megalíticos do concelho de todos os tipos didáticos: antas, menires (isolados ou em grupo) e cromeleques, podendo considerar-se alguns destes monumentos belos e interessantes exemplares da pré-história europeia. Nesta ação encontram-se incluídas atividades como a sinalética, certificação e divulgação.

#### **Plano de Salvaguarda do Cante Alentejano**

Pretende-se elaborar um plano de salvaguarda de património imaterial – Cante Alentejano – de forma a resultar um conjunto de ações destinadas a garantir a continuidade da manifestação cultural através das gerações e de forma a resultar também medidas para proteger e promover o Cante Alentejano.

#### **Plano de Salvaguarda da Olaria**

Trata-se de um Plano de salvaguarda de património imaterial da Olaria de forma a preservar este património existente na freguesia de Corval pertencente ao concelho de Reguengos de Monsaraz, consubstanciado na tradição oleira enquanto entidade patrimonial cultural e económica deste território.

#### **Promoção e Dinamização de Circuitos Arqueológicos**

Pretende-se promover e dinamizar circuitos arqueológicos do concelho de Reguengos de Monsaraz pois este território possui



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*cerca de 150 achados arqueológicos deixados pelos nossos antepassados.*

#### **Biografia da Paisagem**

*O projeto Biografia da Paisagem consiste numa rede de percursos pedestres à escala de todo o território do concelho de Reguengos de Monsaraz, com as seguintes atividades:*

##### Trabalho de campo

*Validação da rede de caminhos propostos no sentido de avaliar quais os que são e quais os que não são funcionais e, a partir dessa avaliação, avançar para o traçado percurso final ou procurar, no campo, outras alternativas.*

*Levantamento fotográfico de todos os pontos de interesse cultural.*

*Validação das zonas temáticas propostas em função do que é observado.*

##### Património

*Criação de fichas com descrição, coordenadas e imagem de cada um dos pontos de interesse.*

##### Poética

*Recolha de poesia que possa de alguma forma ilustrar os percursos.*

##### Caminhos Públicos

*Os caminhos que devem ser integrados na rede de percursos pedestres devem ser caminhos históricos ou com tradição social associada aos mesmos.*

#### **Parque Campinho - 2ª fase (parque de campismo, caravanismo)**

*O projeto que visa valorizar a zona rural de excelência de Campinho – Aldeia Ribeirinha de Alqueva, pretendendo-se criar:*

- Parque de eventos; e
- Parque de campismo e de autocaravanismo e estacionamento.

#### **Ecopista**

*Criar uma infraestrutura canal que permita a interface Cidade/Espaços Rurais e a ligação da Cidade de Reguengos de Monsaraz à aldeia de Caridade com uma relação de proximidade e usufruto de paisagem envolvente, quer de forma pedonal, quer de bicicleta.*

#### **Eficiência Energética na Iluminação Pública**

*Atendendo aos atuais consumos neste domínio, torna-se necessário efetivar uma redução de custos nos consumos de energia associados à iluminação pública sem perda dos níveis efetivos de energia. Com este projeto pretende-se contribuir, na sua globalidade, para melhorar a eficiência energética na iluminação pública em pontos mais críticos no concelho.*

#### **Racionalização Energética (utilização de energias renováveis nos equipamentos e espaços públicos)**

*Com o objetivo de encontrar medidas de eficiência energética e no intuito de promover a racionalização do uso da energia pretende-se instalar painéis solares em edifícios públicos entre os quais, o Centro Logístico e Paços do concelho e outros edifícios municipais*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Otimização Energética nos Edifícios Municipais**

A promoção da eficiência energética abrange a otimização energética em edifícios municipais designadamente no Picadeiro, Piscinas Municipais, Pavilhão Multiusos e Auditório com o objetivo de promover a racionalização do consumo de energia elétrica.

#### **Sensibilização para a importância de utilização de energias renováveis e edificações sustentáveis - agenda para a sustentabilidade**

Ações imateriais de sensibilização para a população nas diretrizes da sustentabilidade ambiental e energética como ferramenta essencial para a obtenção de alterações de atitudes relacionadas com a proteção do meio ambiente.

#### **Sensibilização para a urbanização e edificação sustentáveis - agenda para a sustentabilidade**

Trata-se de ações de divulgação para a sensibilização da população em matérias de sustentabilidade designadamente para estimular a população na adoção da construção de casas e edifícios sustentáveis.

#### **Ciclovía da Cidade de Reguengos de Monsaraz**

Construção de um percurso ciclável na cidade de Reguengos de Monsaraz. A operação visa contribuir para o melhoramento das redes e sistemas urbanos de mobilidade da Cidade de Reguengos de Monsaraz, criando uma nova resposta de promoção da mobilidade sustentável e de uma forma alternativa de transporte.

#### **Ciclovía de S. Pedro do Corval**

Construção de um percurso ciclável em S. Pedro do Corval de forma a oferecer condições de circulação com grandes benefícios ao nível do conforto e segurança dos praticantes de ciclismo e estimular a prática do exercício físico, de forma a proporcionar uma melhor saúde e bem-estar da população, contrariando o crescente sedentarismo e hábitos de vida menos saudáveis.

#### **Centro Coordenador de Transportes**

A rede de transportes no concelho é uma infraestrutura essencial na articulação dos diversos aglomerados urbanos. A beneficiação do terminal rodoviário de Reguengos de Monsaraz revela-se uma obra imprescindível no sentido de potenciar maior qualidade espacial aos seus utilizadores.

#### **Equipamento de sinalização e segurança em vias rodoviárias do concelho e melhoramento das condições de segurança nas vias de acesso ao grande Lago de Alqueva**

Trata-se de uma empreitada que consiste no fornecimento e aplicação dos materiais necessários à marcação rodoviária nas estradas de acesso às diversas zonas do Grande Lago Alqueva, estando incluídas as estradas nacionais, estradas municipais e caminhos municipais do concelho de forma a permitir garantir a segurança rodoviária naquelas vias.

#### **Conservação da ligação entre S. Marcos do Campo e a zona rural de Catrapal**

A obra contempla a requalificação de troço da antiga ER 255. A beneficiação deste troço contribui objetivamente para que o concelho beneficie de uma via com circulação cómoda e segura, possibilitando a circulação rodoviária no interior do Município quer da população quer de mercadorias e ainda de potenciais turistas que visitem a Albufeira do Alqueva, fator de atratividade para a região, bem como as zonas turísticas atualmente em desenvolvimento no concelho.

#### **Requalificação do Caminho de ligação entre EN256 e Perolivas**

Requalificação de vias e melhoria da acessibilidade rodoviária de Perolivas. A requalificação destas vias assumirá um papel estruturante para o desenvolvimento do concelho, permitindo oferecer condições de circulação com grandes benefícios ao nível



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*do tempo de percurso, conforto e segurança.*

#### **CM 1132 - ligação Campinho EN256**

*Construção de via fará a ligação entre a entrada oeste da povoação do Campinho e a EN 256, a Nordeste, já perto do cruzamento para Monsaraz. O novo caminho envolverá, então, a povoação pelo lado Sul e Sueste, constituindo-se como um circular exterior, de modo a que o trânsito que vem de S. Marcos do Campo e queira seguir para Nordeste, nomeadamente para Monsaraz, Mourão ou Espanha, não tenha que atravessar a povoação.*

*A via segue, para Nordeste, ao longo dum caminho rural recentemente retraçado e melhorado pela EDIA, Empresa de Desenvolvimento e Infra Estruturas do Alqueva, no âmbito das intervenções inerentes ao restabelecimento dos caminhos rurais interrompidos pelo enchimento da albufeira.*

#### **Caminho de Acesso dos Cerros**

*A beneficiação da via de acesso aos Cerros é um investimento a realizar em infraestruturas de comunicação, procurando melhorar e retificar aquela via rodoviária municipal existente no concelho.*

#### **Acessibilidade Rodoviária entre Motrinos e Telheiro**

*Beneficiação da via entre Motrinos e Telheiro. Este projeto contribui para a melhoria das ligações municipais, uma vez que algumas delas se encontram atualmente deterioradas, permitindo melhorias significativas na circulação de pessoas e de veículos entre as duas localidades.*

#### **Construção da Extensão de Saúde da Freguesia de Monsaraz**

*As extensões de saúde assumem um papel preponderante na promoção da inclusão social, no caminho da igualdade de oportunidades para todos no acesso aos cuidados de saúde primários e neste enquadramento verifica-se a necessidade da Construção da Extensão de Saúde da Freguesia de Monsaraz para proporcionar boas condições de atendimento a estas populações e condições adequadas de trabalho aos profissionais permitindo aos habitantes das localidades pertencentes à freguesia de Monsaraz.*

#### **Casa dos Avós em Motrinos**

*Trata-se de um projeto social em Motrinos e tem como finalidade a prevenção do isolamento das pessoas idosas desta comunidade.*

#### **Centro Intergeracional em Reguengos**

*Pretende-se com este projeto a reconversão do edifício do antigo armazém de mercadorias da CP para Centro de Convívio Intergeracional e tem como finalidade aproximar gerações, prevenir a solidão e o isolamento, fomentar as relações interpessoais e intergeracionais e promover o bem-estar.*

#### **Desporto XXI – complexo desportivo, campo de jogos e pista de atletismo**

*Criação de um espaço que reúne um conjunto de atividades realçando-se o circuito de manutenção, o polidesportivo, o parque radical, o parque infantil, o parque geriátrico, a pista de atletismo, uma zona para jogos tradicionais e espaços multiusos que reúne um conjunto de jogos interior.*

#### **Circuito de Manutenção em S. Marcos do Campo**

*Criação de um circuito de manutenção destinado para os habitantes daquela aldeia rural, incentivando a prática do desporto*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

como veículo de promoção de saúde, bem-estar e qualidade de vida em todas as faixas etárias.

#### **Requalificação e Beneficiação de Escolas do Ensino Básico e Jardins de Infância**

A Requalificação e Beneficiação de Escolas do Ensino Básico e Jardins de Infâncias do concelho de Reguengos de Monsaraz é um projeto que visa requalificar e beneficiar espaços funcionais das escolas de forma a proporcionar condições ambientais e de segurança adequadas aos alunos, professores e auxiliares que usufruem daqueles espaços.

#### **Atualização dos Equipamentos Informáticos das Escolas**

Pretende-se modernizar os equipamentos informáticos nas escolas primárias e jardins-de-infância do concelho, criando melhores condições aos alunos e professores na área da tecnologia de informatização.

#### **TEIAS II - Rede Cultural do Alentejo**

Projeto a envolver todos Municípios do Alentejo Central, tendo em conta a experiência adquirida no projeto TEIAS que consistiu na elaboração de um programa de ação para um determinado período. A operação visa contribuir para a melhoria das condições de acesso e fruição aos bens culturais e fomento de participação ativas dos cidadãos na atividade cultural

#### **Monsaraz Museu Aberto (CM Reguengos Monsaraz) - 2 edições da bienal cultural**

No evento da Bienal Cultural Monsaraz Museu Aberto, esta vila medieval transforma-se num verdadeiro Museu Aberto a todos e conta com um programa que aborda o que de melhor se faz na cultura e nas artes do espetáculo, a nível nacional e internacional. Organizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz desde 1986, o Monsaraz Museu Aberto tem atingido elevados índices de notoriedade pela qualidade e diversidade da programação e pelo cenário arquitetónico e histórico que envolve o festival, considerado de referência no Alentejo e em Portugal. As várias atividades que se realizam são designadamente vários espetáculos musicais, o Cante Alentejano, exposições, a festa do Cante nas Terras do Grande Lago de Alqueva, etc.

#### **Festa Ibérica da Olaria e do Barro - 2 edições**

A Festa Ibérica da Olaria e do Barro é um evento transfronteiriço de promoção cultural e turística de uma importante manifestação artística e artesanal: a olaria. Organizada em anos alternados em cada município, com esta iniciativa pretende-se valorizar a olaria, chamar a atenção para o seu valor artesanal e artístico e apontar estratégias para o seu desenvolvimento económico e profissional.

#### **Implementação de Programa de Agricultura Urbana - Hortas Comunitárias**

Implementação de um Programa de agricultura urbana, através da criação de hortas comunitárias, pretendendo-se promover a prática da horticultura biológica de forma sustentável, as boas práticas agrícolas e o incentivo à produção da terra.

#### **Requalificação da Rede de Abastecimento em Baixa do Concelho**

O projeto prioritário vertido nesta operação é a Rede de abastecimento em baixa da aldeia de São Marcos do Campo por se tratar de condutas da rede de abastecimento de água que têm mais de 30 anos, verificando-se um volume significativo de perdas de água e falta de pressão, sendo de todo imprescindível melhorar o bom funcionamento da rede de abastecimento.

#### **Requalificação da Rede de Abastecimento em Baixa da Cidade de Reguengos de Monsaraz**

Por se considerar urgente e imperativa a necessidade de substituição da rede com mais de 50 anos em locais estratégicos onde essa necessidade é de todo imprescindível para manter ou melhorar o bom funcionamento da rede de abastecimento. Projeto prioritário é a Rede de abastecimento em baixa do centro histórico de Reguengos de Monsaraz.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Implementação do Plano do Uso Eficiente da Água**

Traduz-se na implementação das ações e medidas inseridas no plano de uso eficiente de água designadamente nos equipamentos municipais de forma a contribuir para a minimização de custos maximizando a eficiência da utilização da água.

#### **Sensibilização para utilização sustentável da água e para a proteção dos recursos hídricos - agenda para a sustentabilidade**

Ações imateriais de sensibilização para a população em matérias de sustentabilidade ambiental como ferramenta essencial para a obtenção de alterações de atitudes relacionadas com a proteção do meio ambiente.

#### **Plano de Gestão de Bacia Hidrográfica da Ribeira da Caridade**

Ação imaterial - Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica da Ribeira da Caridade – trata-se de um instrumento de planeamento que visa a gestão, a proteção e a valorização ambiental da Ribeira da Caridade.

#### **Implementação do Plano de Gestão de Bacia Hidrográfica da Ribeira da Caridade**

Trata-se da implementação das ações e medidas previstas no plano de gestão a fim de se valorizar todo o meio envolvente da Ribeira da Caridade.

#### **Sensibilização de grupos específicos para a deposição seletiva e a valorização de RSU - agenda para a sustentabilidade**

Ações imateriais de sensibilização para a população em matérias de sustentabilidade ambiental como ferramenta essencial para a obtenção de alterações de atitudes relacionadas com a proteção do meio ambiente.

#### **Plano de Defesa da Floresta contra Incêndios**

Ação imaterial – a elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios é essencial por se tratar de uma ferramenta necessária ao nível do concelho para a definição de ações de prevenção e redução de risco de incêndio florestal.

#### **Aquisição de Equipamentos de Proteção Civil para Bombeiros**

Ação material - Aquisição de equipamentos de proteção individual para os bombeiros com a finalidade de proteger a vida e a sua integridade física, contribuindo para uma maior segurança e maior eficácia no combate aos incêndios e reforçar os equipamentos de proteção civil.

#### **SAMA - AC@2015 -Modernização Alentejo Central@2015**

A operação "Modernização Alentejo Central @2015" aprovada pelo Programa COMPETE enquadra-se no Regulamento SAMA. As componentes base desta operação são as seguintes:

- Reengenharia e Desmaterialização de Processos;
- Multicanal para Atendimento e/ou Comunicação; e
- Infraestruturas Tecnológicas.

O Município de Reguengos de Monsaraz integra duas ações designadamente "Aquisição de Serviço para Desmaterialização de Processos de Negócio" e "Consolidação CLOUD - Redes Locais"

#### **Requalificação Paisagística em Campinho**

A intervenção assenta na implantação de um espaço central de convívio no aglomerado rural de Campinho e beneficiar diversos arruamentos e largos propõe a revitalização do centro desta Aldeia Ribeirinha, promovendo-se o convívio da população e a



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*criação de condições para a realização de eventos em espaços atrativos para a população e para os visitantes.*

#### **Rotas Sefarad: Valorização da Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais -Musealização da Casa da Inquisição em Monsaraz**

*O projeto Valorização de Identidade Judaica Portuguesa no Diálogo Interculturais tem por missão promover, de forma definitiva, a redescoberta de uma componente da realidade cultural, histórica e social do país. Este projeto visa estabelecer a Rota de Sefarad através da restauração, conservação e preservação de 13 sítios e edifícios relacionados com o património cultural judaico. Trata-se de um projeto inserido na área programática denominada "Conservação e Revitalização do Património Cultural e Natural do Mecanismo Financeiro European Economic Area Grants (EEA Grants) tendo como promotor a Rede de Judiarias de Portugal que envolve vários parceiros entre os quais a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e é participado a 85%. A Ação inserida neste projeto designa-se por "Musealização da Casa da Inquisição em Monsaraz" pretendendo recriar na Casa da Inquisição o ambiente vivido, homenagear os mais de 80 monçanenses processados e descrever a Judiaria da vila. A candidatura termina em 30 abril de 2016.*

#### **3. ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2015-2018**

*Nas Grandes Opções do Plano 2015-2018 estão descritos os Objetivos, os Programas e os Projetos (nestes detalhamos as respetivas ações e períodos de execução), que implicam a afetação de despesas de investimento e outras de natureza corrente e onde figuram os seguintes elementos:*

**Código do Plano** – organizado por grupos segundo uma ordem crescente de detalhe, correspondendo ao Objetivo, Programa, Projeto (com Ano, Número e Ações).

**Designação** – descrição sumária dos Objetivos, Programas, Projetos (com Ano, Número e Ações).

**Classificação Orçamental** – classificação orgânica e económica atribuídas de acordo com o serviço municipal responsável pela execução da despesa, bem como a sua natureza económica, respetivamente.

**Forma de Realização** – modo de realização da despesa, obedecendo à seguinte codificação:

A – Administração Direta

D – Administração Direta/ Empreitada

E – Empreitadas

O – Fornecimento e outras

**Fonte De Financiamento** – indicação, em percentagem, dos recursos de origem extrema afetados aos Projetos (com Ano, Número e Ações), utilizando-se os seguintes códigos:

AA – Administração Autárquica

AC – Administração Central

FC – Fundos Comunitários

**Responsável** – serviço ou órgão municipal responsável pela execução dos Projetos (com Ano, Número e Ações), obedecendo à codificação que se segue.

CM – Câmara Municipal



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*AOP - Administrativa de Obras e Projetos*

*GI - Gabinete de Informática*

*DIV – Diversos*

*RHU - Recursos Humanos*

*SPM - Serviços de Produção e Manutenção*

*RUEV - Requalificação Urbana e Espaços Verdes*

*HAU - Higiene e Ambiente Urbano*

*AGSB - Água e Saneamento Básico*

*TMU - Trânsito e Mobilidade Urbana*

*OPT - Ordenamento e Planeamento do Território*

*GAD - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento*

*ASC - Ação Social*

*EPE - Educação e Parque Escolar*

*DEJU - Desporto e Juventude*

*CUL - Cultura*

*TUR - Turismo*

**Datas** de início e fim – período de tempo previsto para a realização dos Projetos (com Ano, Número e Ações).

0 – Não iniciada

1 – Com projeto técnico

2 – Adjudicada

3 – Execução física até 50%

4 – Execução física superior a 50%.

#### **Dotação do ano**

**Total** – valor total da despesa prevista para o Projeto (com Ano, Número de Atividade e/ou ação) na classificação orçamental indicada.

**Financiamento definido** – dotação já prevista no Orçamento podendo ser utilizada desde o início do ano financeiro.

**Financiamento não definido** – componente cujo financiamento ainda não se encontra assegurado.

De acordo com os princípios orçamentais e regras previsionais para a Administração Local definidos pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) apresentam-se dois dos instrumentos fundamentais da gestão autárquica, que constituem as Grandes Opções do Plano (GOP):

• **Atividades Mais Relevantes (AMR)** – relativo à afetação de recursos financeiros correntes às diversas iniciativas municipais; e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

• **Plano Plurianual de Investimentos (PPI)** – relativo aos investimentos que se pretendem levar a cabo no Quadriénio 2015/2018.

#### **3.1. Estrutura das Grandes Opções do Plano (GOP)**

##### **Políticas Sociais de Proximidade**

*Solidariedade – Medidas de Apoio Social*

##### **Qualidade de Vida e Ambiente**

1. *Educar e Formar – Ações dirigidas às crianças e jovens*
2. *Mais Saúde – Promoção da saúde*
3. *CidadeAmbiente – Requalificação urbana e ambiental*
4. *ANossaCultura – Desenvolvimento da identidade cultural*
5. *EspíritoDesportivo – Incentivo das práticas desportivas*

##### **Desenvolvimento Económico Sustentável**

1. *Dinamizar – Dinamização da atividade económica*
2. *Turismo – Exploração do potencial turístico*
3. *Acessibilidades – Consolidação das vias de comunicação*

##### **Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil**

1. *Cofreg – Cooperação com as freguesias*
2. *Procivil – Segurança, proteção e cooperação com a sociedade civil*

##### **Modernização Municipal**

1. *MSM - Modernização dos serviços municipais*
2. *Eficiência - Rigor na gestão dos recursos municipais*
3. *Consigo - Aproximação aos cidadãos*

##### **Projetos de Anos Anteriores**

1. *Projetos de anos anteriores a 2009*

#### **3.2. Estrutura de Investimentos e Atividades Incluídas nos Objetivos e Programas**

##### **Políticas Sociais de Proximidade**

##### **1. SOLIDARIEDADE - Medidas de Apoio Social**

2010/1102 REGUENGOS SOLIDÁRIO - cartão social do município

2010/1103 REDE SOCIAL

2010/1104 CPCJ - comissão de proteção de crianças e jovens

2010/1107 SÉNIOR



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2013/1108 CASAS DE S. PEDRO – arrendamento

2015/1101 Banco Municipal de Livros Escolares

#### **Qualidade de Vida e Ambiente**

#### **2. EDUCAR E FORMAR – Ações dirigidas às crianças e jovens**

2009/1 CENTRO ESCOLAR DE REGUENGOS DE MONSARAZ

2010/2102 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR DO CONCELHO

2010/2103 CARTA EDUCATIVA – atualização

2010/2104 AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

2010/2106 COTL - PROGRAMAS DE FÉRIAS ESCOLARES

2010/2107 COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

2010/2108 BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR

2010/2109 JUVENTUDE

2010/2110 DIA DA CRIANÇA

2010/2114 LER - CRESCER E APRENDER

2010/2115 REGIME DE FRUTA ESCOLAR

#### **3. MAIS SAÚDE – Promoção da Saúde**

2010/2201 FISIOTERAPIA NO CENTRO DE SAÚDE

2010/2202 EXTENSÕES DE SAÚDE DO CONCELHO

2010/2203 COMISSÃO CONCELHIA DE UTENTES DE SAÚDE - apoio à instalação

2010/2205 USF - UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR

2010/2206 AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

#### **4. CIDADEAMBIENTE – Requalificação Urbana e Ambiental**

2010/2301 CEMITÉRIOS

2010/2302 SANEAMENTO

2010/2303 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2010/2304 GESTÃO TERRITORIAL

2010/2305 PARQUE DE CAMPISMO

2010/2306 REQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL

2010/2307 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2010/2308 RSU E LIMPEZA URBANA



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2010/2309 EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

2010/2310 TRÂNSITO - CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

2010/2311 INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS

#### **5. ANOSSACULTURA – Desenvolvimento da Identidade Cultural**

2010/2401 ESPAÇOS INTERNET

2010/2402 BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

2010/2404 EVENTOS E INICIATIVAS CULTURAIS

2010/2408 CARTA ARQUEOLÓGICA DO CONCELHO

2013/2412 PRESERV. DO PATRIM. HIST. E CULT. – CASA DO CANTE

2015/2401 CASA DAS AVÓS EM MOTRINOS

2015/2402 CENTRO INTERGERACIONAL EM REGUENGOS

2015/2403 PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CIRCUITOS ARQUEOLÓGICOS

2015/2404 MONSARAZ MUSEU ABERTO (2 EDIÇÕES DA BIENAL CULTURAL)

2015/2405 ROTAS SEFARAD: VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE JUDAICA PORTUGUESA NO DIÁLOGO INTERCULTURAS - MUSEALIZAÇÃO DA CASA DA INQUISIÇÃO

2015/2406 TEIAS II - REDE CULTURAL DO ALENTEJO

2015/2407 OBSERVATÓRIO DA CULTURA

2015/2408 CRIAÇÃO DO MUSEU DO INSTRUMENTO MUSICAL

2015/2409 RECUPERAÇÃO DOS BALUARTES FORTIFICADOS EM MONSARAZ

2015/2410 PERCURSOS MEGALÍTICOS

2015/2411 INVENTARIAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMATERIAL DO CONCELHO

2015/2412 PLANO DE SALVAGUARDA DA OLARIA

2015/2413 PLANO DE SALVAGUARDA DO CANTE ALENTEJANO

#### **6. ESPIRÍTIVODESPORTIVO – Incentivo das Práticas Desportivas**

2010/2501 INICIATIVAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS

2010/2502 INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DO CONCELHO

2010/2503 INFRAESTRUTURAS DE RECREIO E LAZER

#### **Desenvolvimento Económico Sustentável**

#### **7. DINAMIZAR – Dinamização da Atividade Económica**

2010/3101 TERRAS DE SOL

2010/3102 CENTRO INTERPRETATIVO DA OLARIA DE S. PEDRO DO CORVAL



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

2010/3104 EXPANSÃO DO PERÍMETRO INDUSTRIAL

2010/3106 EVENTOS E INICIATIVAS: EXPONÁUTICA, FIOBAR, EXPOREG, OUTROS.

2010/3107 FAME - FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2010/3108 PERM - PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO

2011/3110 CENTRO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MRM

2011/3111 CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES

2015/3101 CIDADE EUROPEIA DO VINHO

2015/3102 REGUENGOS INVEST

2015/3103 PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

#### **8. TURISMO – Exploração do Potencial Turístico**

2010/3201 AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA: BTL, FIA, OUTRAS.

2015/3201 PARQUE DE CAMPINHO - 2.ª FASE (PARQUE DE CAMPISMO E CARAVANISMO)

2015/3202 RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA CUMEADA PARA INSTALAÇÃO DO CLUBE DARK SKY

2015/3203 SER AGENDALQUEVA - CRIAÇÃO DA RESERVA DARK SKY

#### **9. ACESSIBILIDADES – Consolidação das Vias de Comunicação**

2009/3 PLANO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO RODOVIÁRIA

2010/3301 CAMINHOS RURAIS E AGRÍCOLAS

2010/3302 CONSTRUÇÃO DO AERÓDROMO DE CAMPINHO

2010/3303 ACESSIBILIDADES DAS ALDEIAS RIBEIRINHAS

2015/3301 EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EM VIAS RODOVIÁRIAS DO CONCELHO E MELHORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NAS VIAS DE ACESSO AO GRANDE LAGO ALQUEVA

#### **Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil**

##### **10. COFREG – Cooperação com as Freguesias**

2010/4101 COOPERAÇÃO COM AS FREGUESIAS DO CONCELHO

##### **11. PROCIVIL – Segurança, Proteção e Cooperação com a Sociedade Civil**

2009/23 DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

2010/4201 PROTEÇÃO CIVIL

2010/4202 BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

2010/4203 COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL

2013/4204 RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO DA ANTIGA ADEGA DA CARTUXA PARA DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GNR, E BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO POSTO DA GNR DE TELHEIRO/MONSARAZ



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### *Modernização Municipal*

#### **12. MSM - Modernização dos Serviços Municipais**

2010/5101 MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO MUNICIPAL

2010/5102 REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS

2010/5103 SAMA - SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2010/5104 CENTRO LOGÍSTICO MUNICIPAL

2015/5101 SAMA - AC@2015 - MODERNIZAÇÃO ALENTEJO CENTRAL @ 2015

2015/5102 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

#### **13. EFICIÊNCIA - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais**

2010/5201 CUSTOS COM PESSOAL

2010/5202 GESTÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS

2010/5203 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2010/5204 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

2010/5205 OPERAÇÕES FINANCEIRAS

#### **14. CONSIGO - Aproximação aos Cidadãos**

2010/5301 E-MUNÍCIPE

2010/5302 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

2010/5304 PROMOÇÃO INSTITUCIONAL

2014/5305 DEFESA DO CONSUMIDOR

#### **3.3. Análise Económica das GOP**

*As linhas estratégicas de atuação do Município de Reguengos de Monsaraz para o quadriénio 2015/2018, continuam a focar-se essencialmente nos seguintes eixos fundamentais de atuação:*

- *Medidas Sociais de proximidade e inclusivas;*
- *Qualidade de Vida, Ambiente e maximização da utilização de energias sustentáveis;*
- *Inovação, Competitividade e Desenvolvimento Económico Sustentável;*
- *Cooperação com as Freguesias e Sociedade Civil;*
- *Modernização Administrativa e Rigor na Gestão dos Recursos Municipais.*

*A proposta das Grandes Opções do Plano para 2015-2018 que apresentamos a seguir para análise e aprovação dos competentes Órgãos Autárquicos permite-nos analisar economicamente a programação dos grandes investimentos que o Município se propõe realizar ao longo dos próximos 4 anos de acordo com a classificação funcional definida no Decreto-Lei n.º 54/99 de 22 de Fevereiro e respetivas alterações à mesmo, que estrutura o documento em objetivos e programas.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Quadro 3. GOP – Objetivos e Programas (valores em euros)

| Objetivos e Programas   | GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2015-2018 |                   |                   |                      |                   |                   |                   |          |                   |                    |             |
|---|-----------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|-------------------|--------------------|-------------|
|   | Realizado                         | 2015              |                   |                      | Anos Futuros      |                   |                   |          |                   |                    | Total Geral |
|   |                                   | Total             | Financ. Definido  | Financ. Não Definido | 2016              | 2017              | 2018              | Outros   | Total             |                    |             |
| Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade                     | 81.874                            | 226.275           | 226.275           | 0                    | 226.350           | 226.350           | 226.350           | 0        | 679.050           | 987.199            |             |
| 1 - Solidariedade - Medidas de Apoio Social                       | 81.874                            | 226.275           | 226.275           | 0                    | 226.350           | 226.350           | 226.350           | 0        | 679.050           | 987.199            |             |
| Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente                         | 19.564.365                        | 7.808.194         | 7.808.194         | 0                    | 9.640.276         | 8.584.093         | 3.714.616         | 0        | 21.938.985        | 49.311.544         |             |
| 1 - Educar e Formar - Ações dirigidas às crianças e jovens        | 3.477.206                         | 567.520           | 567.520           | 0                    | 712.700           | 445.200           | 353.200           | 0        | 1.511.100         | 5.555.826          |             |
| 2 - Mais Saúde - Promoção da saúde                                | 535.812                           | 66.281            | 66.281            | 0                    | 170.400           | 55.400            | 15.400            | 0        | 241.200           | 843.293            |             |
| 3 - CidadeAmbiente - Requalificação urbana e ambiental            | 11.338.232                        | 6.405.223         | 6.405.223         | 0                    | 5.254.023         | 6.305.950         | 3.099.516         | 0        | 14.659.489        | 32.402.944         |             |
| 4 - AllossaCultura - Desenvolvimento da Identidade Cultural       | 3.775.567                         | 583.270           | 583.270           | 0                    | 2.003.000         | 650.000           | 198.000           | 0        | 2.851.000         | 7.209.837          |             |
| 5 - EspíritoDesportivo - Incentivo das práticas desportivas       | 437.548                           | 185.900           | 185.900           | 0                    | 1.500.153         | 1.127.543         | 48.500            | 0        | 2.676.196         | 3.299.644          |             |
| Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável                | 3.406.867                         | 1.843.170         | 1.843.170         | 0                    | 3.591.960         | 2.747.920         | 524.250           | 0        | 6.864.130         | 12.114.167         |             |
| 1 - Dinamizar - Dinamização da atividade económica                | 1.467.329                         | 656.815           | 656.815           | 0                    | 1.284.450         | 995.800           | 288.450           | 0        | 2.568.700         | 4.692.844          |             |
| 2 - Turismo - Exploração do potencial turístico                   | 364.976                           | 305.025           | 305.025           | 0                    | 321.500           | 91.500            | 11.500            | 0        | 424.500           | 1.094.501          |             |
| 3 - Acessibilidades - Consolidação das vias de comunicação        | 1.574.562                         | 881.330           | 881.330           | 0                    | 1.986.010         | 1.660.620         | 224.300           | 0        | 3.870.930         | 6.326.822          |             |
| Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil | 6.061.413                         | 1.648.665         | 1.648.665         | 0                    | 2.810.960         | 858.560           | 833.560           | 0        | 4.503.080         | 12.213.158         |             |
| 1 - Cofreg - Cooperação com as freguesias                         | 3.171.008                         | 298.060           | 298.060           | 0                    | 298.060           | 298.060           | 298.060           | 0        | 894.180           | 4.363.248          |             |
| 2 - Procivil - Segurança, proteção e cooperação com a sociedade   | 2.890.405                         | 1.350.605         | 1.350.605         | 0                    | 2.512.900         | 560.500           | 535.500           | 0        | 3.608.900         | 7.849.910          |             |
| Objetivo 5 - Modernização Municipal                               | 46.207.926                        | 10.655.465        | 10.655.465        | 0                    | 9.902.590         | 9.414.120         | 9.334.080         | 0        | 28.650.790        | 85.514.181         |             |
| 1 - MSM - Modernização dos serviços municipais                    | 1.265.201                         | 322.550           | 322.550           | 0                    | 575.600           | 175.000           | 115.000           | 0        | 865.600           | 2.453.351          |             |
| 2 - Eficiência - Rigor na gestão dos recursos municipais          | 44.602.785                        | 10.127.915        | 10.127.915        | 0                    | 9.146.490         | 9.058.620         | 9.038.580         | 0        | 27.243.690        | 81.974.390         |             |
| 3 - Consigo - Aproximação aos cidadãos                            | 339.940                           | 205.000           | 205.000           | 0                    | 180.500           | 180.500           | 180.500           | 0        | 541.500           | 1.086.440          |             |
| Objetivo 6 - Projetos de Anos Anteriores                          | 1.954.472                         | 18.231            | 18.231            | 0                    | 9.000             | 0                 | 0                 | 0        | 9.000             | 1.981.703          |             |
| 1 - Projetos de anos anteriores a 2009                            | 1.954.472                         | 18.231            | 18.231            | 0                    | 9.000             | 0                 | 0                 | 0        | 9.000             | 1.981.703          |             |
| <b>TOTAIS</b>   | <b>77.276.917</b>                 | <b>22.200.000</b> | <b>22.200.000</b> | <b>0</b>             | <b>26.181.136</b> | <b>21.831.043</b> | <b>14.632.856</b> | <b>0</b> | <b>62.645.035</b> | <b>162.121.952</b> |             |

Nas Grandes Opções do Plano para 2015-2018 o total do investimento é de 162 milhões de euros, dos quais 47% já se encontra realizado.

Em resumo, apresentamos o investimento das Grandes Opções do Plano, tendo em atenção todos os objetivos funcionais:

#### Quadro 4. GOP – Objectivos Funcionais (valores em euros)

| Objetivos e Programas   | Realizado         | 2015  |                   |                      | Anos Futuros      |                   |                   |          |                   |                    | Total Geral |
|---|-------------------|---|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|-------------------|--------------------|-------------|
|   |                   | Total   | Financ. Definido  | Financ. Não Definido | 2016              | 2017              | 2018              | Outros   | Total             |                    |             |
|   |                   | Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade | 81.874            | 226.275              | 226.275           | 0                 | 226.350           | 226.350  | 226.350           | 0                  |             |
| Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente                         | 19.564.365        | 7.808.194                                     | 7.808.194         | 0                    | 9.640.276         | 8.584.093         | 3.714.616         | 0        | 21.938.985        | 49.311.544         |             |
| Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável                | 3.406.867         | 1.843.170                                     | 1.843.170         | 0                    | 3.591.960         | 2.747.920         | 524.250           | 0        | 6.864.130         | 12.114.167         |             |
| Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil | 6.061.413         | 1.648.665                                     | 1.648.665         | 0                    | 2.810.960         | 858.560           | 833.560           | 0        | 4.503.080         | 12.213.158         |             |
| Objetivo 5 - Modernização Municipal                               | 46.207.926        | 10.655.465                                    | 10.655.465        | 0                    | 9.902.590         | 9.414.120         | 9.334.080         | 0        | 28.650.790        | 85.514.181         |             |
| Objetivo 6 - Projetos de Anos Anteriores                          | 1.954.472         | 18.231  | 18.231            | 0                    | 9.000             | 0                 | 0                 | 0        | 9.000             | 1.981.703          |             |
| <b>TOTAIS</b>   | <b>77.276.917</b> | <b>22.200.000</b>                             | <b>22.200.000</b> | <b>0</b>             | <b>26.181.136</b> | <b>21.831.043</b> | <b>14.632.856</b> | <b>0</b> | <b>62.645.035</b> | <b>162.121.952</b> |             |

Apresentamos o valor do investimento considerando os pesos relativos de cada objetivo.

#### Quadro 5. GOP – Pesos Relativos de cada Objetivo Funcional (%)

| Objetivos e Programas   | Realizado   | 2015  |                  |                      | Anos Futuros |             |             |           |             |             | Total Geral |
|---|-------------|---|------------------|----------------------|--------------|-------------|-------------|-----------|-------------|-------------|-------------|
|   |             | Total   | Financ. Definido | Financ. Não Definido | 2016         | 2017        | 2018        | Outros    | Total       |             |             |
|   |             | Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade | 0%               | 1%                   | 1%           | 0%          | 1%          | 1%        | 2%          | 0%          |             |
| Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente                         | 25%         | 35%   | 35%              | 0%                   | 37%          | 39%         | 25%         | 0%        | 35%         | 30%         |             |
| Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável                | 4%          | 8%  | 8%               | 0%                   | 14%          | 13%         | 4%          | 0%        | 11%         | 7%          |             |
| Objetivo 4 - Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil | 8%          | 7%  | 7%               | 0%                   | 11%          | 4%          | 6%          | 0%        | 7%          | 8%          |             |
| Objetivo 5 - Modernização Municipal                               | 60%         | 48%   | 48%              | 0%                   | 38%          | 43%         | 64%         | 0%        | 46%         | 53%         |             |
| Objetivo 6 - Projetos de Anos Anteriores                          | 3%          | 0%  | 0%               | 0%                   | 0%           | 0%          | 0%          | 0%        | 0%          | 1%          |             |
| <b>TOTAIS</b>   | <b>100%</b> | <b>100%</b>                                   | <b>100%</b>      | <b>0%</b>            | <b>100%</b>  | <b>100%</b> | <b>100%</b> | <b>0%</b> | <b>100%</b> | <b>100%</b> |             |

#### 4. ANÁLISE DO ORÇAMENTO 2015

A elaboração do Orçamento para 2015 teve em consideração o ponto 3.1. do POCAL, onde se encontram definidos os **Princípios Orçamentais**, designadamente:

a) **Princípio da independência**—a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento do Estado;

b) **Princípio da anualidade**— os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;

c) **Princípio da unidade**— o orçamento das autarquias locais é único;

d) **Princípio da universalidade**—o orçamento compreende todas as despesas e receitas, inclusive as dos serviços



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

municipalizados, em termos globais, devendo o orçamento destes serviços apresentar-se em anexo;

e) **Princípio do equilíbrio** — o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;

f) **Princípio da especificação** — o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;

g) **Princípio da não consignação** — o produto de quaisquer receitas não pode ser afeto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afetação for permitida por lei;

h) **Princípio da não compensação** — todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.

A elaboração do Orçamento para 2015 teve também em consideração o ponto 3.3. do POCAL, onde se encontram definidas as **Regras Previsionais**, designadamente:

a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;

b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efetiva atribuição pela entidade competente;

c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita;

d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;

e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aquele cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;

f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas «Remunerações de pessoal» devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

#### **4.1. Estrutura da Receita**

A receita prevista no Orçamento para 2015 encontra-se subdividida pelos seguintes capítulos de classificação económica:

01 Impostos diretos

02 Impostos indiretos

04 Taxas, multas e outras penalidades

05 Rendimentos de propriedade

06 Transferências correntes

07 Venda de bens e serviços correntes

08 Outras receitas correntes

09 Venda de bens de investimento



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

10 Transferências de capital

11 Ativos financeiros

12 Passivos financeiros

13 Outras receitas de capital

15 Reposições não abatidas nos pagamentos

Assim temos para 2015 as seguintes previsões orçamentais:

**Quadro 6. Previsão da Receita (valores em euros)**

| Classificação Económica                   | Total             |
|---|-------------------|
| 1 Impostos diretos                        | 3.195.000         |
| 2 Impostos indiretos                      | 48.000            |
| 4 Taxas, multas e outras penalidades      | 288.500           |
| 5 Rendimentos de propriedade              | 228.500           |
| 6 Transferências correntes                | 7.474.472         |
| 7 Venda de bens e serviços correntes      | 3.101.500         |
| 8 Outras receitas correntes               | 753.000           |
| <b>Receitas Correntes</b>                 | <b>15.088.972</b> |
| 9 Venda de bens de investimento           | 229.000           |
| 10 Transferências de capital              | 3.001.028         |
| 11 Ativos financeiros                     | 0                 |
| 12 Passivos financeiros                   | 3.879.000         |
| 13 Outras receitas de capital             | 1.000             |
| 15 Reposições não abatidas nos pagamentos | 1.000             |
| <b>Receitas de Capital</b>                | <b>7.111.028</b>  |
| <b>TOTAIS</b>                             | <b>22.200.000</b> |

Estas previsões têm em consideração os critérios e regras orçamentais definidas no POCAL.

Numa análise em termos relativos apresentamos o seguinte quadro:

**Quadro 7. Previsão da Receita em Termos Relativos**

| Classificação Económica                   | Total       |
|---|-------------|
| 1 Impostos diretos                        | 14%         |
| 2 Impostos indiretos                      | 0%          |
| 4 Taxas, multas e outras penalidades      | 1%          |
| 5 Rendimentos de propriedade              | 1%          |
| 6 Transferências correntes                | 34%         |
| 7 Venda de bens e serviços correntes      | 14%         |
| 8 Outras receitas correntes               | 3%          |
| <b>Receitas Correntes</b>                 | <b>68%</b>  |
| 9 Venda de bens de investimento           | 1%          |
| 10 Transferências de capital              | 14%         |
| 11 Ativos financeiros                     | 0%          |
| 12 Passivos financeiros                   | 17%         |
| 13 Outras receitas de capital             | 0%          |
| 15 Reposições não abatidas nos pagamentos | 0%          |
| <b>Receitas de Capital</b>                | <b>32%</b>  |
| <b>TOTAIS</b>                             | <b>100%</b> |

As receitas correntes representam 68% do total e as receitas de capital 32% do total, sendo que se verifica que as transferências correntes e os passivos financeiros são a principal fonte de financiamento do município, com 34% e 17%, seguidamente surge a venda de bens e serviços correntes, os impostos diretos e as transferências de capital, cada um com 14%.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 4.2. Estrutura da Despesa

O Orçamento de 2015 apresenta-se, na parte da despesa, estruturado de acordo com a classificação orgânica interna e de acordo com a classificação económica definida nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e respetivas alterações.

Para o Orçamento de 2015 o Município de Reguengos de Monsaraz manteve as seguintes classificações orgânicas:

01.01 – Assembleia Municipal

01.02 – Câmara Municipal

01.03 – Operações Financeiras

Relativamente à classificação económica foi tido em consideração os seguintes agrupamentos da despesa:

01 - Despesas com o pessoal

02 - Aquisição de bens e serviços

03 - Juros e outros encargos

04 - Transferências correntes

05 - Subsídios

06 - Outras despesas correntes

07 - Aquisição de bens de capital

08 - Transferências de capital

09 - Ativos financeiros

10 - Passivos financeiros

Assim, temos no orçamento da despesa a seguinte estrutura de valores:

**Quadro 8. Previsão Despesa (valores em euros)**

| Classificação Económica        | 101          | 102               | 103              | Total             |
|--------------------------------|--------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 1 Despesas com o pessoal       | 9.100        | 4.611.500         | 0                | 4.620.600         |
| 2 Aquisição de bens e serviços | 0            | 9.510.423         | 0                | 9.510.423         |
| 3 Juros e outros encargos      | 0            | 0                 | 392.200          | 392.200           |
| 4 Transferências correntes     | 0            | 1.065.715         | 0                | 1.065.715         |
| 5 Subsídios                    | 0            | 250.000           | 0                | 250.000           |
| 6 Outras despesas correntes    |              | 364.675           | 0                | 364.675           |
| <b>Despesas Correntes</b>      | <b>9.100</b> | <b>15.802.313</b> | <b>392.200</b>   | <b>16.203.613</b> |
| 7 Aquisição de bens de capital | 0            | 3.998.357         | 0                | 3.998.357         |
| 8 Transferências de capital    | 0            | 108.930           | 0                | 108.930           |
| 9 Ativos financeiros           | 0            | 10.000            | 0                | 10.000            |
| 10 Passivos financeiros        | 0            | 0                 | 1.879.100        | 1.879.100         |
| <b>Despesas de Capital</b>     | <b>0</b>     | <b>4.117.287</b>  | <b>1.879.100</b> | <b>5.996.387</b>  |
| <b>TOTAIS</b>                  | <b>9.100</b> | <b>19.919.600</b> | <b>2.271.300</b> | <b>22.200.000</b> |

A despesa prevista no Orçamento para 2015, à semelhança do que foi feito nos três orçamentos anteriores deste mandato, encontra-se integralmente reproduzida no mapa das Grandes Opções do Plano para 2015.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O Orçamento permite-nos avaliar o valor e o peso das previsões de acordo com o classificador orçamental, ou seja, de acordo com a natureza das despesas, e o mapa das Grandes Opções do Plano é que permite fazer a leitura do que se estima gastar com cada projeto ou atividade.

A despesa prevista foi calculada tendo em consideração:

a) A necessidade de transitar para 2015 os compromissos assumidos e não pagos no final do ano 2014. Tivemos como referência a data de 31.08.2014; e

b) As despesas de funcionamento dos vários serviços e infraestruturas municipais, atenta redução solicitada e proposta pelos responsáveis dos serviços.

Em termos relativos pode-se representar no seguinte quadro:

**Quadro 9. Previsão da Despesa em Termos Relativos**

| Classificação Económica        | 101         | 102         | 103         | Total       |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1 Despesas com o pessoal       | 100%        | 23%         | 0%          | 21%         |
| 2 Aquisição de bens e serviços | 0%          | 48%         | 0%          | 43%         |
| 3 Juros e outros encargos      | 0%          | 0%          | 17%         | 2%          |
| 4 Transferências correntes     | 0%          | 5%          | 0%          | 5%          |
| 5 Subsídios                    | 0%          | 1%          | 0%          | 1%          |
| 6 Outras despesas correntes    | 0%          | 2%          | 0%          | 2%          |
| <b>Despesas Correntes</b>      | <b>100%</b> | <b>79%</b>  | <b>17%</b>  | <b>73%</b>  |
| 7 Aquisição de bens de capital | 0%          | 20%         | 0%          | 18%         |
| 8 Transferências de capital    | 0%          | 1%          | 0%          | 0%          |
| 9 Ativos financeiros           | 0%          | 0%          | 0%          | 0%          |
| 10 Passivos financeiros        | 0%          | 0%          | 83%         | 8%          |
| <b>Despesas de Capital</b>     | <b>0%</b>   | <b>21%</b>  | <b>83%</b>  | <b>27%</b>  |
| <b>TOTAIS</b>                  | <b>100%</b> | <b>100%</b> | <b>100%</b> | <b>100%</b> |

Podemos analisar estas previsões orçamentais da seguinte forma:

As aquisições de bens e serviços (capítulo 02 da classificação económica) são as que representam a maior parcela da despesa.

As despesas com pessoal são efetivamente o segundo agregado com mais peso relativo.

Sintetizando a despesa por classificação económica, temos:

**Quadro 10. Síntese da Classificação Económica da Despesa (valores em euros)**

| Classificação Económica        | Total             |
|--------------------------------|-------------------|
| 1 Despesas com o pessoal       | 4.620.600         |
| 2 Aquisição de bens e serviços | 9.510.423         |
| 3 Juros e outros encargos      | 392.200           |
| 4 Transferências correntes     | 1.065.715         |
| 5 Subsídios                    | 250.000           |
| 6 Outras despesas correntes    | 364.675           |
| <b>Despesas Correntes</b>      | <b>16.203.613</b> |
| 7 Aquisição de bens de capital | 3.998.357         |
| 8 Transferências de capital    | 108.930           |
| 9 Ativos financeiros           | 10.000            |
| 10 Passivos financeiros        | 1.879.100         |
| <b>Despesas de Capital</b>     | <b>5.996.387</b>  |
| <b>TOTAIS</b>                  | <b>22.200.000</b> |

E em termos percentuais:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Quadro 11. Síntese da Classificação Económica da Despesa em %**

| Classificação Económica        | Total       |
|--------------------------------|-------------|
| 1 Despesas com o pessoal       | 21%         |
| 2 Aquisição de bens e serviços | 43%         |
| 3 Juros e outros encargos      | 2%          |
| 4 Transferências correntes     | 5%          |
| 5 Subsídios                    | 1%          |
| 6 Outras despesas correntes    | 2%          |
| <b>Despesas Correntes</b>      | <b>73%</b>  |
| 7 Aquisição de bens de capital | 18%         |
| 8 Transferências de capital    | 0%          |
| 9 Ativos financeiros           | 0%          |
| 10 Passivos financeiros        | 8%          |
| <b>Despesas de Capital</b>     | <b>27%</b>  |
| <b>TOTAIS</b>                  | <b>100%</b> |

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado: -----

a) Aprovar o Orçamento Municipal para o ano de 2015; -----

b) Aprovar as Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2015-2018; -----

c) Remeter à Assembleia Municipal, sob forma de proposta, os aludidos documentos previsionais, para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos do preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Alteração aos Fatores de Ponderação Específicos – Critérios Apoio ao Associativismo Desportivo – Ano 2014**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 22/VP/2014, por si firmada em 24 de outubro, p.p., referente à aprovação da alteração aos critérios de apoio ao associativismo desportivo para o ano de 2014 que haviam sido aprovados na reunião camarária de 22 de janeiro, passado; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 22/VP/2014**

**ALTERAÇÃO AOS FACTORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS – CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**

**DESPORTIVO – ANO 2014**

Considerando:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que a versão final do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2011;
- Que o referido normativo legal encontra-se em vigor desde o dia 30 de Março de 2011;
- Que nos termos do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se fatores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;
- Que, nos termos do artigo 30º do suprarreferido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os fatores de ponderação gerais e que regulem os apoios a conceder por sector ou atividade;
- Que por deliberação tomada na reunião do órgão executivo de 22/01/2014 foram aprovados os fatores de ponderação específicos - critérios de apoio aos critérios de apoio ao associativismo desportivo – para o ano de 2014;
- Que no termo da época desportiva 2013/2014 verificou-se a subida de divisão da associação Atlético Sport Clube com a modalidade de futebol sénior;
- Que importa proceder à definição de valores para apoio ao escalão em que associação vai competir na época desportiva 2014/2015, visto os mesmos não se encontrarem definidos,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos do artigo 30º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, outrossim da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da alteração aos critérios de apoio ao associativismo desportivo, que se anexam à presente proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Determinar à Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, nomeadamente ao Serviço de Desporto, a aplicação dos critérios, que ora se aprovam, na atribuição dos subsídios às associações de natureza Desportiva.”

Outrossim, a sobredita alteração dos critérios de apoio ao associativismo desportivo, que ora se transcreve:-----

#### **“ALTERAÇÃO AOS FATORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2014**

(...)

#### **B - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO**

##### **B.1 - PROGRAMA 1 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO**

No âmbito do **PROGRAMA 1 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo**, são definidos critérios para os seguintes apoios:

##### **d.1. Atividade federada - modalidades coletivas**

**Quadro 3. (...)**

**Quadro 4. (...)**

**Quadro 5. Apoio por competição - Seniores**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

| <b>Escalão</b>                                     | <b>Futebol de 11</b> | <b>Outras modalidades</b> |
|--|----------------------|---------------------------|
| 1º Escalão Nacional                                | Profissional<br>c)   | 1.600€/ mês               |
| 2º Escalão Nacional                                | Profissional<br>c)   | 1.400€/mês                |
| 3º Escalão Nacional                                | 7.000 €/ mês         | 1.200 € / mês             |
| Escalão Nacional<br>(Acesso sem mérito desportivo) | -----                | 1.000 € / mês             |
| 1º Escalão Distrital/Regional<br>(Pré-Nacional) d) | 4.000 € / mês        | 600 € / mês               |
| 2º Escalão Distrital/Regional                      | 1.200 € / mês        | 400 € / mês               |
| 3º Escalão Distrital/Regional                      | 800 € / mês          | 250 € / mês               |

#### Observações:

- a) O apoio será atribuído mensalmente durante o período de duração da época desportiva (10 meses).
- b) O apoio a outras modalidades na participação em Campeonatos Nacionais, depende das características das competições, do processo de acesso/seleção às competições nacionais e do valor global do apoio prestado pelo Município. Para atribuição de apoio nos campeonatos nacionais em seniores, deverá haver competição mínima entre três equipas.
- c) Escalão profissional – Não apoiado.
- d) Escalão de acesso, por mérito desportivo, a escalão nacional.
- e) Nas modalidades em que o acesso, por mérito desportivo, ao escalão nacional seguinte não obedeça a sequência dos escalões identificados no quadro 5, o apoio a atribuir será o do escalão imediato do respetivo quadro.

#### Quadro 6. (...)

(...)"

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 22/VP/2014; -----

b) Em consonância, aprovar a alteração aos critérios de apoio ao associativismo desportivo para o ano de 2014, com efeitos retroativos ao início da presente época desportiva (Agosto) e até ao final do corrente ano, nos exatos termos consignados; -----

c) Determinar ao serviço de Desporto e à subunidade orgânica Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz**

A senhora vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 37/VJLM/2014, por si firmada em 27 de outubro, p.p., referente ao projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 37/VJLM/2014**

#### **PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando que:

- Em 06 de junho de 2013 entrou em vigor o Regulamento de Atribuição do Cartão Solidário, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 03 de abril de 20013, cuja importância social é sobejamente assinalável e se encontra espelhada no seu preâmbulo;

- O sobredito Regulamento sofreu uma alteração, passando a denominar-se por “Regulamento de atribuição do cartão social do município de Reguengos de Monsaraz”, que entrou em vigor em 28 de setembro de 2013, após aprovação pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 12 de setembro de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 20013;

- Passado cerca de um ano, o número de cartões atribuídos revela-se pouco significativo para colmatar as necessidades da população idosa e das famílias carenciadas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, atendendo aos critérios definidos para a sua atribuição;

- Que é necessário alterar o regulamento de atribuição do cartão social do município de Reguengos de Monsaraz, de forma a abranger um maior número de beneficiários; outrossim, pretende-se introduzir outros benefícios, de forma a dar resposta às necessidades concretas dos municípios mais carenciados e com necessidades de apoio social de emergência;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projeto de alteração ao Regulamento de atribuição do cartão social do município de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme documento em anexo que se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, que integra a alteração e a republicação do Regulamento;
- b) A submissão do Projeto de alteração do aludido Regulamento, atento ao princípio da participação dos interessados nas decisões que lhe dizem respeito, a discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro na redação dos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e, n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- c) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito projeto de alteração ao Regulamento, que ora se transcreve: -----

#### **“PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Nota Justificativa**

*Em 22 de maio de 2013, foi publicado em Edital afixado nos lugares do costume do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento de Atribuição do Cartão Solidário, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 03 de abril de 20013, cuja importância social é sobejamente assinalável e se encontra espelhada no seu preâmbulo.*

*O sobredito Regulamento entrou em vigor em 06 de junho de 2013. No entanto, por uma questão de legalidade, para evitar “perigo de confusão” com uma marca nacional e comunitária registada definitivamente a favor de uma pessoa coletiva de direito privado, com a mesma denominação o presente Regulamento sofreu uma alteração, passando a denominar-se por “Regulamento de atribuição do cartão social do munícipe de Reguengos de Monsaraz”.*

*Passado cerca de um ano, o número de cartões atribuídos revela-se pouco significativo para colmatar as necessidades da população idosa e das famílias carenciadas do Concelho de Reguengos de Monsaraz. Assim, para abranger um maior número de beneficiários, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende alterar o conceito de indivíduos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica. Por outro lado, pretende-se introduzir outros benefícios, de forma a dar resposta às necessidades concretas dos munícipes mais carenciados e com necessidades de apoio social de emergência.*

*Com a entrada em vigor do Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se ainda à adaptação do presente Regulamento à legislação em vigor.*

*Assim, após aprovação em reunião de Câmara Municipal, a presente alteração será submetida a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, sendo, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e n.º 18/2008, de 29 de janeiro:*

#### **Artigo 1.º**

##### **Alteração ao Preâmbulo do Regulamento**

*É alterado o Preâmbulo do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que passa a ter a seguinte redação:*

#### **«PREÂMBULO**

##### **Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz**

##### **Preâmbulo**

*A implementação de políticas sociais locais emerge como uma necessidade na atuação ao nível da criação de proteção social, para a erradicação de fenómenos de pobreza e exclusão social.*

*No concelho de Reguengos de Monsaraz foram diagnosticadas situações de maior vulnerabilidade aos fenómenos de pobreza e exclusão social, de famílias em situação de carência.*

*(...)*

*De acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea v), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal».*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera submeter à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para aprovação, o **Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município:**

#### **Artigo 2.º**

##### **Alterações ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz**

Os artigos 1.º, 4.º, 7.º, 9.º e 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, passam a ter a seguinte redação:

#### **«Artigo 1.º**

(...)

O presente Regulamento tem como leis habilitantes a Constituição da República Portuguesa e o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Artigo 4.º**

(...)

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

e) *Indivíduos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica - aqueles que possuam um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor entre de 60% a 80% do indexante de apoios sociais fixado pela Segurança Social (valor que poderá sofrer a respetiva atualização anual), a determinar anualmente pela Câmara Municipal. (...).*

#### **Artigo 7.º**

(...)

1. Os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ter apoio nas seguintes áreas de intervenção:

- a) (...);
  - b) (...);
  - c) (...);
  - d) *Apoio social de emergência.*
2. (...)
  3. (...)
  4. (...).



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Artigo 9.º**

(...)

1. (...)
- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) *Outras reparações não estruturais, nomeadamente reparação em paredes, coberturas, pavimentos, tetos, construção de rampas.*
2. (...)
3. (...)
4. (...).

#### **Artigo 10.º**

(...)

1. (...)
- a) (...);
- b) (...);
- c) *Cedência de ajudas técnicas, tais como, cadeiras de rodas, camas articuladas, andarilhos, canadianas, etc., pelo tempo estritamente necessário à incapacidade, em número a fixar anualmente em reunião da Câmara Municipal.*
2. (...).
3. (...).
4. (...).
5. (...).»

#### **Artigo 3.º**

##### **Aditamento**

**É introduzido o artigo 10.º-A com a seguinte redação:**

##### **«Artigo 10.º-A**

##### **Apoio social de emergência**

1. *Aos titulares do Cartão Social do Município poderão ser atribuídos outros apoios sociais de emergência não contemplados nos outros benefícios previstos no presente regulamento, mediante a apresentação de relatório social a elaborar previamente pelo Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz que justifique o apoio.*
2. *Os apoios sociais de emergência são concedidos a munícipes ou famílias que tenham de realizar despesas inadiáveis para*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

as quais não têm rendimentos suficientes e ou proceder à aquisição de equipamentos domésticos essenciais.

3. O apoio social de emergência previsto nos números anteriores terá um valor máximo anual que será determinado em reunião da Câmara Municipal.
4. Cada beneficiário do Cartão Social do Município poderá usufruir de apoios sociais de emergência, até um determinado montante a fixar em reunião da Câmara Municipal.»

#### **Artigo 4.º**

##### **Republicação**

O Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz é republicado em anexo.

#### **Artigo 5.º**

##### **Entrada em vigor**

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor 15 dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publicitem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante apresentação de proposta da Câmara Municipal.

#### **ANEXO**

### **REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

#### **Preâmbulo**

A implementação de políticas sociais locais emerge como uma necessidade na atuação ao nível da criação de proteção social, para a erradicação de fenómenos de pobreza e exclusão social.

No concelho de Reguengos de Monsaraz foram diagnosticadas situações de maior vulnerabilidade aos fenómenos de pobreza e exclusão social, de famílias em situação de carência.

Por outro lado, o envelhecimento da população tem adquirido nos últimos anos uma crescente relevância. A notoriedade destas questões faz com que o Município de Reguengos de Monsaraz centre a sua preocupação nas questões ligadas ao apoio social e à velhice.

Torna-se, assim, premente a criação do Cartão Social do Município, que surge como elemento dinamizador para colmatar as necessidades da população idosa e das famílias carenciadas do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

De acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea v), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em pareceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal».

O Projeto do Projeto de Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 29, em 11 de fevereiro de 2013, através do Aviso n.º 2134/2013, para efeitos de discussão pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera submeter à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para aprovação, o **Regulamento de Atribuição do**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Cartão Social do Município:**

#### **CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1.º**

##### **Leis habilitantes**

O presente Regulamento tem como leis habilitantes a Constituição da República Portuguesa e o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

##### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento tem como objeto a criação e a definição de critérios de atribuição do Cartão Social do Município, bem como todos os procedimentos relativos à sua atribuição.

##### **Artigo 3.º**

##### **Âmbito**

O Cartão Social do Município destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica.

##### **Artigo 4.º**

##### **Conceitos**

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) *Agregado Familiar – para além do beneficiário direto, as pessoas a seguir discriminadas que com ele vivam em economia comum:*
  - i. *O cônjuge ou pessoa que viva com o beneficiário, em união de facto, há pelo menos 2 (dois) anos, mediante declaração da Junta de Freguesia da área de residência;*
  - ii. *Os ascendentes ou descendentes que se encontrem na dependência económica exclusiva.*
- b) *Rendimento mensal per capita – é o rendimento anual ilíquido de todos os membros do agregado familiar, deduzido das despesas anuais de habitação e despesas de saúde comprovadas, a dividir pelo número de pessoas do agregado familiar.*
- c) *Despesas de saúde - as que o médico competente prescreva como indispensáveis, sujeitas à taxa reduzida de IVA legalmente em vigor.*
- d) *Despesas de habitação - todos os gastos efetuados com empréstimos para habitação, renda de casa e com consumos de água, eletricidade e gás.*
- e) *Indivíduos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica - aqueles que possuam um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor entre de 60% a 80% do indexante de apoios sociais fixado pela Segurança Social (valor que poderá sofrer a respetiva atualização anual), a determinar anualmente pela Câmara Municipal. Se estes candidatos tiverem habitação própria ou permanente, possuam outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, e que não obtenham rendimentos declarados, também são considerados em situação de carência socioeconómica, não havendo atribuição do cartão nas situações em que o valor patrimonial dos mesmos seja superior ao indexante de apoios sociais, servindo de base a seguinte fórmula de cálculo:*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

$$IAS = \frac{< 15\% \sum \text{Valor dos bens patrimoniais}}{n.^{\circ} \text{ de elementos do agregado familiar} \times 12}$$

#### **Artigo 5.º**

##### **Condições de atribuição**

1. Podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos, 2 (dois) anos e que se enquadrem numa ou mais situações previstas nas alíneas seguintes:
  - a) Ter idade igual ou superior a 65 anos;
  - b) Ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %;
  - c) Ser reformado(a) por invalidez;
  - d) Pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.
2. As pessoas indicadas nas alíneas a), b) e c), do número anterior terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica, conforme definição estipulada nos termos do artigo 4.º do presente Regulamento, para poderem ser beneficiários do Cartão Social do Município.

#### **Artigo 6.º**

##### **Cálculo do rendimento per capita**

O cálculo do rendimento per capita mensal do agregado familiar, para efeitos do presente Regulamento, é calculado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (RF - D) / (12 \times N) \text{ em que:}$$

R = Rendimento per capita

RF = Rendimento anual líquido do agregado familiar

D = Despesas anuais, comprovadas com empréstimos para habitação e rendas de casa e despesas de saúde

N = número de elementos do agregado familiar

## **CAPÍTULO II**

### **BENEFÍCIOS**

#### **SECÇÃO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 7.º**

##### **Benefícios**

1. Os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ter apoio nas seguintes áreas de intervenção:
  - a) Social;
  - b) Habitação;
  - c) Saúde;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- d) *Apoio social de emergência.*
2. *Uma pessoa do agregado familiar que seja beneficiário do Cartão Social do Município, pode, igualmente, beneficiar de uma bolsa de ocupação temporária, nos termos a definir no presente Regulamento.*
  3. *Os apoios nas áreas de intervenção previstas no presente Regulamento terão carácter estritamente complementar a outras formas ou regimes de comparticipação.*
  4. *O reconhecimento dos benefícios previstos nos n.ºs 1 e 2 ficam dependentes da prévia exibição do cartão pelo seu titular.*

#### **SECÇÃO II**

#### **BENEFÍCIOS NA ÁREA SOCIAL, DA HABITAÇÃO E DA SAÚDE**

##### **Artigo 8.º**

##### **Benefícios na área social**

1. *Aos titulares do Cartão Social do Município são atribuídos os seguintes benefícios, na área social:*
  - a) *Acesso aos serviços disponibilizados na Loja Social, do Município de Reguengos de Monsaraz;*
  - b) *Redução nas taxas, tarifas e preços devidos pelos serviços prestados pelo município, cuja percentagem será definida anualmente em reunião da Câmara Municipal;*
  - c) *Acesso gratuito às piscinas municipais cobertas e descobertas;*
  - d) *Acesso gratuito aos restantes equipamentos culturais e desportivos do Município de Reguengos de Monsaraz.*
2. *No caso do abastecimento de água, do saneamento e dos resíduos urbanos, as vantagens atribuídas aos titulares do Cartão Social do Município encontram-se previstas nos regulamentos municipais disciplinadores destas atividades.*
3. *O valor da comparticipação nas taxas e tarifas é deduzido diretamente na respetiva fatura, mediante a apresentação do cartão pelo seu titular.*

##### **Artigo 9.º**

##### **Benefícios na área da habitação**

1. *Aos titulares do Cartão Social do Município é atribuído, na área da habitação, apoio de mão-de-obra em pequenos serviços e/ou reparações na residência permanente, com a respetiva licença de utilização válida ou recibo de arrendamento, nos casos aplicáveis, nas seguintes áreas:*
  - a) *Eletricidade – designadamente, substituição de lâmpadas, interruptores e outras pequenas reparações de instalações elétricas;*
  - b) *Canalizações – designadamente, substituição ou reparação de torneiras, canos e afins;*
  - c) *Pequenos arranjos de serralharia – designadamente, mudança ou arranjo de fechaduras;*
  - d) *Intervenções diversas de pequena bricolage – designadamente, colocação de silicone em louças, colocação de puxadores, colar cadeiras, mesas ou outro mobiliário;*
  - e) *Outras reparações não estruturais, nomeadamente reparação em paredes, coberturas, pavimentos, tetos, construção de rampas.*
2. *Nos serviços previstos no número anterior será aplicado um valor máximo anual que será determinado em reunião da*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Câmara Municipal.*

3. Os beneficiários do Cartão Social do Município poderão usufruir até duas reparações por ano.
4. A atribuição dos benefícios previstos no presente artigo está sujeita a relatório social a elaborar previamente pelo Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz.

#### **Artigo 10.º**

##### **Benefícios na área da saúde**

1. Aos titulares do Cartão Social do Município são atribuídos, na área da saúde, os seguintes benefícios:
  - a) Participação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA, cuja percentagem será definida anualmente em reunião da Câmara Municipal;
  - b) Participação em despesas de transporte não urgente de doentes, mediante o comprovativo do ato médico que originou a deslocação e da realização da despesa do transporte, desde que não seja abrangido por outra forma de participação, num valor máximo a definir anualmente em reunião da Câmara Municipal;
  - c) Cedência de ajudas técnicas, tais como, cadeiras de rodas, camas articuladas, andarilhos, canadianas, etc., pelo tempo estritamente necessário à incapacidade, em número a fixar anualmente em reunião da Câmara Municipal.
2. O apoio referido na alínea a) do número anterior, será processado no final de cada semestre, por cada agregado familiar.
3. O referido apoio deve ser proposto pelo técnico responsável, ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, em função da apresentação dos recibos da farmácia e fotocópias das respetivas receitas médicas.
4. Nas despesas com saúde, deverão os respetivos comprovativos ser entregues no Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz e o reembolso deverá ser levantado pessoalmente pelo respetivo titular do benefício ou por um representante, em caso de impedimento daquele, devidamente comprovado.
5. As participações só serão aceites para valores iguais ou superiores a € 20,00 (vinte euros), devendo o beneficiário agrupar despesas até totalizar o valor referido.

#### **Artigo 10.º-A**

##### **Apoio social de emergência**

1. Aos titulares do Cartão Social do Município poderão ser atribuídos outros apoios sociais de emergência não contemplados nos outros benefícios previstos no presente regulamento, mediante a apresentação de relatório social a elaborar previamente pelo Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz que justifique o apoio.
2. Os apoios sociais de emergência são concedidos a munícipes ou famílias que tenham de realizar despesas inadiáveis para as quais não têm rendimentos suficientes e ou proceder à aquisição de equipamentos domésticos essenciais.
3. O apoio social de emergência previsto nos números anteriores terá um valor máximo anual que será determinado em reunião da Câmara Municipal.
4. Cada beneficiário do Cartão Social do Município poderá usufruir de apoios sociais de emergência, até um determinado montante a fixar em reunião da Câmara Municipal.»

### **CAPÍTULO III**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DO CARTÃO

##### Artigo 11.º

##### Instrução do pedido

O pedido do Cartão Social do Município é efetuado através de requerimento próprio a facultar pelo Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, ou disponibilizado no sítio da internet [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt), acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) Fotocópias do Bilhete de Identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão e do cartão de pensionista;
- b) Atestado de residência que comprove a residência do agregado familiar há pelo menos 2 (dois) anos e sua composição;
- c) Uma fotografia tipo passe;
- d) Fotocópia da declaração de IRS ou certidão emitida pelos serviços de Finanças que comprove que se encontra isento de IRS;
- e) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar, emitida pelo Serviço de Finanças;
- f) Em caso de deficiência, Atestado Médico de Incapacidade Multiusos;
- g) Recibo da renda da casa ou da prestação do empréstimo para aquisição de casa própria; recibos da água, eletricidade e gás, bem como comprovativos referentes a despesas regulares (mensais) de saúde;
- h) Outros documentos que sejam solicitados pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

##### Artigo 12.º

##### Análise das candidaturas

1. A entrega dos documentos necessários para a adesão ao Cartão Social do Município é feita no Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. A apresentação da candidatura não confere qualquer direito.
3. As candidaturas para obtenção do Cartão Social do Município serão apreciadas pelo Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a quem compete organizar e analisar o processo.
4. O Serviço de Ação Social pode, sempre que considere necessário, solicitar documentos, informações a outras entidades e realizar visitas domiciliárias.

##### Artigo 13.º

##### Decisão de atribuição do Cartão Social do Município

1. A decisão de atribuição do Cartão Social do Município é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada, que deverá ser acompanhada de parecer prévio a emitir pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. A concessão dos apoios só será concedida após emissão do Cartão Social do Município.

##### Artigo 14.º

##### Exclusões

3. A atribuição do cartão será recusada a todos os requerentes que não cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 5.º do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

presente Regulamento.

4. A atribuição do cartão será ainda recusada, sempre que existam indícios de que o requerente dispõe de rendimentos que não foram declarados, bem como de sinais exteriores de riqueza não compatíveis com a situação socioeconómica apurada pelos serviços competentes do Município, mediante relatório social elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, a apresentar em sede de reunião da Câmara Municipal.
5. No caso da proposta de decisão ser de indeferimento há lugar à audiência de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO**

#### **SEÇÃO I**

#### **VALIDADE E RENOVAÇÃO DO CARTÃO**

#### **Artigo 15.º**

#### **Validade e Renovação**

1. O Cartão Social do Município é gratuito e tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua emissão, podendo ser renovado a pedido do interessado.
2. O pedido de renovação do Cartão Social do Município será feito pelo interessado até 30 (trinta) dias antes de atingir o prazo de validade nele indicado.
3. A renovação do Cartão Social do Município é feita mediante prova de que os requisitos da sua atribuição se mantêm.

#### **SEÇÃO II**

#### **UTILIZAÇÃO DO CARTÃO**

#### **Artigo 16.º**

#### **Utilização do cartão**

O cartão é pessoal e intransmissível e só poderá ser utilizado pelo seu titular.

#### **Artigo 17.º**

#### **Obrigações dos beneficiários**

Constituem obrigações dos beneficiários do Cartão Social do Município:

- a) Informar, previamente, o Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz de Reguengos de Monsaraz, da mudança de residência bem como de todas as situações que alterem a sua situação socioeconómica;
- b) Participar por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data em que ocorra alteração das condições socioeconómicas suscetível de influir no quantitativo do rendimento e de que resulte prejuízo para o Município;
- c) Não permitir a utilização do Cartão por terceiros;
- d) Informar o Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de 5 dias, sempre que ocorra perda, roubo ou extravio do Cartão;
- e) Devolver o Cartão ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, sempre que perca o direito de uso do Cartão.



## **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

### **Câmara Municipal**

#### **CAPÍTULO V**

#### **CESSAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

##### **Artigo 18.º**

##### **Caducidade do cartão**

O Cartão Social do Município caduca:

- a) Na data da sua validade, se não for requerida a sua renovação dentro do prazo estabelecido no n.º 2, do artigo 15.º;
- b) Com o falecimento do seu titular.

##### **Artigo 19.º**

##### **Cessação do direito de utilização**

1. Constituem, nomeadamente, causas de cessação imediata dos benefícios do Cartão Social do Município e do direito de utilização do Cartão:
  - a) A prestação de falsas declarações, quer no processo de candidatura para obtenção do cartão, quer ao longo do ano a que se reporta a sua utilização;
  - b) A alteração ou transferência de residência, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente, por doença prolongada;
  - c) A não participação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data em que ocorra alteração das condições socioeconómicas suscetível de influir no quantitativo do rendimento e de que resulte prejuízo para o Município;
  - d) A utilização indevida do cartão.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a prestação de falsas declarações implica ainda a restituição ao Município de Reguengos de Monsaraz, do valor dos benefícios já auferidos e a interdição de acesso ao Cartão Social durante um período de 2 (dois) anos.
3. A penalização no número anterior será decidida em reunião pública da Câmara Municipal, mediante proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

##### **Artigo 20.º**

##### **Renúncia**

O titular pode renunciar a todo o tempo à utilização do Cartão Social do Município, mediante comunicação escrita dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

##### **Artigo 21.º**

##### **Devolução do cartão**

Em caso de renúncia, caducidade ou quando ocorra alguma das situações previstas no artigo 19.º, o Cartão deverá ser devolvido ao Município de Reguengos de Monsaraz, junto do Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, sendo a sua utilização posterior passível de fazer incorrer o titular e ou utilizador em responsabilidade contraordenacional, civil e ou criminal.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES**



## **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

### **Câmara Municipal**

#### **SECÇÃO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 22.º**

##### **Ocupação temporária de tempos livres**

*A ocupação de tempos livres dos beneficiários do Cartão Social do Município tem como objetivo a ocupação destes em tempos livres na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa.*

##### **Artigo 23.º**

##### **Requisitos de acesso**

- 1. Só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado familiar.*
- 2. Os beneficiários não são admitidos por Contrato de Trabalho nem adquirem qualquer vínculo à Administração Pública pela sua integração nesta medida de solidariedade social.*

##### **Artigo 24.º**

##### **Duração da Ocupação**

*A medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses.*

##### **Artigo 25.º**

##### **Áreas de ocupação**

- 1. Os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como:*
  - a) Património e cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município;*
  - b) Desporto;*
  - c) Saúde;*
  - d) Ação social;*
  - e) Ambiente e proteção civil;*
  - f) Apoio a idosos e crianças;*
  - g) Manutenção de equipamentos e espaços públicos;*
  - h) Outras áreas de reconhecido interesse municipal.*
- 2. Independentemente da área de ocupação, os beneficiários desta medida não podem desenvolver atividades de natureza predominantemente administrativa nem substituir outras usualmente desempenhadas por trabalhadores ou profissionais sob a orientação e direção do Município de Reguengos de Monsaraz.*

##### **Artigo 26.º**

##### **Certificado de participação**

*No final da medida será atribuído um Certificado de Participação, o qual identifica o projeto, o período de ocupação e as*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

atividades desenvolvidas.

#### **SECÇÃO II**

#### **BOLSA**

#### **Artigo 27.º**

#### **Bolsa**

1. O beneficiário deste apoio tem direito, durante o período de ocupação, a uma bolsa de montante global a definir por deliberação da Câmara Municipal, valor este que poderá ser atualizado sempre o órgão executivo o entenda.
2. O beneficiário deste apoio também beneficiará, durante o período de ocupação, de um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz;
3. A bolsa referida no número um do presente artigo não reveste carácter de retribuição de qualquer prestação de serviço.
4. A bolsa será paga, mensalmente, por cheque ou através de transferência bancária, ou ainda por qualquer outro meio acordado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o titular da bolsa.

#### **Artigo 28.º**

#### **Pedido da bolsa**

1. Para poder beneficiar deste apoio, o titular do Cartão Social do Município deverá apresentar um requerimento próprio a facultar pelo Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, ou disponibilizado no sítio da internet [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt), no qual deverá indicar uma opção ou mais de área de ocupação pretendida, bem como o tempo de duração da ocupação.
2. A apresentação do pedido da bolsa não confere qualquer direito.

#### **Artigo 29.º**

#### **Decisão de atribuição da bolsa**

A decisão de atribuição da Bolsa é da competência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada, que deverá ser acompanhada por parecer prévio a emitir pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz.

#### **Artigo 30.º**

#### **Cessação da bolsa**

1. A Bolsa de ocupação temporária cessa automaticamente nos seguintes casos:
  - a) Quando se verifique a caducidade do Cartão Social do Município;
  - b) Quando se verifique qualquer causa de cessação imediata dos benefícios do Cartão Social do Município;
  - c) Quando o titular do Cartão Social do Município renuncie ao mesmo.
2. Os casos referidos nas alíneas anteriores determinam o não pagamento da Bolsa.

#### **SECÇÃO III**

#### **DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS DA BOLSA**

#### **Artigo 31.º**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Deveres dos beneficiários da bolsa**

1 – Constituem, designadamente, deveres dos beneficiários da Bolsa, os seguintes:

- a) Assiduidade;
- b) Cumprir os horários estipulados;
- c) Seguir orientações definidas pelo Município para as diferentes atividades;
- d) Desenvolver as atividades que lhe foram destinadas dentro dos princípios regentes do local onde foi colocado.

2 – O incumprimento de quaisquer dos deveres referidos no artigo anterior determina o fim do apoio previsto neste capítulo e o não pagamento da Bolsa.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **CONTRAORDENAÇÕES E SANÇÕES ACESSÓRIAS**

##### **Artigo 32.º**

##### **Contraordenações**

1. Constitui contraordenação punível com coima graduada entre € 15,00 e € 150,00:
  - a) A utilização do Cartão Social do Município por sujeito distinto do titular, em violação ao disposto na alínea c), do artigo 17.º;
  - b) A não comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data em que em que ocorra alteração das condições socioeconómicas suscetível de influir no quantitativo do rendimento e de que resulte prejuízo para o Município, em violação ao disposto na alínea b), do artigo 17.º;
  - c) O uso abusivo ou indevido do Cartão Social do Município, em violação ao disposto na alínea e), do artigo 17.º, em conjugação com o disposto nos artigos 18.º, 19.º, 20.º e 21.º.
2. A determinação da medida da coima é feita nos termos do disposto no Regime Geral das Contraordenações.
3. A tentativa e a negligência são puníveis, sendo, nesse caso, reduzido para metade o limite máximo da coima referida no número anterior.

##### **Artigo 33.º**

##### **Reincidência**

1. É punido como reincidente quem cometer uma infração prevista no número anterior praticada com dolo, depois de ter sido condenado por qualquer outra infração.
2. A infração pela qual o infrator tenha sido condenado não releva para efeitos de reincidência se entre as duas infrações tiver decorrido o prazo de prescrição da primeira.
3. Em caso de reincidência, os valores mínimos e máximo da coima são elevados para o dobro.

##### **Artigo 34.º**

##### **Sanções acessórias**

1. Quando a gravidade da infração e a culpa do agente o justifique, o Sr. Presidente da Câmara Municipal pode determinar, cumulativamente com a coima prevista no artigo 32.º, a aplicação da sanção acessória consubstanciada na interdição de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

acesso ao Cartão Social do Municípe pelo período de 2 (dois) anos.

2. O prazo de duração da pena acessória prevista no número anterior conta-se a partir da decisão condenatória definitiva.

#### **Artigo 35.º**

##### **Levantamento, instrução e decisão da contraordenação**

1. O levantamento dos autos de notícia por contraordenação compete ao Município de Reguengos de Monsaraz.
2. A instrução dos processos de contraordenação, o processamento e a aplicação das coimas e das sanções acessórias compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

#### **Artigo 36.º**

##### **Destino das coimas**

O produto da aplicação das coimas reverte integralmente para o Município de Reguengos de Monsaraz.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 37.º**

##### **Aceitação das condições**

Ao subscrever o Cartão Social do Municípe o titular adere às condições consignadas no presente Regulamento que declara conhecer e se obriga a cumprir.

#### **Artigo 38.º**

##### **Norma derogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se derogadas as disposições do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Reguengos de Monsaraz, do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Pluviais Urbanas do Município de Reguengos de Monsaraz e do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Reguengos de Monsaraz, que se referem às condições de acesso ao tarifário doméstico social, passando a ser condição de acesso a este tarifário a titularidade do Cartão Social.

#### **Artigo 39.º**

##### **Dúvidas ou omissões**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão executivo municipal, mediante apresentação de proposta do presidente da câmara municipal ou do vereador do pelouro do desporto e tempos livres, exarada sobre informação dos serviços competentes.

#### **Artigo 40.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua fixação, nos lugares públicos do costume, dos editais que publiquem a sua aprovação pela assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal.

Aprovado pela Câmara Municipal em: 03 de abril

Aprovado pela Assembleia Municipal: 30 de abril de 2013

Alterações aprovadas pela Câmara Municipal em: 04 de setembro de 2013



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Alterações aprovadas pela Assembleia Municipal: 12 de setembro de 2013”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 37/VJLM/2014;-----
- b) Em consonância, aprovar o presente projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz;-----
- c) Determinar a submissão do Projeto de Alteração do aludido Regulamento a discussão pública, atento ao princípio da participação dos interessados, nos exatos termos consignados;-----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### Administração Urbanística

#### Projetos de Arquitetura

Presente o **processo administrativo n.º 33/2014**, de que é titular António Miguel Montalto Leitão.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 060/2014, datada de 24 de outubro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### **“Informação Técnica N.º URB/CMS/060/2014**

**Para:** Presidente da Câmara Municipal  
**De:** Serviço de Urbanismo  
**Assunto:** **Licenciamento para obras de edificação de armazém agrícola – aprovação do projeto de Arquitetura.**  
**Utilização:** **Agrícola**  
**Requerente:** **António Miguel Montalto Leitão**  
**Processo n.º:** 33/2014  
**Data:** Reguengos de Monsaraz, 24 de outubro de 2014  
**Gestor do Procedimento:** Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis  
**Prédio**  
**Matriz:** Rústico  
**Designação:** “Cerro da Areia”  
**Artigo:** 015.572.000  
**Descrição:** 878/19880705 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz  
**Morada:**  
**Freguesia:** Reguengos de Monsaraz  
**Proposta**  
**Técnico:** Rogério Paulo Carujo Carreteiro – Engenheiro Civil  
**N.º de Inscrição**  
**Profissional:** 17 839 OERS



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

##### **2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):**

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

---

#### **3. SANEAMENTO:**

##### **3.1 Instrução:**

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído face à tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

---

#### **4. PROPOSTA:**

O Requerente pretende edificar uma armazém agrícola com a área de 140,00 m<sup>2</sup>,

---

#### **5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:**

##### **5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):**

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Zonamento, na categoria de Solos Passíveis de Urbanização Programada – baixa densidade, cumprindo todas as regras e parâmetros urbanísticos preconizadas no regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

##### **5.2 Normas Técnicas e regulamentares:**

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

---

#### 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

##### 6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar o titular do processo, António Miguel Montalto Leitão, do teor da presente deliberação. -----

#### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

#### Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e cinquenta e cinco minutos. -----

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----